



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVI - nº 13.479

119 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	3
SECRETARIAS DE ESTADO .....	4
AUTARQUIAS .....	39
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	50
EMPRESAS PÚBLICAS .....	51
MUNICIPALIDADE .....	51
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	118
DIVERSOS .....	118

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO N.º 1.957-P, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, tendo em vista o Edital nº 023SGA/SEE, de 22 de julho de 2019, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.004807.00005/2023-07,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:

I - PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA - MÂNCIO LIMA – URBANA: KIRLEI VANIA SILVA COSTA, THIAGO WILAME COSTA DA ROCHA. RIO BRANCO – URBANA: PAOLA TRISTÃO DE LIMA, IRABELLY MESQUITA MENDES PAMPLONA, IAN OLIVEIRA LIMA DA SILVA, VICERLÂNDIA BRITO ALEMÃO DA COSTA, LUANA DA SILVA PINHEIRO, WEMERSON LUIZ SANTOS GOMES CAMPOS, TATIANA MELO DE FREITAS, RAFAEL ALMEIDA CASTELO BRANCO RIBEIRO, CAIO DE SOUZA ALEMÃO (RECLASSIFICADO). SENADOR GUIOMARD – URBANA: KAIRO DE ARAUJO PEREIRA.

II PROFESSOR - P2 – GEOGRAFIA - SENADOR GUIOMARD – URBANA: FRANCISCA SUEYDE AQUINO SILVA SÁ, WELLINGTON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES (RECLASSIFICADO).

III - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA: CHIRLEI AMANDA SANTOS DE ALMEIDA, ANTONIA DA SILVA GOMES, ÉMILY FERNANDES DA COSTA. RIO BRANCO – URBANA: NÁDIA DE OLIVEIRA MARINHO, VALDENIZIA GOMES PEREIRA, MARCIA LIRA BEZERRA NOGUEIRA, ROSANA CAVALCANTE DE SOUZA, MARIA JANETE COSTA DE ALMEIDA GOMES, PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA, JALUSA GLENDA MENEZES DOS SANTOS, GARDENIO RELXSON MARTINS CLAUDIO, SAMIA DA SILVA PINHEIRO.

IV - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA INGLESA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA: FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA MARCELINO. RIO BRANCO – URBANA: LUANA NOBRE FERREIRA, ADRIANA DA SILVA CHAVES, HELONEIDA DA GAMA PEREIRA, RAIMUNDA FREITAS DA SILVA, TIAGO DA SILVA SILVEIRA, ALEXANDRE LUIS LOPES DE CASTRO, KÁREM TAÍS CONCEIÇÃO TRINDADE, ESTEFANY FRANCE CUNHA DA SILVA, MOACIR TOLDO, JANAINA RIBEIRO RODRIGUES, CARLOS JOSÉ JÚLIO DANZICOURT BATISTA, SAMIA DA CUNHA EL MERHEB, MÁRCIA REGINA SILVA MOREIRA, PEDRINA SÔNIA MARIA BARROS DOS SANTOS.

V - PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA - CRUZEIRO DO SUL – URBANA: MARIA SOUZA DA ROCHA, JAKSON MARIO NASCIMENTO DA COSTA, MARIA ALCIANE AMARAL SILVA, MARIA ELISSANDRA SILVA DA COSTA, LUCELIA JANES VALE DA ROCHA, DANIELA MARTINS DE MOURA MOREIRA, FRANCISCO MARCONDES NASCIMENTO DA SILVA, ROSINETE CABRAL MONTEIRO, JAQUELINE COELHO GOMES, JAMILÉ SILVA DOS SANTOS. RIO BRANCO – URBANA: TATIANE SALES DE SOUZA, ANTONIA JUCIANE CRUZ DA SILVA, MARIA ALBENIZA VALDIVINO, ISAIAS ALMEIDA DE SOUZA, ERICA MARILIS SAKAI PARDO, HYASMINI STEFANI FIGUEIREDO D LIMA, MILKA REIS SAMPAIO, HERLEN EVANGELISTA DE OLIVEIRA DA SILVA, RAIKA FERREIRA MOREIRA, JANE CÉLIA BENTO DA CUNHA, ERIVALDO PROGENIO DO NASCIMENTO, DAIANE DA SILVA SOARES, JANETE MARIA MOURA DE SOUZA, GILVETE REIS DE JESUS PORTO, SARA DA SILVA CAMPOS, CLAUDIA SANTANA ALVES JANUÁRIO, GEVANIA CHAVES SAMPAIO, ANA MARIA DA SILVA MELO, MARIA DELAIDE DE OLIVEIRA FERREIRA, MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DO NASCIMENTO.

VI - PROFESSOR - P2 – QUÍMICA - RIO BRANCO – URBANA: JUVANA PONTES DOS SANTOS, ANTONIO EDIVALDO SILVEIRA SOUSA, ALCINDO DA SILVA FALCÃO, SOYMARA RIBAS MIRANDA DE LIMA, JAINE RODRIGUES DA ROCHA, CECILIA BORGES NUNES, SÂMIA KETLIM DA SILVA PINHEIRO NOÉ.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

### PORTARIA N° 009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 35-P 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Processo SEI N° 4002.016048.00008/2023-03, que autoriza a lotação do servidor José Haroldo Campelo na Secretaria de Estado de Governo, CONSIDERANDO o Processo SEI N° 4002.016048.00025/2023-32, que autoriza a concessão da FCPA-11 ao José Haroldo Campelo pela Divisão de Controle Interno, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPA-11 ao servidor José Haroldo Campelo, matrícula nº 14320-1, assessor jurídico lotado neste Gabinete com lotação na Secretaria de Estado de Governo, para responder pelo Controle Interno da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a catar de 02/01/2023.

Rennan Biths de Lima Lima  
Chefe de Gabinete – Dec. nº 35-P/2023

## CASA MILITAR

### ESTADO DO ACRE CASA MILITAR

### PROCESSO SEI N° 0447.012558.00005/2023-80

TERMO DE ADESÃO N° 2/2023/CASMIL  
Ata de Registro de Preços nº 04/2022.

Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº 020/2022.  
Órgão Gerenciador da ARP - Polícia Militar do Estado do Acre.  
CONTRATO N° 4/2023/CASMIL

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a EMPRESA MS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, para atender a Casa Militar do Estado do Acre.  
FUNDAMENTO DO CONTRATO: A contratação para aquisição objeto deste Termo de Referências tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nº 4.767/2019, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018.

DO PRAZO: O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06122142115000100; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 15000100.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4, e pela Contratada, o senhor Michel Messais Diniz, proprietário da empresa MS Serviços Com. E Representações EIRELI.

### ESTADO DO ACRE CASA MILITAR

### PROCESSO SEI N° 0447.012558.00005/2023-80

TERMO DE ADESÃO N° 2/2023/CASMIL

Ata de Registro de Preços nº 5/2022.

Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº 020/2022.

Órgão Gerenciador da ARP - Polícia Militar do Estado do Acre.

CONTRATO N° 4/2023/CASMIL

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Casa Militar do Estado do Acre.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: A contratação para aquisição objeto deste Termo de Referências tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nº 4.767/2019, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018.

DO PRAZO: O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ R\$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06122142115000100; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.; Fonte de Recurso: 15000100.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Carlos Augusto da Silva Negreiros - CEL PM R4, e pela Contratada, o senhor Augusto Souza de Araújo, proprietário da empresa Augusto S. DE Araújo - EIRELI.

## ESTADO DO ACRE CASA MILITAR

### PROCESSO SEI N° 0447.012558.00005/2023-80

TERMO DE ADESÃO N° 2/2023/CASMIL

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA CASA MILITAR, E AS EMPRESAS SANCAR COM. E SERVIÇOS EIRELI, MS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI, AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI.

Ata de Registro de Preços nº 04/2022.

Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº 020/2022.

Órgão Gerenciador da ARP - Polícia Militar do Estado do Acre.

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2022.

Partes: O Estado do Acre, através da CASA MILITAR e as empresas SANCAR COM. E SERVIÇOS EIRELI, MS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI, AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI.

DO OBJETO: A presente adesão tem por objeto o fornecimento de água mineral natural, vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Casa Militar.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 06122142115000100, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ao se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços, destaca-se que referida matéria faz parte do Sistema de Registro de Preços – SRP, disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, art. 11, da Lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como, no âmbito do Estado, pelo Decreto nº 5.967/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/2014.

DA PUBLICAÇÃO: A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

DO FORO: É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante/Aderente, o senhor Carlos Augusto Da Silva Negreiros - CEL PM R4, Chefe da Casa Militar; pelas Contratadas/Fornecedoras, Valdicandro Lima da Silva, Representante legal da empresa Sancar Com. e Serviços EIRELI; Michel Messais Diniz, Representante legal da empresa MS Serviços Com. E Representações EIRELI; Augusto Souza de Araújo, Representante legal da empresa Augusto S. DE Araújo – EIRELI.

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA CGE N° 39, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 352-P, de 06 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente Verônica Haddad de Melo, matrícula nº 236985-2, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, para responder pelo Departamento Jurídico - DEJUR, da Controladoria Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ALMIR BRANDÃO SOARES  
Controlador Geral do Estado

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023

CONTRATO: 003/2022

PROCESSO Nº: 4004.013514.00002/2022-59

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO FORMALIZAR A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO Nº 003/2022 EM FUNÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO Á CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022, REGISTRADO NO MTE SOB O Nº AC000010/2022, VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

DAS PARTES: ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA TECNEWS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ESTE INSTRUMENTO PROMOVE A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, EM RAZÃO DO TERMO ADITIVO Á CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022, REGISTRADO NO MTE SOB O Nº AC000010/2022, VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS DE CUSTOS QUE CONSTAM NOS AUTOS, A TEOR DO DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 65, "D" E 55, III, AMBOS DA LEI Nº 8.666/1993 E AUTORIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS: A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS VIGENTES EQUIVALE A UM ACRÉSCIMO DE 9,10% (NOVE INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO). PASSANDO O VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 15.725,16 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R\$ 15.968,58 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA R\$ 191.622,96 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores contratuais serão repactuados conforme quadro abaixo:

Salário e Valores Repactuados com Base no Termo Aditivo à CCT 2022/2022, Registrado no MTE sob o nº AC000010/2022

VALOR DOS SERVIÇOS							
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	UND	QTD DE POSTOS	[a]	UNITÁRIO [b]	MENSAL [c] = [a] x [b]	TOTAL
1	Assistente Administrativo(a)		2		R\$ 4.760,87	R\$ 9.521,74	R\$ 114.260,88
2	Secretária(o) Executiva(o)		1		R\$ 6.446,84	R\$ 6.446,84	R\$ 77.362,08
SUBTOTAL						R\$ 15.968,58	R\$ 191.622,96

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-ACRE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM: LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, PELA CONTRATANTE  
RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ, PELA CONTRATADA

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

## PORTARIA PCAC Nº 235, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

## RESOLVE:

I- Tornar sem efeitos a Portaria PCAC nº 225, de 13 de fevereiro de 2023 que designou o Delegado de Polícia Civil Leonardo Meyohas Neves para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Feijó, no período de 15 a 26/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

## ÓRGÃOS MILITARES

## POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLICIA MILITAR  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA PMAC Nº 221, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designação de Praça PM"

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 42- P, de 02 de janeiro de 2023, c/c o art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008; Considerando o processo: 0044.009068.00010/2023-79 e ofício 6118526,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, o militar 2º SGT PM RG 3154 Bardavil Feitosa de Farias, matrícula nº 9121935- 1 como Coordenador Geral no âmbito do Programa REDD+ Early Movers – REM KWF Fase II, no âmbito da Polícia Militar do Acre.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM  
Comandante Geral da PMAC

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA PATRIMONIO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2022 , QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLICIA MILITAR E A EMPRESA ENTRE COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME..

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, com sede a Praça Plácido de Castro, nº 70, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, Luciano Dias Fon-

seca – CEL PM, portador da Carteira de Identidade funcional nº 2810 Expedida Pela PMAC, inscrito no CPF sob o nº 027.354.606-65, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº 2115-P de 03/08/2022, residente e domiciliada em Rio Branco - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 43.616.571/0001-43, estabelecida à Rua São Francisco nº 103, Altos Park Havai, Eusébio- CE, neste ato representada pelo Senhor Francisco Edir Carneiro, CPF 122.365.863-53 denominada CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO** Constitui objeto da presente errata ao termo aditivo contratual, a retificação da “Cláusula Quarta - prorrogação” do primeiro termo aditivo do contrato nº 021/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

**2.1 – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO**

Onde se lê: A vigência estipulada na Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 6 (sessenta) dias, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 28/02/2023.

Leia-se: A vigência estipulada na Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 01/01/2023 com término no dia 01/06/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por esse termo. Assinam Luciano Dias Fonseca - Cel. PM Comandante Geral da PMAC, pela Contratante e O Srº Francisco Edir Carneiro, pela contratada. Local de Assinatura: Rio Branco, Ac 13 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**SEAD**

**PORTARIA SEAD Nº 368, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de Fevereiro de 2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 02/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa: N. E. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da SEAD e suas unidades localizadas no município de Rio Branco, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 168/2022 e Processo SEI nº 4010.012307.00024/2022-40.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
SEAD	Luiz Alberto Nogueira Filho - Matrícula: 306592-2	Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2
OCA RIO BRANCO	Luan Carlos Araújo Soares - Matrícula: 951009-5	Rayana Lima Siqueira - Matrícula: 9218491-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEAD nº 285, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA**

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE**

**EDITAL Nº 037/SEAD/SEE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 1.957-P, de 17 de fevereiro de 2023, tornam pública a convocação dos candidatos para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, disciplina, município, zona, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

**PROFESSOR - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**MÂNCIO LIMA – URBANA**

4º, 257.312-1, KIRLEI VANIA SILVA COSTA, 69,10 / 5º, 200.512-3, THIAGO WILAME COSTA DA ROCHA, 67,40.

## RIO BRANCO – URBANA

49°, 259.404-8, PAOLA TRISTÃO DE LIMA, 68,60 / 50°, 251.006-5, IRABELLY MESQUITA MENDES PAMPLONA, 68,30 / 51°, 250.629-7, IAN OLIVEIRA LIMA DA SILVA, 68,00 / 52°, 256.782-2, VICERLÂNDIA BRITO ALEMÃO DA COSTA, 67,50 / 53°, 257.124-2, LUANA DA SILVA PINHEIRO, 66,70 / 54°, 250.532-0, WEMERSON LUIZ SANTOS GOMES CAMPOS, 66,50 / 55°, 258.660-6, TATIANA MELO DE FREITAS, 65,30 / 56°, 259.144-8, RAFAEL ALMEIDA CASTELO BRANCO RIBEIRO, 63,70 / 5°, 253.708-7, CAIO DE SOUZA ALEMÃO (RECLASSIFICADO), 80,80.

## SENADOR GUIOMARD – URBANA

3°, 253.781-8, KAIRO DE ARAUJO PEREIRA, 66,70.

## PROFESSOR - P2 – GEOGRAFIA

## SENADOR GUIOMARD – URBANA

4°, 258.971-0, FRANCISCA SUEYDE AQUINO SILVA SÁ, 61,90 / 1°, 252.328-0, WELLIGTON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES (RECLASSIFICADO), 71,90.

## PROFESSOR - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA

## CRUZEIRO DO SUL – URBANA

6°, 256.661-3, CHIRLEI AMANDA SANTOS DE ALMEIDA, 77,30 / 7°, 258.184-1, ANTONIA DA SILVA GOMES, 77,00 / 8°, 256.767-9, ÉMILY FERNANDES DA COSTA, 76,10.

## RIO BRANCO – URBANA

39°, 250.395-6, NÁDIA DE OLIVEIRA MARINHO, 71,20 / 40°, 200.298-1, VALDENIZIA GOMES PEREIRA, 70,90 / 41°, 250.766-8, MARCIA LIRA BEZERRA NOGUEIRA, 70,00 / 42°, 258.523-5, ROSANA CAVALCANTE DE SOUZA, 69,90 / 43°, 254.918-2, MARIA JANETE COSTA DE ALMEIDA GOMES, 69,90 / 44°, 200.754-1, PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA, 69,60 / 45°, 257.479-9, JALUSA GLENDA MENEZES DOS SANTOS, 69,10 / 46°, 254.462-8, GARDENIO RELXSON MARTINS CLAUDIO, 69,00 / 47°, 255.754-1, SAMIA DA SILVA PINHEIRO, 68,60. PROFESSOR - P2 - LÍNGUA INGLESA

## CRUZEIRO DO SUL – URBANA

20°, 200.870-0, FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA MARCELINO, 63,00.

## RIO BRANCO – URBANA

36°, 256.153-0, LUANA NOBRE FERREIRA, 73,00 / 37°, 255.560-3, ADRIANA DA SILVA CHAVES, 72,50 / 38°, 255.232-9, HELONEIDA DA GAMA PEREIRA, 72,40 / 39°, 255.887-4, RAIMUNDA FREITAS DA SILVA, 72,30 / 40°, 256.146-8, TIAGO DA SILVA SILVEIRA, 71,30 / 41°, 250.675-0, ALEXANDRE LUIS LOPES DE CASTRO, 71,20 / 42°, 250.482-0, KAREM TAÍS CONCEIÇÃO TRINDADE, 70,70 / 43°, 258.143-4, ESTEFANY FRANCE CUNHA DA SILVA, 70,50 / 44°, 254.435-0, MOACIR TOLDO, 70,20 / 45°, 251.260-2, JANAINA RIBEIRO RODRIGUES, 70,10 / 46°, 250.374-3, CARLOS JOSÉ JÚLIO DANZICOURT BATISTA, 70,00 / 47°, 250.165-1, SAMIA DA CUNHA EL MERHEB, 69,40 / 48°, 252.133-4, MÁRCIA REGINA SILVA MOREIRA, 69,30 / 49°, 250.589-4, PEDRINA SÔNIA MARIA BARROS DOS SANTOS, 68,40.

## PROFESSOR - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA

## CRUZEIRO DO SUL – URBANA

43°, 254.795-3, MARIA SOUZA DA ROCHA, 69,40 / 44°, 250.336-0, JAKSON MARIO NASCIMENTO DA COSTA, 69,20 / 45°, 254.789-9, MARIA ALCIANE AMARAL SILVA, 68,90 / 46°, 259.440-4, MARIA ELISSANDRA SILVA DA COSTA, 68,50 / 47°, 251.506-7, LUCELIA JANES VALE DA ROCHA, 68,00 / 48°, 255.875-0, DANIELA MARTINS DE MOURA MOREIRA, 68,00 / 49°, 255.128-4, FRANCISCO MARCONDES NASCIMENTO DA SILVA, 67,90 / 50°, 255.126-8, ROSINETE CABRAL MONTEIRO, 67,90 / 51°, 251.595-4, JAQUELINE COELHO GOMES, 67,70 / 52°, 256.470-0, JAMILÉ SILVA DOS SANTOS, 67,30.

## RIO BRANCO – URBANA

149°, 253.242-5, TATIANE SALES DE SOUZA, 68,00 / 150°, 256.164-6, ANTONIA JUCIANE CRUZ DA SILVA, 67,80 / 151°, 258.658-4, MARIA ALBENIZA VALDIVINO, 67,60 / 152°, 258.772-6, ISAIAS ALMEIDA DE SOUZA, 67,60 / 153°, 258.595-2, ERICA MARILIS SAKAI PARDO, 67,30 / 154°, 260.207-5, HYASMINI STEFANI FIGUEIREDO D LIMA, 67,20 / 155°, 256.619-2, MILKA REIS SAMPAIO, 67,10 / 156°, 250.066-3, HERLEN EVANGELISTA DE OLIVEIRA DA SILVA, 66,80 / 157°, 254.168-8, RAIKA FERREIRA MOREIRA, 66,80 / 158°, 259.525-7, JANE CÉLIA BENTO DA CUNHA, 66,60 / 159°, 259.114-6, ERIVALDO PROGENIO DO NASCIMENTO, 66,40 / 160°, 254.329-0, DAIANE DA SILVA SOARES, 66,10 / 161°, 250.172-4, JANETE MARIA MOURA DE SOUZA, 65,90 / 162°, 250.997-0, GILVETE REIS DE JESUS PORTO, 65,60 / 163°, 258.626-6, SARA DA SILVA CAMPOS, 65,50 / 164°, 254.377-0, CLAUDIA SANTANA ALVES JANUÁRIO, 65,30 / 165°, 254.443-1, GEVANIA CHAVES SAMPAIO, 65,20 / 166°, 257.400-4, ANA MARIA DA SILVA MELO, 65,10 / 167°, 254.987-5, MARIA DELAIDE DE OLIVEIRA FERREIRA, 64,10 / 168°, 257.208-7, MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DO NASCIMENTO, 63,50.

## PROFESSOR - P2 – QUÍMICA

## RIO BRANCO – URBANA

35°, 258.167-1, JUVANA PONTES DOS SANTOS, 69,90 / 36°, 257.258-3, ANTONIO EDIVALDO SILVEIRA SOUSA, 69,70 / 37°, 200.426-7, ALCINDO DA SILVA FALCÃO, 69,40 / 38°, 257.735-6, SOYMARA RIBAS MIRANDA DE LIMA, 69,00 / 39°, 260.158-3, JAINE RODRIGUES DA ROCHA, 67,50 / 40°, 255.664-2, CECILIA BORGES NUNES, 67,10 / 41°, 259.664-4, SÂMIA KETLIM DA SILVA PINHEIRO NOÉ, 66,40.

## 2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica;

2.1.6 Avaliação ortopédica com Raio X total de coluna;

2.1.7 Avaliação otorrinolaringológica;

2.1.8 Audiometria, com laudo; e

2.1.9 Vídeolaringoscopia, com laudo.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 15 de março de 2023, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevideência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco ou das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 - Bairro do Alumínio (Sala do TFD) - Cruzeiro do Sul.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores

de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 16 de março de 2023, das 7h30min às 13h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca.	Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  Núcleo da SEE
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 202, Centro.	
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco nº 1520, Centro	

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- k) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- r) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- s) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- t) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.acre.gov.br>);
- x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

### 4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 24 de março de 2023, às 09h, a um dos endereços citados no subitem 3.1.

### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do número (68)3213-2331, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 – SESACRE**

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 09/03/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira  
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 – SEFAZ**

Objeto: Aquisição, sob demanda, de veículos, tipo utilitário, zero quilômetro, emplacados no Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, em nome da Secretaria de Estado da Fazenda, e com garantia do fabricante, totalmente desembaraçados, visando atender às necessidades de complementação da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

Fonte de Recursos: 100.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 09/03/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro  
CAR Pregoeiro

---

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 – SEHURB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio sedan, caminhonete, motocicleta, van, micro-ônibus, caminhão baú e ônibus rodoviário), com condutor e sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 07/03/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araujo  
CAR Pregoeira

---

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 015/2023 – DERACRE

Objeto: Aquisição de insumos asfáltico (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e EMULSÃO IMPRIMAÇÃO) e Óleo Combustível BPF.

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio; CIDE; 500 – Operações de Crédito; 700 – Recursos Próprio Indiretas.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 07/03/2023 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Thales Cardoso de Oliveira  
CAR Pregoeiro

---

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 016/2023 – SECOM

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de expediente e outros), visando atender os diversos setores que compõem a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 07/03/2023 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa  
CAR Pregoeira

---

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 017/2023 – SANEACRE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de FORRO PVC, na cor branca, acabamento frisado, espessura mínima de 8 mm, espessura mínima de 200 mm, comprimento 6000 mm com tipo de encaixe macho/fêmea destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

Fonte de Recursos: 100 e 700.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 07/03/2023 às 10h, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Thales Cardoso de Oliveira  
CAR Pregoeiro

---

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 018/2023 – SEPLAN

Objeto: Fornecimento de coquetel, coffee break, café da manhã e brunch, para atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos institucionais, que serão desenvolvidos pela SEPLAN.

Fonte de Recursos: 100 e 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

Data da Abertura: 09/03/2023 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa  
CAR Pregoeira

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística –DIRPAP. Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis Irrecuperáveis, Antieconômicos, Apreendidos ou Inservíveis

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 – SEAD/DIRPAP

Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de itens diversos (MOBILIÁRIOS EM GERAL), devidamente discriminados no Anexo I do Edital, local em que constará o valor do lance inicial e incrementos de cada lote. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, comunica aos interessados que fica PRORROGADO o processo licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, no Jornal Opinião, e no endereço eletrônico <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/>. Edital e Informações: O edital está à disposição no endereço eletrônico: <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/>.

Nova data da abertura: 13/03/2023 às 08h00, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 16 de Fevereiro de 2023.

ASS Paulo Roberto Correia  
CAR Secretário de Estado de Administração – SEAD.  
Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de Janeiro de 2023

---

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 – IAPEN

Objeto: Aquisição de veículos sedan para atender demandas administrativas, visando atender as ações do Plano de Aplicação do Recurso do Fundo a Fundo 2021 que visa aparelhar os setores de inteligência, corregedoria, ouvidoria e escola penitenciária do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 07/03/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro  
CAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2022 – SEE**

Objeto: Aquisição de equipamento (material auxiliar para depósito), para atender as necessidades dos armaéns da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 08/03/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Bruna Souza de Almeida  
CAR Pregoeira

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022 – SEASDHM**

Objeto: Serviços de gerenciamento informatizado e integrado de gestão e fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de redes credenciada, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas Para as Mulheres - SEASDHM.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 08/03/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão  
CAR Pregoeiro

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2022 – SEE**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne, frango, charque, ovo, pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para o ano letivo de 2023.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 07/03/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro  
CAR Pregoeiro

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – CBMAC**

Objeto: Aquisição de Móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades das unidades que compõem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 23/02/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta no Órgão solicitante.

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Janaína Vasconcelos Cunha  
CAR Pregoeira

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – DERACRE**

Objeto: Prestação de serviços sob de fretamento de aeronave bimotor; trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais com capacidade para 6 passageiros e fretamento de aeronave monomotor em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais com capacidade para 9 passageiros.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 23/02/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), em razão de haver alerta LICON.

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa  
CAR Pregoeira

**SEAMD**

**PORTARIA SEAMD Nº 80, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443,

de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 01/2023 e Contrato 02/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e as empresas M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, que tem como objeto a fornecimento material permanente, Aquisição de material permanente (bebedouro de coluna 110V, Cadeira tipo secretaria giratória, Cadeira Fixa), respectivamente, visando atender as necessidades da Diretoria de Política de Assistência Social e Direitos Humanos - DIASDH, oriundos do Pregão Eletrônico nº 404/2022 e do Processo SEI nº 0860.012981.00104/2022-45:

Contrato 01/2023				
Nome	Matrícula	Telefone	E-mail	Sigla do Setor de Lotação
Gestor Titular: Ismael Dias Maia	9339990	(68) 97400-2727	idmaiarbr@gmail.com	DEPSUAS
Gestor Substituto: Regiane de Lima Ferreira	274720-4	(68) 99917-0358	gestora.ac@gmail.com	ASSEAS
Fiscal Titular: Flávio Lacerda dos Santos	9100822-2	(68) 99212-9422	lacerda.flavioac@gmail.com	DIVSRS
Fiscal Substituto: Regiane de Lima Ferreira	274720-4	(68) 99917-0358	gestora.ac@gmail.com	ASSEAS

Contrato 02/2023				
Nome	Matrícula	Telefone	E-mail	Sigla do Setor de Lotação
Gestor Titular: Ismael Dias Maia	9339990	(68) 97400-2727	idmaiarbr@gmail.com	DEPSUAS
Gestor Substituto: Regiane de Lima Ferreira	274720-4	(68) 99917-0358	gestora.ac@gmail.com	ASSEAS
Fiscal Titular: Flávio Lacerda dos Santos	9100822-2	(68) 99212-9422	lacerda.flavioac@gmail.com	DIVSRS
Fiscal Substituto: Regiane de Lima Ferreira	274720-4	(68) 99917-0358	gestora.ac@gmail.com	ASSEAS

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD  
Decreto Estadual nº 12-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAMD Nº 81, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, para responder pela Chefia da Consultoria Jurídica - CONJUR, desse Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos - SEAMD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD  
Decreto Estadual nº 12-P, de 1º de janeiro de 2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 501, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Decreto nº 313-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO VALDEMIR DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 2355825-1, para responder pelo Núcleo de Logística da Divisão de Patrimônio do Departamento de Logística Operacional da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 505, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Decreto nº 313-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARTINS RODRIGUES CASAS, matrícula nº 179698-2, para exercer a função de Chefe da Divisão de Gestão e Mo-

nitoramento de Dados Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEE Nº 506, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Decreto nº 313-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JELSONI DE ARAUJO CALIXTO, matrícula 9082867-2/3, para responder pelo Núcleo de Censo Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEE Nº 507, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Decreto nº 313-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DEMOSTENES PAPAYANNAROS, matrícula 540-2, para responder pelo Núcleo de Estatísticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEE Nº 493, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MAYRA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 9323562-2, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Nova Esperança, Tipificação B, no município de Capixaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**ABERSON CARVALHO DE SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Dec. nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEE Nº 453, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMO Nº 001/CPAD/SEE,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Josiney de Oliveira Pinheiro, Apoio Administrativo Nível II, matrícula nº 9440313-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0014.005654.00069/2023-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ABERSON CARVALHO DE SOUSA**

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA SEE Nº 500, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 062/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, para atender as necessidades do DELO na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022 (ADESÃO DERACRE), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3  
II – Gestora Substituta: ZENILDA ALVES BARBOSA DA SILVA – Matrícula: 235624401  
III – Fiscal Titular: CARLOS VINICIUS DA COSTA BERLAMINIO – Matrícula: 272731  
IV – Fiscal Substituta: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAUJO – Matrícula: 228915-01

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provi-

dências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 508, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2207, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 075/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e Operacional para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, nas Regionais do Alto, Baixo Acre, Purus, Taurauacá/Envira e Juruá, conforme o disposto no Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 – CPL 05 (ADESÃO/DERACRE) e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.014820.00006/2022-10 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ MANUTENÇÃO
FISCAL TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL TITULAR:	IALEY AZEVEDO DA SILVA	9233474-2	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ANTONIA PONCIANO DA SILVA	245372-1	
FISCAL TITULAR:	JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA	304085-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
FISCAL SUBSTITUTO:	MÁRIO REIS DE ALMEIDA	2383047-1	
FISCAL TITULAR:	TIAGO DUTRA DIEL	9208976-4	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	FABIO SANTOS MOREIRA	9111581-5	
FISCAL TITULAR:	MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA	9483284-1	RIO BRANCO DIVISÃO DE OBRAS.
FISCAL SUBSTITUTO:	GLAUBER DA SILVA SARAIVA	91729040-3	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124	ACRELÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	ASSIS BRASIL
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	

GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	BRASILEIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	BUJARI
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1/2	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO	MAURICILIA DA SILVA COSTA	9474293-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	FEIJÓ
FISCAL SUBSTITUTO	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	JORDÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	91281405	MÂNCIO LIMA
FISCAL SUBSTITUTO	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	MANOEL URBANO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO	LUIZ CARLOS CARNEIRO DE LIMA	327344-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO RUBENILSON DAMAZIO DA SILVA	9406271-6	PORTO ACRE
FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BATISTA DA COSTA	9496408	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	PORTO WALTER
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO	ADELANA AMORIM FEITOZA FARIAS	9201203-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SANTA ROSA DO PURUS
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	SENA MADUREIRA
FISCAL SUBSTITUTO	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUSA AGUIAR FERREIRA	330981	TARAUACÁ
FISCAL SUBSTITUTO	ALCILENE PEREIRA DE MELO	331104-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO	FABIANA DA SILVA E SILVA	6648	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO	ABIMAIEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAUJO DANTAS	9319271	
FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ HEBER DIAS FONSECA	9357457-8	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO	ELIVANIA MARQUES LIMA	9520910	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES	9443061-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	GISLAINE VENTURA RODRIGUES ARAUJO	9277900-2	
FISCAL SUBSTITUTO	LEOCLICE DA SILVA SENA	9113037-13	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	MARIA DO SOCORRO GOÉS	2378272-1	
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9390863-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA	9170855-7	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO	JEAN CUNHA DANTAS	9157948-3	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 465, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2377, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ SEE Nº 431/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2019 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
GESTORA SUBSTITUTA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ RIO BRANCO
FISCAL TITULAR:	EDIVAN FREITAS DE SOUSA	9162925-5/6	
FISCAL SUBSTITUTA:	VANEIDE BRAGA MARIM	265152-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTEARIA SEE Nº 466, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2379, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 497/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco (Zoneamento II), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 703/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº SEI Nº 0014.011108.00474/2021-26), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTOR TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provisões para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescissão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a

eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### PORTARIA SEE N° 491, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto N° 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado N° 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 061/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022 (SEI N° 0014.007026.00117/2021-37), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11

IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provisões para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos pro-

dutos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e  
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

-leia-se:

Matrícula nº 135763-2

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 483, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 058/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. F. DE MEDEIROS – ME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022 (SEI Nº 0014.013896.00360/2022-07), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11

IV – Fiscal Substituta: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RETIFICAÇÃO

PORTARIA SEE Nº 351, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.472, de 11 de fevereiro de 2023, página 11/12)

-onde se lê:

Matrícula nº 135763-1/2

contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões

Realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 093/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03

SEI Nº 4016.011932.00384/2020-45

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO/SEE Nº 093/2021, referente à contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Nanzio Magalhães, localizada no município de Feijó/AC, sob a fiscalização da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 58/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e JUSTIFICATIVA Nº 7/2023/SEE - DIOB e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de junho de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4344.0000 – Construção, Ampliação, Reestruturação e Reformas dos Espaços da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.570.0200 e 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 16 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Paulo Alves Martins - Martins e Ferraz Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022  
PROCESSO SEI Nº 0014.013892.00559/2022-21

ADESÃO DERACRE

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, para atender as necessidades do DELO na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.889.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil reais), conforme as Notas de Empenhos nº 7170010229/2023 e 7170010230/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Darcí Duarte de Alencar Filho - Movesa Móveis Planejados Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022

SEI Nº 0014.013896.00360/2022-07

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00117/2021-37.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 503.909,68 (quinhentos e três mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de fevereiro de 2023

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Francisco Fontenele de Medeiros – F. F. de Medeiros – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 173/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GED 283. 2019.05. DCLC

PROCESSO SEI Nº 0014.011108.00100/2021-19

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 173/2020, referente à locação de um prédio em alvenaria com cobertura metálica, medindo 339,87 m<sup>2</sup>, situado à Avenida Brasil, a 11 metros de distância da esquina mais próxima com a Rua João Marçal, Bairro Jorge Alves Júnior, no Setor 03, Quadra 30, Lote 031, Sena Madureira/AC, destinado ao Armazém de Distribuição de Merenda Escolar no município de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 57/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2023, com término em 19 de fevereiro de 2024.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 6.950,17 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 83.402,04 (oitenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos), para o período mencionado na cláusula segunda.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Locatária Roney das Neves Ferreira – Locador.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022

SEI Nº 0014.013896.00349/2022-39

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 479.847,72 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Nota de empenho nº 7170010175/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante João Florêncio da Costa - J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda – Me - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÉ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE APF/ 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO COMITÉ EXECUTIVO ARGENTINA PEREIRA FEITOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- FRANCISCO FÁTIMO SILVA DE CARVALHO - PRESIDENTE
- ANDREIA DE ORIAR OLEGARIO
- JOSENIRA RAMOS DA SILVA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Argentina Pereira Feitosa, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capixaba - AC, 16 de fevereiro de 2023.

Afonso Moura Barros

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00033/2023-28

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 291/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo e expediente, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: L & E DIVERSIDADE COML. LTDA/ CNPJ: 01.013.839/0001-27/ TEL: (53) 3303.1132 OU 98123-6866/ E-MAIL: eletropaper@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345 X 245 X135) MM; NA COR AMARELA	ALAPLAST	UNID.	20.000	R\$ 4,70
VALOR TOTAL R\$					R\$ 94.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de Fevereiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor Eduvirgens Luciane Batista de Almeida - L & E Diversidade Comercial Ltda – ME - Pelo Fornecedor

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ N° 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 15/2022 (SEI 3565789), Processo SEI nº 0715.015326.00004/2022-13, celebrado entre a SEFAZ e a empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, assinado em 16 de março de 2022, com vigência até 15 de março de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

I – Gestor Titular: José Itamar Santiago – Matrícula: 9611118-1;

II – Gestor Substituto: Valciney Santos da Silva – Matrícula: 9542191-2;

III – Fiscal: Elias Antunes Aguiar Junior - Matrícula nº 9581723-2;

IV – Fiscal Substituto: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva - Matrícula nº 9173765-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ N° 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 31/2021 (SEI 2702885), Contratação Direta Mediante Inexigibilidade de Licitação, Processo SEI nº 0715.012464.00017/2021-39, celebrado entre a SEFAZ e a empresa AGRO NORTE IMP. E EXP. LTDA, assinado em 27 de outubro de 2022, com vigência até 26 de outubro de 2024, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva, não cobertos pela garantia durante o período de garantia de fábrica 10 (dez) veículos MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HRE, 2.4, novos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuíno, quando necessários, e ainda lubrificantes.

I – Gestor Titular: José Itamar Santiago – Matrícula: 9611118-1;

II – Gestor Substituto: Higor Javan Oliveira Vieira – Matrícula: 9588604-2;

III – Fiscal: Valciney Santos da Silva - Matrícula nº 9542191-2;

IV – Fiscal Substituto: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva - Matrícula nº 9173765-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 01 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ N° 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 26/2022 (SEI 5369889), Pregão Presencial SRP Nº 152/2022, Processo SEI nº 0715.012464.00064/2022-63, celebrado entre a SEFAZ e a empresa JF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI, assinado em 03 de novembro de 2022, com vigência até 02 de novembro de 2023, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviço continuado e terceirizado de transporte rodoviário intermunicipal do tipo fretamento por período determinado para o deslocamento dos servidores, empregados e colaboradores que prestam serviço, em regime de plantão no Posto Fiscal Tucandeira, incluindo o fornecimento de veículo, motorista devidamente habilitado, seguro total, combustíveis e manutenção, visando satisfazer às necessidades permanentes da SEFAZ/AC.

I – Gestor Titular: José Itamar Santiago – Matrícula: 9611118-1;

II – Gestor Substituto: Valciney Santos da Silva – Matrícula: 9542191-2;

III – Fiscal: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva - Matrícula nº 9173765-6;

IV – Fiscal Substituto: Walfredo Gustavo Maia Diniz Araújo - Matrícula nº 9508163-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ N° 246, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 32/2021 (SEI 2702885), Contratação Direta Mediante Inexigibilidade de Licitação, Processo SEI nº 0715.012464.00017/2021-39, celebrado entre a SEFAZ e a empresa COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, assinado em 05 de novembro de 2021, com vigência até 04 de novembro de 2024, tendo por objeto a prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva, não cobertos pela garantia, durante o período de garantia de fábrica de 05 (cinco) veículos FIAT - MOBI LIKE, 1.0, novos, pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, quando necessários, e ainda lubrificantes, observadas as condições, quantidades, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência

I – Gestor Titular: José Itamar Santiago – Matrícula: 9611118-1;

II – Gestor Substituto: Higor Javan Oliveira Vieira – Matrícula: 9588604-2;

III – Fiscal: Valciney Santos da Silva - Matrícula nº 9542191-2;

IV – Fiscal Substituto: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva - Matrícula nº 9173765-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ N° 247, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA N° 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 22/2021, Ata de Registro de Preços N° 01/2021/SEPLAG Pregão Eletrônico - SRP nº 028/2021, Processo SEI nº 0715.012463.00002/2021-71, celebrado entre a SEFAZ e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, assinado em 16 de julho de 2022, com vigência até 15 de julho de 2023, tendo por objeto a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

I – Gestor Titular: José Itamar Santiago – Matrícula: 9611118-1;

II – Gestor Substituto: Valciney Santos da Silva - Matrícula nº 9542191-2;

III – Fiscal: Cléber Arão Gomes Batista Filho - Matrícula nº 9115955-3;

IV – Fiscal Substituto: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva - Matrícula nº 9173765-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ N° 248, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA N° 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 17/2020, Pregão Presencial SRP N° 035/2020- CPL 04, Processo SEI nº 0715.012463.00019/2020-48, celebrado entre a SEFAZ e a empresa DALCAR, assinado em 02 de setembro de 2022, com vigência até 01 de setembro de 2023, tendo por objeto a prestação de serviços terceirizados e continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de troca de peças, bem como ps serviços de reboque e guincho, visando atender as necessidades permanentes da SEFAZ-AC, na capital e interior.

I – Gestor Titular: José Itamar Santiago – Matrícula: 9611118-1;

II – Gestor Substituto: Valciney Santos da Silva - Matrícula nº 9542191-2;

III – Fiscal: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva - Matrícula nº 9173765-6;

IV – Fiscal Substituto: Cléber Arão Gomes Batista Filho - Matrícula nº 9115955-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ N° 249, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribui-

ções constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA N° 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 28/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2022, Processo SEI nº 0715.012465.00011/2022-41, celebrado entre a SEFAZ e a empresa MOVEC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, assinado em 25 de outubro de 2022, com vigência até 24 de outubro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa com disponibilização de mão de obra especializada na desmontagem e remontagem de todo o mobiliário da sede e anexo da SEFAZ/AC (armários, mesas, estações de trabalho, estantes, cadeiras, gaveteiros e etc.), incluindo o transporte (frete/mudança) dos mesmos e dos eletrodomésticos, equipamentos de informática e demais bens móveis, conforme condições, exigências, especificações e estimativas, fixadas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4608899).

I – Gestor Titular: Maria Janete Maia Diniz – Matrícula: 68560-1;

II – Gestor Substituto: Sérvulo da Costa Pinheiro - Matrícula nº 83437-1;

III – Fiscal: Marcela Janara Ardaia de Oliveira - Matrícula nº 9283765-2;

IV – Fiscal Substituto: Alef Freire da Silva - Matrícula nº 9609458-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ N° 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA N° 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ARP 16/2022 (SEI 5299062 5299202), Pregão Eletrônico SRP nº 331/2022, Processo SEI nº 0715.012458.00001/2022-13, celebrado entre a SEFAZ e as empresas MOLDURAS PEREIRA LTDA, J.A. DA SILVA WALTER - ME, JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME, e TIE TAPETES – EIRELI, assinado em 17 de outubro de 2022, com vigência até 16 de outubro de 2023, tendo por objeto o registro formal de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de identidade visual com instalação quando necessário, especificado no Termo de Referência (SEI 4302631), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

I – Gestor Titular: André Ricardo Mota dos Reis – Matrícula: 9588647-2;

II – Gestor Substituto: Evandro de Souza Oliveira – Matrícula: 9589805-2;

III – Fiscal: Marcela Janara Ardaia de Oliveira - Matrícula nº 9283765-2;

IV – Fiscal Substituto: Alef Freire da Silva - Matrícula nº 9609458-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ N° 258, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribui-

ções constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ARP 17/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 405/2022, Processo SEI nº 0715.012465.00029/2022-43, celebrado entre a SEFAZ e as empresas E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e MS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ, assinado em 04 de novembro de 2022, com vigência até 03 de novembro de 2023, tendo por objeto o fornecimento de material de consumo (Água Mineral), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC, nos municípios de Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC.

I – Gestor Titular: Susye Almeida Carneiro – Matrícula: 9609482-1;  
II – Gestor Substituto: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

III – Fiscal: Maria Janete Maia Diniz – Matrícula nº 68560-1;

IV – Fiscal Substituto: Sérvalo da Costa Pinheiro - Matrícula nº 83437-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORATARIA SEFAZ N° 259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 01/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 - CPL 01, Processo SEI nº 0715.015326.00001/2022-80, celebrado entre a SEFAZ e a empresa DREAM LTDA, assinado em 05 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de janeiro de 2023, tendo por objeto a aquisição sob demanda de condicionadores de ar, a fim de atender as necessidades da SEFAZ.

I – Gestor Titular: Maria Janete Maia Diniz – Matrícula: 68560-1;

II – Gestor Substituto: Cléber Arão Gomes Batista Filho – Matrícula: 9115955-3;

III – Fiscal: José Dejavan Prado da Silva - Matrícula nº 9545190-2;

IV – Fiscal Substituto: Sérvalo da Costa Pinheiro - Matrícula nº 83437-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORATARIA SEFAZ N° 260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 16/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 057/2020 - CPL 04, Processo SEI nº

0715.012463.00018/2020-01, celebrado entre a SEFAZ e a empresa MGU ELEVADORES LTDA (ELEV), assinado em 02 de setembro de 2022, com vigência até 01 de setembro de 2023, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento e troca de peças para, sob demanda, prestar serviço terceirizado e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em 01 elevador de passageiro instalado no prédio anexo da SEFAZ/AC, visando atender a Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ/AC.

I – Gestor Titular: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

II – Gestor Substituto: Marcela Janara Ardaia de Oliveira – Matrícula: 9283765-2;

III – Fiscal: Elias Antunes Aguiar Júnior - Matrícula nº 9581723-2;

IV – Fiscal Substituto: Cléber Arão Gomes Batista Filho - Matrícula nº 9115955-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORATARIA SEFAZ N° 262, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 15/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 - CPL 02, Processo SEI nº 0715.012463.00063/2020-58, celebrado entre a SEFAZ e a empresa VI-GIACRE, assinado em 05 de junho de 2022, com vigência até 04 de junho de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância patrimonial armada, nas dependências e instalações da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC e da Junta Comercial - JUCEAC, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades destes Órgãos, nas cidades de Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC.

I – Gestor Titular: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

II – Gestor Substituto: José Dejavan Prado da Silva – Matrícula: 9545190-3;

III – Fiscal: Cléber Arão Gomes Batista Filho - Matrícula nº 9115955-3;

IV – Fiscal Substituto: Eduardo Lima Mesquita - Matrícula nº 9093664-9.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORATARIA SEFAZ N° 263, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 24/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021 - CPL 04, Processo SEI nº 0715.01317.00012/2021-78, celebrado entre a SEFAZ e a empresa WAGNER E SILVA LTDA, assinado em 22 de julho de 2022, com vigência até 21 de julho de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração visando

atender as necessidades permanentes da SEFAZ na capital e no interior do Estado do Acre.

I – Gestor Titular: José Dejavan Prado da Silva – Matrícula: 9545190-3;

II – Gestor Substituto: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

III – Fiscal: Cléber Arão Gomes Batista Filho - Matrícula nº 9115955-3;

IV – Fiscal Substituto: Alef Freire da Silva - Matrícula nº 9609458-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTRARIA SEFAZ Nº 264, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/ SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 23/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, Processo SEI nº 0715.015326.00010/2022-71, celebrado entre a SEFAZ e a empresa VLF GASPAR, assinado em 03 de agosto de 2022, com vigência até 02 de agosto de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de captação, tratamento e distribuição de água potável, visando satisfazer as necessidades permanentes da Secretaria de Estado da Fazenda, nos postos fiscais da Tucandeira e Pica-Pau.

I – Gestor Titular: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

II – Gestor Substituto: Cléber Arão Gomes Batista Filho - Matrícula nº 9115955-3;

III – Fiscal: Elias Antunes Aguiar Júnior - Matrícula nº 9581723-2;

IV – Fiscal Substituto: Walfredo Gustavo Maia Diniz Araújo -

Matrícula nº 9508163-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTRARIA SEFAZ Nº 265, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/ SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 32/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 166/2022, Processo SEI nº 0715.015326.00016/2022-48, celebrado entre a SEFAZ e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, assinado em 08 de novembro de 2022, com vigência até 07 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação de serviços terceirizados e continuados de vigilância e segurança patrimonial armada, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com efetiva cobertura dos postos relacionados neste instrumento que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 4513525).

I – Gestor Titular: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

II – Gestor Substituto: José Dejavan Prado da Silva – Matrícula: 9545190-3;

III – Fiscal: Cléber Arão Gomes Batista Filho - Matrícula nº 9115955-3;

IV – Fiscal Substituto: Eduardo Lima Mesquita - Matrícula nº 9093664-9.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTRARIA SEFAZ Nº 266, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/ SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ARP 10/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 - CPL - 01, Processo SEI nº 0715.013717.00001/2022-79, celebrado entre a SEFAZ e as empresas relacionados

no Anexo Único desta Portaria., assinado em 17 de maio de 2022, com vigência até 16 de maio de 2023.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO PORTARIA nº 266 de 15 de fevereiro de 2023, NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DA ARP Nº 10/2022

EMPRESA	OBJETO	FISCAL	MATRÍCULA
ARP 10/2022 CIPRIANI & CIPRIANI CHAVEIRO	registro formal de preços para a eventual e futuro fornecimento de diversos materiais/serviços, confeccionados sob encomenda, incluindo a cessão de matéria prima pelo fornecedor, englobando a confecção, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, visando atender às eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.	GESTOR (A): CLÉBER ARÃO GOMES BATISTA FILHO  SUBSTITUTO (A): JOSÉ DEJAVAN PRADO DA SILVA  FISCAL: ELIAS ANTUNES AGUIAR JUNIOR  SUBSTITUTO (A): ZENILO VIANA DE ALMEIDA FILHO  GESTOR (A): TELISEU BONFIM MACHADO  SUBSTITUTO (A): CLÉBER ARÃO GOMES BATISTA FILHO  FISCAL: JOSÉ DEJAVAN PRADO DA SILVA  SUBSTITUTO (A): ZENILO VIANA DE ALMEIDA FILHO  GESTOR (A): FERNANDA SANTOS DE MIRANDA  SUBSTITUTO (A): TELISEU BONFIM MACHADO  FISCAL: ELIAS ANTUNES AGUIAR JÚNIOR  SUBSTITUTO (A): ZENILO VIANA DE ALMEIDA FILHO  GESTOR (A): MARIA JANETE MAIA DINIZ  SUBSTITUTO (A): TELISEU BONFIM MACHADO  FISCAL: ELIAS ANTUNES AGUIAR JÚNIOR  SUBSTITUTO (A): SÉRVULO DA COSTA PINHEIRO	9115955-3  9545190-3  9581723-2  184098-1  9147837-9  9115955-3  9545190-3  184098-1  9571418-3  9147837-9  9581723-2  184098-1  68560-1  9147837-9  9581723-2  83437-1
S. L. DE CASTRO CARIMBOS/FOTOCÓPIA/ ENCADERNAÇÃO/PLASTIFICAÇÃO			
G. S. SILVEIRA CRACHÁS			
G. C. DE OLIVEIRA MATERIAL GRÁFICO			

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ N° 267, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 58/2023/SEFAZ - DIAF (SEI 6045859) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00031/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 02/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 118/2021 - CPL - 04, Processo SEI nº 0715.012462.00063/2021-30, celebrado entre a SEFAZ e a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMERCIO IMP E EXP - EIRELI, assinado em 01 de fevereiro de 2023, com vigência até 31 de janeiro de 2024, tendo por objeto a prestação de serviço de jardinagem, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

I – Gestor Titular: Teliseu Bonfim Machado – Matrícula: 9147837-9;

II – Gestor Substituto: Zenilo Viana de Almeida Filho – Matrícula: 184098-1;

III – Fiscal: Maria José Dias - Matrícula nº 69973-1;

IV – Fiscal Substituto: Maria Sueli Bandeira de Andrade - Matrícula nº 184365-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
Secretário de Estado da Fazenda

## SEHURB

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

### PORTRARIA SEHURB Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.852-P, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.476, de 15 de fevereiro de 2023 e na Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.457, de 19 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº. 097, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre o cadastramento eletrônico dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, adesões à ata de registro de preço, contratos e aditivos no Portal de Licitações- LICON do sítio do Tribunal de Contas do Estado do Acre/Portal do Gestor, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

CONSIDERANDO que dispõe sobre o procedimento para encaminhamento de documentos a site do TCE/AC, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001/2016, de 19 de janeiro de 2016, através do art. 3º, § 3º, a necessidade de designação de gestores, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON;

CONSIDERANDO as normas do Decreto nº 6.412, de setembro de 2013, que institui o Sistema de Gestão Públicos no âmbito da Administração Pública Estado do Acre, bem como a orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SGA/SECT/SEFAZ nº 01 de 14 de dezembro de 2015, estabelecendo normas de utilização do sistema no módulo compras;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores para realização de atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON e Sistema Integrado de Gestão e Recursos Públicos do Acre - GRP, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos, composta pelos servidores abaixo relacionado:

Jair Roberto Guedes Gutierrez, matrícula nº 52175, e-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br;

Francisco Xavier de Lima, matrícula nº 9510257, e-mail: franciscoxavier.lima@ac.gov.br;

Jose Renato Oliveira de Souza, matrícula nº 9511431, e-mail: renato610990@gmail.com

Art. 2º Revogar a Portaria nº 101/2020, publicada no DOE nº 12.934, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2023.

Roberto Derze Craveiro  
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

### PORTRARIA SEHURB Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere DECRETO Nº 1.852-P, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, publicado no DOE nº 13.476, RESOLVE:

Art.1º Designar Luiz Victor Diniz Bonecker, Diretor Técnica e Operacional, para responder pela Diretoria Administração e Finanças – DIRAF, durante o período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, em virtude do Diretor está respondendo pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, na ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2023.

Roberto Derze Craveiro  
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, em exercício  
Decreto nº 1.852-P, de 14 de fevereiro de 2023

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato SEHURB nº 001/2023, firmado em 16/02/2023, com a empresa PAS – Projeto Assessoria e Sistema Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo I – Projeto Básico e demais anexos do edital, fins de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB; Amparo: adesão à ata de registro de preços nº 001/2022, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT do estado do Pará/PA; Processo: 0844.016410.00005/2023-03; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.122.2277.4453.0000 – Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15000100; Valor: R\$ 53.242.887,79 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados; Nota de Empenho nº 7440010051/2023.

Signatários: pela Contratante: o Sr. Roberto Derze Craveiro, Secretário de Habitação e Urbanismo em Exercício e, pela Contratada, o Sr. Edson Luis de Melo.

## SEICETUR

### PORTRARIA SEICT Nº 89, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 2 de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a fusão da Secretaria de Estado do Empreendedorismo e Turismo - SEET, CNPJ 13.127.442/0001-45, com a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, CNPJ Nº 16.958.425/0001-48, fusão esta resultando na Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 1/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48, e a empresa HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.229.383/0001-86, assinado no dia 3 de fevereiro de 2023, com vigência até 03.02.2024, que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços, de organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação e palco até a finalização de todas as atividades, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR, consoante específica no edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.012037.00003/2023-80.

I - Gestor Titular: Ângelo Máximo Melo Da Silva - Matrícula nº 364975-4;

II - Gestor Substituto: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-8;

III - Fiscal Titular: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 0037915-1;

IV - Fiscal Substituto: Priscila Eliza Gadelha de Souza - Matrícula nº 9304711-2.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

V - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

VI - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

VII - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

#### ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo

#### PORATARIA SEICT Nº 90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 2 de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a fusão da Secretaria de Estado do Empreendedorismo e Turismo - SEET, CNPJ 13.127.442/0001-45, com a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, CNPJ Nº 16.958.425/0001-48, fusão esta resultando na Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 2/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48, e a empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.754.260/0001-40, assinado no dia 3 de fevereiro de 2023, com vigência até 03.02.2024, que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços, de organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendido: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação e palco até a finalização de todas as atividades, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR, consoante específica no edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.012037.00003/2023-80.

I - Gestor Titular: Ângelo Máximo Melo Da Silva - Matrícula nº 364975-4; II - Gestor Substituto: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-8;

III - Fiscal Titular: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 0037915-1;

IV - Fiscal Substituto: Priscila Eliza Gadelha de Souza - Matrícula nº 9304711-2.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

V - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

VI - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

VII - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

#### ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo

#### PORATARIA SEICT Nº 91, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 2 de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a fusão da Secretaria de Estado do Empreendedorismo e Turismo - SEET, CNPJ 13.127.442/0001-45, com a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, CNPJ Nº 16.958.425/0001-48, fusão esta resultando na Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 3/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48, e a empresa T. P. P. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.805.533/0001-03, assinado no dia 3 de fevereiro de 2023, com vigência até 03.02.2024, que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços, de organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendido: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação e palco até a finalização de todas as atividades, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR, consoante específica no edital do Pregão Presencial SRP nº. 008/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.012037.00003/2023-80.

I - Gestor Titular: Ângelo Máximo Melo Da Silva - Matrícula nº 364975-4;

II - Gestor Substituto: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-8;

III - Fiscal Titular: José Bairon Fernandes - Matrícula nº 0037915-1;

IV - Fiscal Substituto: Priscila Eliza Gadelha de Souza - Matrícula nº 9304711-2.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

V - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

VI - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

VII - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo

## SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP

PORTARIA PCAC Nº 154 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, publicado no D.O.E. nº 13.443, de 02/01/2023, p. 07; e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 06/2023, Processo SEI nº 0819.012876.00009/2021-19, celebrado entre o Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa NAMI SOLUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.551.351/0001-40, com vigência de 15/02/2023 a 31/12/2023, que tem como objeto a aquisição de material permanente (Reboque Tanque Metálico Dois Eixos, Rodoviário), para suprir as necessidades de abastecimento da(s) aeronave(s) de propriedade do Estado ou operada(s) pelo Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER/SEJUSP.

I – Gestor Titular: Athos Albuquerque Mendes e Silva, matrícula: 9376755-2;  
II – Gestor Substituto: Edivaldo da Silva Figueiredo, matrícula: 9121102-1;  
III – Fiscal Titular: Ricardo da Silva Maciel, matrícula: 9186859-2;  
IV – Fiscal Substituto: Adálio Ponte de Souza, matrícula: 9082433-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PORATARIA SEJUSP Nº 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012872.00002/2023-16

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 1.616-P, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023 (Evento SEI nº 6162715);

CONSIDERANTO o teor do Despacho nº 176/2023/SEJUSP - DAGS (Evento-SEI nº 6166344).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor 3º SGT PM - EUDALEX DOS SANTOS MELO, matrícula nº 9293159-1, na Divisão de Transporte e Segurança Interna - DIVTSI/SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO SEJUSP Nº 07/2023

PARTES: ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Ata de Registro de Preços nº 73/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2022.

PROCESSO Nº 0044.011981.00461/2021-47.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Móveis, Materiais Descartáveis e Outros, ITENS 93 e 94, para o Reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, Sub Ação "d".

DO VALOR: R\$ 57.571,96 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes. Com valores unitários conforme tabela que se encontra em anexo a este contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, por 12(doze) meses, de 16/02/2023 a 15/02/2024, podendo ser prorrogado, se cabível, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 17130700 (FUNDESEG).

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr Marcos Jefferson Borges Santos, pela empresa.

## SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 63, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas em exercício, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 1.834-P, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.475, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Francisca Dias de Negreiro Silva, matrícula 9175245-3, para exercer a função de Chefe do Departamento de Qualidade Ambiental - DQA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Renata Silva e Souza

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas em exercício

Decreto nº 1.834-P/2023

## SEOP

## PORTARIA SEINFRA Nº 71, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SEI: 4016.011932.00027/2023-20

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2023 firmado com a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de Reforma de unidade de atenção especializada em saúde, Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital João Câncio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC. Apresente contratação refere-se ao saldo remanescente do Contrato 605/2019, conforme Nota Técnica 3 (6013592), anexo ao processo SEI. 4016.011932.00027/2023-20.

I - Gestor Titular: Engª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Engª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Gilberto Lucas de Oliveira, CREA 9056 D/AC, Matrícula 9076301-4;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

V - Fiscal Eng.º Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Eng.º Eletricista Substituto: Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415; e,

VII - Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 15-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022  
SEI: 0844.013754.00046/2020-32

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de trabalho técnico social, desenvolvendo ações educativas, produção de material didático informativo, para as 1.245 famílias beneficiadas com as obras de infraestrutura diretamente nos Bairros Cadeia Velha e Habitasa, no âmbito do programa PAC 2 – Saneamento Integrado, Termo de Compromisso Nº 352.926.26/2011. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, proposta da em-

presa, Edital e Anexos.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 25/02/2023 à 25/06/2023, conforme justificativa de prazo de execução e Parecer Jurídico nº 45/2023/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 09 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Obras Públicas (Contratante) e Deyvison Silvestre Rosa, pela empresa DBX Office Management EIRELI (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS TP 001/2023, CPL - SEOP. Objeto: Aviso de RETIFICAÇÃO, referente ao Tomada de Preços TP 001/2023, publicado na Edição do DOE nº 13.477, página 40, do dia 16 de março de 2023.

ONDE SE LÊ: data de abertura para o dia 06 de março de 2023.

LEIA-SE: data de abertura para o dia 13 de março de 2023.

Motivo pela não publicação no sítio do diário Oficial da União. Rio Branco-AC, 17 fevereiro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SEPROD

## PORTARIA Nº 89, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012621.00067/2023-61. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Aureliano de Andrade Rodrigues, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 76619-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

## SEPLAN

## ESTADO DO ACRE

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO SEPLAN

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 07/2023

PROCESSO Nº: 4010.012290.00271/2022-81

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN; CNPJ: 04.034.518/0001-05; Av. Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias, 4º Andar - Bairro Centro, Rio Branco/AC; CEP:69.900-060

CONTRATADA: LIMA E ABRAO LTDA; CNPJ: 84.308.337/0001-50; Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 3457, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco – Acre; CEP: 69.918-578,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA SERIGRÁFICA NA PARTE DE TRÁS DE 20 (VINTE) COLETES, COM A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO PROGRAMA REM FASE II NO ESTADO DO ACRE, NO ÂMBITO DO SISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, ISTO É, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DO VALOR: R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3336.0000; ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.0000 E FONTE DE RECURSO: 17030200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24,

INCISO II C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI N° 8.666/93, LEGISLAÇÃO CORRELATA E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

LOCALE E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E JERRE PRATA DE LEMOS PELA EMPRESA LIMA E ABRAHÃO LTDA.

## SESACRE

PORTRARIA N° 223 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEI 0019.015098.00038/2023-78, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de certificado digital do tipo A1, na hierarquia da AC Raiz da ICP – Brasil, e-CNPJ, sem fornecimento de Token e aquisição de certificado digital do tipo A3, na hierarquia da AC Raiz da ICP- Brasil, e-CNPJ com fornecimento de Token, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Christian Martins Onofre- Matrícula/CPF:78

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Raquel Silva Bezerra- Matrícula/CPF:301248

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2023. Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTRARIA N° 228 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº1.244 de 05 de novembro de 2020.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal

8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº ° 677/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 109/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, cujo o objeto é Contratação de prestação de serviços continuados de conservação e manutenção corretiva (mensal) e corretiva de elevadores, com fornecimento de peça de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes

originais e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco — HUERB, pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino – Matrícula/CPF: 923872-7

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wallace Francisco Leite Costa- Matrícula/CPF:318205-1

b) Substituto: Tatiana Benvindo- Matrícula/CPF:749.495.352.34

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTRARIA N° 198 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº225/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABRINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento - Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz- Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a

ele inerentes. Parágrafo único.  
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

**PORATARIA N° 199 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº226/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento -  
Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz-  
Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1  
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques -  
Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

**PORATARIA N° 200 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº227/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento -  
Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz-  
Matrícula/CPF:9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1  
b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques -  
Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

**PORATARIA N° 201 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº228/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elizanete Maia de Souza Nascimento -

Matrícula/CPF: 9327053

b) Substituto: Taislany França do Nascimento Muniz-

Matrícula/CPF: 9578803

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

b) Substituto: Ana Carolina de Souza Marques -

Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA N° 107 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº096/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022 - CPL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar Consumo geral I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 225/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2022

SEI Nº 0019.015357.00019/2022-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABRINBRAZ COMERCIAL LTDA

DO OBJETO Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.052.207,29 (um milhão e cinquenta e dois mil e duzentos e sete reais e vinte e nove centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABRINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008682/0001-52, com sede na Av. Guido Caloi, nº 1935 – Blocos A e B - Térreo, CEP: 05802-140, na cidade de São Paulo – SP - Brasil, Telefone: (11) 2162-0200, E-mail: labinbraz@wiener-lab.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICA EM EQUIPAMENTO DE MÉDIO PORTE</b>						
01	200086588 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	67.332	R\$ 0,51	R\$ 34.339,32
02	200086589 - REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE ; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	67.332	R\$ 0,46	R\$ 30.972,72
03	ALBUMINA; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	6.635	R\$ 0,66	R\$ 4.379,10
04	200086591 - REAGENTE DE ACIDO URICO ; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	29.354	R\$ 0,95	R\$ 27.886,30
05	200086592 - REAGENTE DE AMILASE; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	18.341	R\$ 0,65	R\$ 11.921,65
06	200086593 - REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	27.614	R\$ 0,65	R\$ 17.949,10
07	200086594 - REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	27.614	R\$ 0,68	R\$ 18.777,52
08	200086595 - REAGENTE DE CALCIO PARA AUTOMACAO; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	26.928	R\$ 0,70	R\$ 18.849,60
09	200086596 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	48.913	R\$ 1,38	R\$ 67.499,94
10	200086597 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	30.105	R\$ 0,60	R\$ 18.063,00
11	200086598 - REAGENTE DE CREATININA; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	66.688	R\$ 1,03	R\$ 68.688,64
12	200086599 - REAGENTE DE CREATINO QUINASE (CK); PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	17.316	R\$ 1,69	R\$ 29.264,04
13	200086600 - REAGENTE DE CREATINO QUINASE ISOENZIMA ( CK-MB); PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	17.216	R\$ 1,25	R\$ 21.520,00
14	200086601 - REAGENTE DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH); PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	24.148	R\$ 1,06	R\$ 25.596,88
15	200086602 - REAGENTE DE FERRITINA; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	8.271	R\$ 0,65	R\$ 5.376,15

16	200086603 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	18.242	R\$ 0,53	R\$ 9.668,26
17	200086604 - REAGENTE DE FOSFORO; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	2.488	R\$ 0,66	R\$ 1.642,08
18	200086605 - REAGENTE DE GLICOSE; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	71.820	R\$ 1,08	R\$ 77.565,60
19	200086606 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE ; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	16.846	R\$ 1,08	R\$ 18.193,68
20	200086607 - REAGENTE DE LIPASE; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	22.512	R\$ 1,61	R\$ 36.244,32
21	200086608 - REAGENTE DE LACTATO; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	3.240	R\$ 0,68	R\$ 2.203,20
22	200086609 - REAGENTE DE MAGNESIO; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	35.000	R\$ 0,62	R\$ 21.700,00
23	200086610 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL ; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	5.860	R\$ 0,98	R\$ 5.724,80
24	200086611 - REAGENTE DE PROTEINAS NO LÍQUOR ; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	4.049	R\$ 3,03	R\$ 12.268,47
25	200086613 - REAGENTE DE PROTEINA C REATIVA (PCR); PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	7.488	R\$ 1,29	R\$ 9.659,52
26	200086614 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	49.544	R\$ 0,59	R\$ 29.230,96
27	200087136 - REAGENTE PARA UREIA; PARA AUTOMACAO DE MEDIO PORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	120.000	77.664	R\$ 0,46	R\$ 35.725,44
28	200091021 - REAGENTE DE ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) PARA AUTOMOÇÃO DE MÉDIO PORTE	TESTE	WIENER	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
29	200091023 - REAGENTE DE FATOR REUMATOIDE PARA AUTOMOÇÃO DE MÉDIO PORTE	TESTE	WIENER	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
30	200091026 - REAGENTE DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA AUTOMOÇÃO DE MÉDIO PORTE	TESTE	WIENER	25.000	R\$ 2,74	R\$ 68.500,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 749.228,29	
LOTE II – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUIMICAS EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO						
31	200040421 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	4.500	R\$ 0,66	R\$ 2.970,00
32	200040423 - REAGENTE DE ALBUMINA PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TESTE	WIENER	1.800	R\$ 0,86	R\$ 1.548,00
33	200040426 - REAGENTE DE GLICOSE PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	7.200	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00

34	200040427 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	3.600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00
35	200040429 - REAGENTE DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO AST/TGO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	4.500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
36	200040430 - REAGENTE DE BILIRRUBINA DIRETA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	3.600	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
37	200040432 - REAGENTE DE COLESTEROL TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	4.500	R\$ 0,84	R\$ 3.780,00
38	200044449 - REAGENTE DE CREATININA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	4.500	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
39	200040433 - REAGENTE DE BILIRRUBINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	3.600	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
40	200040434 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.800	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
41	200040435 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
42	200040436 - REAGENTE DE PROTEINA TOTAL; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	2.700	R\$ 0,75	R\$ 2.025,00
43	200040437 - REAGENTE DE TRIGLICERIDEOS; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	4.500	R\$ 1,11	R\$ 4.995,00
44	200040438 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	4.500	R\$ 0,94	R\$ 4.230,00
45	200040439 - REAGENTE DE COLESTEROL HDL; METODO DIRETO; SEM PRETRATAMENTO; PARA USO EM EQUIPAMENTO SEMIAUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES; E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	WIENER	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00

VALOR TOTAL LOTE II

R\$ 44.859,00

LOTE V – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM EQUIPAMENTO DE 18 PARAMETROS.

53	200049388 - REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO; UTILIZANDO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO; QUE EXPRESSE AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS; HEMACIAS; PLAQUETAS; COMPATIVEL COM APARELHO DE 18 PARAMETROS; A DETERMINACAO DA HEMOGLOBINA (HB); DO HEMATOCRITO (HT) E O CALCULO DOS INDICES HEMATIMETRICOS; CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS COM NO MINIMO 18 PARAMETROS.	TESTE	WIENER	180.000	R\$ 1,15	R\$ 207.000,00
----	--	-------	--------	---------	----------	----------------

VALOR TOTAL DO LOTE V

R\$ 207.000,00

LOTE VI – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA

54	200002555 - REAGENTE TP PARA AUTOMACAO CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO, TEMPO DE PROTOMBINA	TESTE	WIENER	67.200	R\$ 0,47	R\$ 31.584,00
----	---	-------	--------	--------	----------	---------------

55	200001883 - REAGENTE TPPA PARAAUTOMACAO, CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	TESTE	WIENER	40.700	R\$ 0,48	R\$ 19.536,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 51.120,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II e VI						R\$ 1.052.207,29

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2022

SEI Nº 0019.015357.00019/2022-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.694.922,50 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, CEP: 31.035-536, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3267-3964 /3466-3351 / 3486-2403, E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE III –REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS DE ELETRÓLITOS EM FORMA DE PACKS						
46	200086668 - REAGENTE DE SODIO EM FORMA DE PACK.	TESTE	VIDA	34.450	R\$ 1,20	R\$ 41.340,00
47	200086669 - REAGENTE DE POTASSIO EM FORMA DE PACK	TESTE	VIDA	34.450	R\$ 1,20	R\$ 41.340,00
48	200086670 - REAGENTE DE CLORETO EM FORMA DE PACK	TESTE	VIDA	34.450	R\$ 1,20	R\$ 41.340,00
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 124.020,00
LOTE IV –REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE MARCADORES CARDÍACOS EM EQUIPAMENTO PORTÁTIL						
49	200040419 - REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DO DIMERO D; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	VIDA	28.950	R\$ 27,95	R\$ 809.152,50
50	200086661 - REAGENTE DE TROPONINA QUANTITATIVO PARA EQUIPAMENTO PORTATIL.	TESTE	VIDA	8.950	R\$ 19,00	R\$ 170.050,00
51	200086666 - REAGENTE REAGENTE DE PRO BNP QUANTITATIVO PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL.	TESTE	VIDA	9.700	R\$ 39,00	R\$ 378.300,00
52	200040418 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA MIOGLOBINA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TESTE	VIDA	9.700	R\$ 22,00	R\$ 213.400,00
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 1.570.902,50
VALOR TOTAL LOTE III E IV						R\$ 1.694.922,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2022

SEI Nº 0019.015357.00019/2022-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.081.300,00 (um milhão e oitenta e um mil e trezentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.271.934/0001-23, com sede na Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, CEP: 34.007-746, na cidade de Nova Lima/MG, Telefone: (31) 3267-3963, E-mail: licit@novabiomedical.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VII – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL						
56	200037630 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL; DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS.	TESTE	NOVA BIOMEDICAL	55.000	R\$ 19,66	R\$ 1.081.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						R\$ 1.081.300,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E MATEUS GULART CAMPOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2022

SEI Nº 0019.015357.00019/2022-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnortearc.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE VIII - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL PORTÁTIL.						
57	200086864 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL; EM EQUIPAMENTO PORTATIL; DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS.	TESTE	ABBOTT	37.500	R\$ 36,00	R\$ 1.350.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 1.350.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Processo nº 0019.015228.01112/2022-14

O Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.015228.01112/2022-14, PARECER Nº 22/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (5994211) e PARECER PGE/PA Nº 25/2023 (6157092), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos Ventiladores Pulmonares da Marca: MAQUET/GETINGE, a fim de atender às necessidades do HUERB – Hospital de Urgência e Emergência do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 1.345.505,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais), visando a contratação da empresa: CREDOR: M. ARAÚJO BARBOSA EIRELI

CNPJ/MF: 41.423.486/0001-58

ENDEREÇO: Rua Jacy Paraná, nº 3060, Sala 3, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-106, Porto Velho/RO

VALOR: R\$ 1.345.505,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 16 de fevereiro de 2023.

Daniel Braga da Rocha

Diretor de Administração

Decreto nº 521-P de 10 de janeiro de 2023.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 321/2022

SEI Nº 0019.005425.00029/2021-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Consumo geral I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

#### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 50.227,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.405/0001-02, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 2512, Bairro Centro, CEP: 76.801-106, Porto Velho/RO, Telefone: (68) 3301-1185, E-mail: luizgonzaga@dentalmedica.com.br, licitacao@dentalmedica.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200018386 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA; COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO; 500 ML; MED.: 30CM X 12CM X 21CM(COMP. XLARG.XALT)	UN	PROTEC	500	R\$ 92,06	R\$ 46.030,00
33	200046336 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CALIBRE Nº 6; COM EXTENSOR; CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BIOBASE	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
37	200039793 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 7; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA FACILITANDO A COLOCACAO E AJUSTE; EXTREMIDADE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	UN	BIOSANI	900	R\$ 1,62	R\$ 1.458,00
38	200041704 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 8; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA; FACILITANDO A COLOCACAO E AJUSTE; EXTREMIDADE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	UN	BIOSANI	900	R\$ 1,76	R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.227,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E LUIZ GONZAGA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 032/2023**

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022

SEI Nº 0844.013705.00001/2021-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: E. M. COSTA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente Termo tem por objeto a cessão da titularidade ativa ao TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 032/2023, passando a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP a figurar como CONTRATANTE, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

**DAS RESPONSABILIDADES**

A SEOP ora doravante denominado CONTRATANTE passara a ser responsável pela execução física-financeira e fiscalização das obras, restando a SESACRE coordenar a implementação do Convênio, junto a SEOP.

**DO ACOMPANHAMENTO**

A SEOP emitira relatório mensal das ações executadas no bojo do presente contrato e encaminhara a SESACRE, para análise pelo setor responsável pelo Acompanhamento de Obras, para emissão de Parecer Técnico de (in) conformidade da execução. Caso seja detectada falha ou irregularidade da execução do objeto contratual, a titularidade ativa do contrato retornará a SESACRE.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Este aditivo possui fundamento na migração dos Convênios/Contratos de Repasse para SEOP, bem como, da necessidade de lavratura do Termo de Cessão de Obras para viabilidade dos efeitos legais; Autorização da Casa Civil através do OFÍCIO Nº 4589/2021/CASA CIVIL; Autorização da Caixa Econômica Federal por meio da CE GIGOV/RB 1581/2021; PARECER Nº 46/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e DESPACHO Nº 104/2021/SESACRE-DIVLCON.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE CEDENTE E EUDES MOREIRA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA, CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS CESSIONÁRIO.

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 228/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2022

SEI Nº 0019.015357.00019/2022-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de reagentes em comodato de equipamentos, para a realização de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Marcadores Cardíacos, Hemograma, Coagulação de Gases Sanguíneos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	-----------------	-------------	-------------

**LOTE VIII - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL PORTÁTIL.**

57	200086864 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL; EM EQUIPAMENTO PORTATIL; DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS.	TESTE	ABBOTT	37.500	R\$ 36,00	R\$ 1.350.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						R\$ 1.350.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Processo nº 0019.015228.01112/2022-14

O Diretor Administrativo, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.015228.01112/2022-14, PARECER Nº 22/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (5994211) e PARECER PGE/PA Nº 25/2023 (6157092), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos Ventiladores Pulmonares da Marca: MAQUET/GETINGE, a fim de atender às necessidades do HUERB – Hospital de Urgência e Emergência do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 1.345.505,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais), visando a contratação da empresa:

CREDOR: M. ARAÚJO BARBOSA EIRELI

CNPJ/MF: 41.423.486/0001-58

ENDEREÇO: Rua Jacy Paraná, nº 3060, Sala 3, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-106, Porto Velho/RO

VALOR: R\$ 1.345.505,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 16 de fevereiro de 2023.

Daniel Braga da Rocha

Diretor de Administração

Decreto nº 521-P de 10 de janeiro de 2023.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 096/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 321/2022

SEI Nº 0019.005425.00029/2021-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Consumo geral I para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

##### DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 50.227,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.405/0001-02, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 2512, Bairro Centro, CEP: 76.801-106, Porto Velho/RO, Telefone: (68) 3301-1185, E-mail: luizgonzaga@dentalmedica.com.br, licitacao@dentalmedica.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200018386 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA; COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL; PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO; 500 ML; MED.: 30CM X 12CM X 21CM(COMP. XLARG.XALT)	UN	PROTEC	500	R\$ 92,06	R\$ 46.030,00
33	200046336 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CALIBRE Nº 6; COM EXTENSOR; CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BIOBASE	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00

37	200039793 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 7; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE; EXTREMIDADE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	UN	BIOSANI	900	R\$ 1,62	R\$ 1.458,00
38	200041704 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE Nº 8; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM LATEX; HIPOALERGENICO; COM FORMATO TUBULAR; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; LOTE; DATA DE FABRICACAO; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINARIO; EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORCADA COM BAINHA; FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE; EXTREMIDADE DISTAL REFORCADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA.	UN	BIOSANI	900	R\$ 1,76	R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.227,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E LUIZ GONZAGA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 032/2023

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022

SEI Nº 0844.013705.00001/2021-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: E. M. COSTA LTDA

#### DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente Termo tem por objeto a cessão da titularidade ativa ao TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 032/2023, passando a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP a figurar como CONTRATANTE, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe. DAS RESPONSABILIDADES

A SEOP ora doravante denominado CONTRATANTE passara a ser responsável pela execução físico-financeira e fiscalização das obras, restando a SESACRE coordenar a implementação do Convênio, junto a SEOP.

#### DO ACOMPANHAMENTO

A SEOP emitira relatório mensal das ações executadas no bojo do presente contrato e encaminhara a SESACRE, para análise pelo setor responsável pelo Acompanhamento de Obras, para emissão de Parecer Técnico de (in) conformidade da execução. Caso seja detectada falha ou irregularidade da execução do objeto contratual, a titularidade ativa do contrato retornará a SESACRE.

#### DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Este aditivo possui fundamento na migração dos Convênios/Contratos de Repasse para SEOP, bem como, da necessidade de lavratura do Termo de Cessão de Obras para viabilidade dos efeitos legais; Autorização da Casa Civil através do OFÍCIO Nº 4589/2021/CASA CIVIL; Autorização da Caixa Econômica Federal por meio da CE GIGOV/RB 1581/2021; PARECER Nº 46/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e DESPACHO Nº 104/2021/SESACRE-DIVLCON.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE CEDENTE E EUDES MOREIRA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA, CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS CESSIONÁRIO.

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

#### PORTEIRA ACREPREVIDENCIA Nº 129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0019.005691.00109/2023-61 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 162, de 15 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ANTONIO ALBERTO VERÍSSIMO DA COSTA, Matrícula 326399-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 4; CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de JHON ALBERTS AZEVEDO DA SILVA COSTA, na condição de filho menor de 21 anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00361/2022-34, encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA APARECIDA FONTENELE DE OLIVEIRA, matrícula nº 2356570-1, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00040/2023-11, encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 203068-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas Classe I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00145/2022-51, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acre-previdência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DA SILVA MESQUITA, matrícula nº 271101-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência C, do quadro de pessoal da Policia Militar do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00075/2023-13, encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MÁRCIA HELENA MONTENEGRO PINHEIRO, matrícula nº 322776-3, no cargo de Médica Pediatra Grupo VI 30 horas, Referência 6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4010.012320.01494/2022-15, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-00008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DE NAZARÉ LIMA TOMÁZ, matrícula nº 212423-2, no cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

## DERACRE

## PORTARIA N° 191 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JULIO RAMALHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 65781-3, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## PORTARIA N° 192 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ ERNESTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 144371-1, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## PORTARIA N° 193 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 60933-1, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## PORTARIA N° 194 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FIGALI MOREIRA, matrícula nº 60852-1 Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## PORTARIA N° 195 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE NAZARE ROCHA SAMPAIO, matrícula nº 60674-1, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## PORTARIA N° 196 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA LINDOMAR LIMA DE SOUZA, matrícula nº 64130-1, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## PORTARIA N° 197 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA ROSILENE COSTA DE CARVALHO MEIRELES, matrícula nº 60500-1, Função de Confiança do Poder Executivo FCPE – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Petronio Antunes  
Presidente do DERACRE

## EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE N° 006/2023

PROCESSO SEI N° 0038.004229.00143/2022-49

CONCORRÊNCIA N° 019/2022 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para Pavimentação do Ramal Novo Horizonte trecho AC-475/Entroncamento do Ramal da Enca 9,70 Km no sentido da BR-364 no município de Plácido De Castro/Acre. Convênio nº 917953/2021 – MDR.

VALOR: R\$ 8.452.134,11 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, centro e trinta e quatro reais e onze centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 1.500.0100 – RP, 1.700.0200 – Convênio, 1.754.0500 – Operação de Crédito e 1.750.0101 – CIDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e MILCA TOME DA SILVA DOMINGOS, pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE N° 008/2023

PROCESSO SEI N° 0038.004229.00002/2023-15

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 001/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022 – SECULT/PA

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M<sup>2</sup>, M<sup>3</sup>, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 39.907.126,32 (trinta e nove milhões, novecentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 154511408 424 00000 –Estudo, Avaliações e Elaboração de Projetos; 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 26122277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroporto; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE); 744 201 427 60000 – Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura Predial. Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 15000100- RP Fonte: 17000200-Convênio; 17540500 – Operação Credito; 25010700 –RPI; e 17500101 – CIDE.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, pela Contratada.

## DETTRAN

### PORTRARIA DETTRAN Nº 319, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Normas e regulamentação dos Agentes de Trânsito do DETTRAN/AC no desempenho de suas funções, serviços diários e hora extra.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETTRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aprova, em atendimento aos art. 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Código de conduta dos Agentes de Trânsito, nos termos desta Portaria.

#### CAPITULO I - DO AGENTE DE TRÂNSITO

Art. 2º São deveres e atribuições dos Agentes de Trânsito:

- I - Verificar a escala de serviço bem como a formação de sua equipe;
- II - Estar pronto para o serviço e devidamente fardado conforme horário estabelecido em escala;
- III - Cautelar a viatura que estiver disponível conforme a sua categoria da habilitação;
- IV - Verificar sua viatura de serviço, combustível, pneus, Danos (amassados e arranhões) e relatar de imediato algum problema detectado;
- V - Verificar seu material de trabalho AIT, BAT, TARV, Fita Zebrada, Cones (quando escalados de carro), Prancheta, Canetas, Relatório de serviço diário;
- VI - No atendimento de ocorrência deverá utilizar fardamentos na forma estabelecidas no art. 35, I desta Portaria para uma maior visibilidade e identificação;
- VII - Deverá a todo o momento relatar ao supervisor problemas ou ocorrências em que estejam envolvidos;
- VIII - Na necessidade de se ausentar dos pontos PBs, patrulhamento ou área de atuação, deverá informar ao supervisor os motivos ou problemas;
- IX - Quando escalado para atendimento do CICC deverá relatar ao CICC toda e qualquer ocorrência e ao término da ocorrência relatar ao CICC seus resultados;
- X - Quando escalados em dupla ou equipe deverá a todo o momento ou expediente andar em conjunto prestando apoio um ao outro, não devendo jamais deixar um dos membros da equipe sozinho, salvo em deslocamentos para almoço;
- XI - O integrante da equipe somente poderá se ausentar do serviço com autorização do Supervisor ou Coordenador;
- XII - Realizar PB e patrulhamento viário dentro do perímetro urbano ou conforme determinação da coordenação;
- XIII - Manter a organização do espaço destinado aos Agentes de trânsito;
- XIV - Proibido a permanência no alojamento durante o horário do serviço exceto no intervalo do almoço;
- XV - O Agente deve obrigatoriamente realizar a cautela dos materiais necessários para o bom desempenho de suas funções estabelecido no inciso V deste artigo ou que o Supervisor julgar necessário;

#### CAPITULO II - DO SUPERVISOR DO SERVIÇO DIÁRIO

Art. 3º São deveres e atribuições do Supervisor do Serviço Diário:

- I - É o encarregado da gestão operacional da equipe de serviço diário e equipe de serviço extra, devendo cumprir e fazer cumprir a escala de serviço;
- II - Realizar a Cautela e descautela de viaturas e demais materiais pertinentes ao Serviço;
- III - Fazer a gestão dos serviços, bens e documentos referentes à área administrativa e operacional da sua equipe;
- IV - Atender ao público interno e externo, entrega de documentos e demais materiais da Coordenação e prestando informações solicitadas;
- V - Orientar os servidores quanto ao procedimento correto para utilização e confecção dos documentos, formulários, sistemas, materiais, equipamentos, viaturas e patrimônio;
- VI - Zelar pelos materiais, equipamentos, formulários, documentos operacionais, viaturas e instalações;
- VII - Dar suporte ao Coordenador para a elaboração dos cartões-programa de PB e patrulhamentos;
- VIII - Informar e encaminhar documentos à Chefia imediata, na sua área de competência, das alterações ocorridas em sua área de atuação ou responsabilidade;
- IX - Zelar pelo cumprimento das normas e metas estabelecidas para a Unidade Operacional, bem como dos Agentes sob sua responsabilidade;
- X - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos nas equipes e delegar responsabilidades às equipes de serviço sob seu comando;
- XI - Redigir o relatório de serviço diário da equipe, atualizando-a durante todo o serviço;
- XII - Gerir a distribuição do efetivo para o cumprimento das atividades previstas na escala de serviço;
- XIII - Verificar, de acordo com as normativas vigentes, a execução dos serviços operacionais, observando se os Agentes estão de acordo com a escala de serviço, sua apresentação pessoal, postura e uniformes, as condições das viaturas e equipamentos, os relatórios de cada equipe, e demais atividades previstas, tomando as providências cabíveis;
- XIV - Verificar a programação de atividades repassadas pela coordenação e atribuir responsabilidades aos Agentes em serviço, visando o cumprimento das diretrizes operacionais estabelecidas;
- XV - Gerir a execução de PB e Patrulhamento conforme a escala;
- XVI - Tomar as providências no sentido de que as instalações e dependências da CIFTRAN sejam mantidas com a devida aparência e limpeza.

#### CAPITULO III - DO LÍDER DA EQUIPE

Art. 4º São deveres e atribuições do Líder da Equipe:

- I - Cautelar os materiais pertinentes ao serviço:
  - a) Rádio;
  - b) Smartphone;
  - c) impressora portátil;
  - d) Relatório do serviço diário.
- II - Confirmar os dados dos componentes juntamente ao CICC;

III - Definir a função de cada membro da sua equipe no momento do atendimento da ocorrência;

IV - Confecção do relatório do serviço diário ou extra;

V - Informar ao Supervisor situações adversas que surgirem no decorrer do serviço;

VI - Realizar a conferencia da documentação confeccionada por sua equipe e descautela dos documentos e materiais ao término do serviço;

#### CAPITULO IV - DAS VIATURAS

Art. 5º Ao cautelar uma das viaturas a mesma estará sob responsabilidade do Agente escalado como motorista até o fim de suas atividades.

Art. 6º Os Agentes quando escalados para serviço em automóveis devem:

a) Andar dentro dos limites de velocidade respeitando a sinalização, normas de circulação e conduta;

b) Estacionar o veículo sempre em local apropriado e permitido, salvo quando esta for utilizada para sinalizar o local do sinistro;

c) Quando em atendimento de ocorrências respeitarem o previsto no artigo 29 do código de trânsito brasileiro.

Art. 7º Os Agentes quando escalados para serviço em motocicletas deverão sempre utilizar o capacete de acordo com as regras de trânsito;

#### CAPITULO V - DO PARQUEAMENTO (PLANTONISTA)

Art. 8º São deveres e atribuições do plantonista:

I - É proibido ao plantonista sair das dependências da CIFTRAN salvo quando autorizado pelo Supervisor ou Coordenador;

II - Durante seu expediente deverá realizar o atendimento ao público sempre de forma cordial, com clareza e educação, fornecendo e tirando dúvidas aos usuários;

III - Realizar atendimento ao telefone, efetuando consultas nos sistemas disponíveis para os Agentes em campo;

IV - Quando atender ao telefone deve informar local e se identificar.

V - Realizar o controle do guincho (no caso de ausência de Agente para o serviço de guarda):

a) Despachar as missões e demandas do guincho (saída e retorno)

b) Anotar horário de saída e chegada;

c) Conferir quilometragem de saída e retorno;

d) Conferir combustível (informar ao garagista se estiver próximo de acabar);

e) Anotar problemas adversos (falhas mecânicas ou outros).

VI - Controlar o acesso de pessoas não autorizadas às dependências da coordenação;

VII - O Agente deve verificar o TARV e se o mesmo está assinado pelo Agente, policial militar e guincheiro além de verificar se estar legível ou visível;

VIII - Não é permitido o recebimento de veículos sem o termo de apreensão ou boletim de ocorrência;

IX - O Agente deve auxiliar sempre que possível o desembarque do veículo verificando se o mesmo não será danificado no processo;

X - Confeccionar o relatório de avaliação de dano de todos os veículos recebidos durante seu plantão provenientes de acidentes de trânsito.

XI - Em caso de reincidência na não confecção de relatórios haverá suspensão do serviço extra no parqueamento.

Art. 9º Procedimento para o recebimento de carros:

I - Verificar se o mesmo está destrancado;

II - Verificar e relatar no verso do TARV amassados arranhões e outros;

III - Verificar e relatar no verso do TARV a existência de valores e todos os objetos no interior do veículo (bolsas, carteiras e eletrônicos e demais itens no interior do veículo);

IV - Identificar a chave do mesmo com etiqueta;

V - Relatar todos e quaisquer problemas encontrados no TARV, devido erros na sua confecção;

Art. 10 Procedimento para o recebimento de motocicletas:

I - Verificar e relatar no verso do TARV amassados arranhões, falta de equipamentos e acessórios e demais danos no veículo;

II - Identificar a chave do mesmo com etiqueta;

III - Se acompanhado do capacete o mesmo deve ser deixado no próprio veículo apenas identificando-o com uma etiqueta semelhante a da chave;

IV - Relatar todos e quaisquer problemas encontrados no TARV, devido erros na sua confecção;

Art. 11 Todas as anotações devem ser feitas na parte de traz dos TARV e relatório específico para o parqueamento;

Art. 12 É proibido aos Agentes fazer ou autorizar a retirada de objetos do interior do veículo;

Art. 13 É proibido a permanência no alojamento durante o horário do serviço diurno;

Art. 14 No caso de recebimento de veículos recuperados de roubo/furto o Agente deverá confeccionar o Termo de Remoção Veicular conforme Boletim de Ocorrência recebido.

#### CAPITULO VI - DA ESCALA DE SERVIÇO E REGISTRO DE PONTO

Art. 15 A escala de serviço ordinário será realizado de segunda a domingo nos períodos de 06:00 as 22:00 horas.

Art. 16 A escala de serviço administrativo (ordinário) será realizado de segunda a sexta nos períodos de 07:00 as 14:00 horas, conforme o Decreto Nº 11.167, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 17 As atividades diárias realizadas no período de 07, 12 e 16 horas, será cumprida da seguinte forma:

I - Registrar chegada (antes da preleção);

II - Registrar término das atividades (conforme escala);

III - Previsão de almoço (J/4) deverá ser informado ao CICC no início do serviço. O líder da equipe deverá informar o inicio do J/4 e o término e prontidão após o J/4;

IV - Em caso de ocorrências que obriguem os Agentes a passar do horário deve ser registrado nos respectivos relatórios de atividades tais motivos ou ocorrências onde o Agente poderá ter o devido resarcimento a ser analisado pela coordenação;

§ 1º Preferencialmente o almoço deverá ser realizado nos locais de funcionamento da CIFTRAN.

§ 2º O almoço terá duração de 1h30min para os Agentes de Trânsito escalados para o serviço no período de 16 horas.

§ 3º Será vedado a utilização da viatura do DETRAN para deslocamento a residência particular.

§ 4º O horário do almoço será verificado com antecedência com o CICC no município em que ocorre revezamento para atendimento de ocorrência com a Polícia Militar.

§ 5º Em casos excepcionais, acidentes de trânsito com vítima, o CICC poderá interromper o horário de almoço para a realização do atendimento. Após o atendimento da ocorrência o Agente terá direito ao seu intervalo de almoço.

Art. 18 As operações no banco de hora (operações integradas, lei seca, batedores e outros) não deverão ser registrados.

Parágrafo único - O líder da equipe deverá confeccionar o relatório da operação que constam as alterações e servirá como comprovação do comparecimento ao serviço, que deverá constar as assinaturas do Líder, Supervisor, Coordenador e Agente.

Art. 19 A permuta de serviço deve ser solicitada antecipadamente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos excepcionais com a autorização da coordenação.

Parágrafo único - Cada Agente registra sua chegada e saída normalmente no dia que compareceu às atividades.

#### CAPITULO VII - DO ATENDIMENTO DE ACIDENTES

Art. 20 Serão respeitados as condutas listadas neste artigo na ordem dos incisos, obrigatoriamente, para atendimento dos acidentes de trânsito.

I - Recebimento de ocorrência via Agente de campo, rádio ou telefone;

II - Confirma o deslocamento no Agente de campo;

III - Confirma a chegada no local do acidente de trânsito;

IV - Sinalização de vias para evitar acidentes e normalizar o fluxo da via;

V - Verificar no local as condições das partes se as mesmas necessitam de atendimento médico;

VI - Confeccionar o Boletim de Acidente de Trânsito;

VII - Cadastrar os dados da ocorrência no Agente de Campo;

VIII - Informar ao despacho do trânsito o término do atendimento no local do acidente;

**CAPITULO VIII - DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DO ACRE - CICC**

Art. 21 Os Agentes escalados no atendimento de ocorrências deverão repassar os dados ao CICC no máximo 15 (quinze) minutos após o início do serviço informando os seguintes dados:

- I - Vatura (placa e numeração);
- II - Componentes da Equipe (nome e matrícula);
- III - Telefone para contato de um dos Agentes (QSO);
- IV - Horários de atividades (escala);
- V - Almoço J/4 (saída e retorno).

Art. 22 O Agente de Trânsito deverá atender de imediato ao chamado do CICC, solicitando o número dos despachos e horário, caso não seja empenhado pelo Agente de campo.

Parágrafo único - Ao fim do atendimento repassar ao CICC as informações referentes a ocorrência.

Art. 23 Em caso de a equipe deparar-se com ocorrências diversas ou repassadas pelo supervisor e coordenação repassar o ocorrido ao centro para que o rádio operador não realize empenho de novas ocorrências a equipe.

Art. 24 Quando houver mudança de membros na equipe, o Líder ou Supervisor, deverá repassar as informações do novo membro ao CICC.

Art. 25 Em caso de saída de algum componente da equipe, deverá ser repassada a informação ao CICC para que haja a baixa de suas atividades.

Art. 26 Os horários de almoço das equipes a disposição do CICC são alternados, devido a necessidade de permanência de pelo menos uma equipe para atendimento ao público.

Art. 27 Em caso da saída da primeira equipe para horário de almoço, a segunda só poderá dar baixa quando do retorno da primeira.

Art. 28 O atendimento ao público deve ser rápido e eficaz sempre tratando a população de forma cordial e respeitosa.

Art. 29 O Supervisor e o Coordenador terão autonomia para retirar a equipe conforme necessidade da coordenação devendo informar ao CICC a situação.

**CAPITULO IX - DO SERVIÇO EXTRA**

Art. 30 O Agente escalado para o serviço extra terá o prazo de 15 (quinze) minutos para comparecer no local determinado para inicio das atividades, em caso de atraso superior ao permitido neste artigo, o mesmo não poderá realizar o serviço para o que foi escalado.

Art. 31 O Agente escalado para serviço extra que não comparecer, sem justa causa ou comunicação ao Coordenador ou Líder de Equipe, ficará suspenso do serviço extra por 07 (sete) dias, no caso de reincidência no período de 30 (trinta) dias ficará suspenso por 15 (quinze) dias, devendo ser informado pelo Coordenador.

**CAPITULO X - DO FARDAMENTO**

Art. 32 Os Agentes de Trânsito deverão usar corretamente os uniformes nos termos desta Portaria, os quais são instrumentos necessários e essenciais para sua segurança e devida identificação funcional.

Art. 33 O fardamento é de responsabilidade e uso exclusivo dos Agentes, sendo proibido o seu empréstimo, venda ou doação para qualquer pessoa que não exercerá a referida função.

Art. 34 Fica proibido aos Agentes de Trânsito:

- I - A confecção e/ou o uso de fardamentos fora dos padrões estabelecidos nesta Portaria;
- II - Uso de peças ou itens acessórios em desacordo com o estabelecido e padronizado nesta Portaria.

Art. 35 O fardamento para os serviços de fiscalização de trânsito compreende:

I – Fardamento Operacional:

- a) Boné na cor branca ou chapéu Tático na cor azul; (opcional)
- b) Camisa interna na cor branca ou azul;
- c) Gandola ou Gandola tipo Combat Shirt na cor azul;
- d) Calça operacional na cor preta;
- e) Cinto de guarnição e Bornal na cor preta;
- f) Coturno ou bota na cor preta;
- g) Colete balístico com refletivo e/ou tático com refletivo na cor azul, ambos característicos para a função de fiscalização de trânsito;
- h) Capacete de segurança, na cor branca, na forma estabelecida pelo CONTRAN, em qualquer deslocamento em motocicleta.

II – Fardamento Administrativo:

- a) Boné na cor branca ou chapéu Tático na cor azul; (opcional)
- b) Camiseta interna na cor azul com identificação do órgão ou crachá de identificação;
- c) Calça operacional na cor preta ou calça jeans azul ou preta;
- d) Calçados fechados;

Art. 36 O Fardamento Operacional será usado pelo Agente de Trânsito devidamente escalado no serviço ordinário de fiscalização diária ou Banco de Horas em Fiscalização ou Operação de Trânsito devidamente escalados.

Art. 37 O Fardamento Administrativo (ordinário) será usado pelos Agentes de Trânsito devidamente escalados nos serviços internos/administrativos e durante os deslocamentos a serviço entre os municípios do estado, salvo em casos que o deslocamento ocorrer em motocicleta, ocasião em que deverá utilizar o Fardamento Operacional.

Art. 38 Caberá ao Supervisor fiscalizar e cumprir as normas desta Portaria.

Art. 39 Se houver descumprimento das normas de fardamento o Agente não poderá realizar o serviço ordinário e/ou extra.

**CAPITULO XI - DAS PENALIDADES**

Art. 40 Quando houver descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, será aplicada as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em advertência verbal;
- II - O não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas, excetuando-se os motivos de força maior autorizados pela Coordenação, onde deverá ser justificado em relatório.

Parágrafo único. Em caso de desobediência e reincidência em pena de advertência por escrito deverá ser aberto procedimento administrativo disciplinar para aplicação das penalidades na forma da lei que rege o Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Acre.

**CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operações.

Art. 42 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Art. 43 Revogar a PORTARIA DETRAN Nº 310, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 388, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;  
 CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - CARLOS PEREIRO CALDERON- CRM 082/AC

III - ANGELA MARIA S. DE A. MARINO – CRP 24/00363 /AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 23.02.2023 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de Fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 388, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

M.B.B. representado por Andressa da Silva Bernardes

S.M. de O. representado por Nilzete Ramos de Melo

A.S. do N. representada por Leila Tavares S. do Nascimento

PORATARIA DETRAN Nº 389, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - CARLOS PEREIRO CALDERON- CRM 082/AC

III - ANGELA MARIA S. DE A. MARINO – CRP 24/00363 /AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 23/02/2023 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de Fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 389, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Resley dos Santos Lameira

PORATARIA DETRAN Nº 364, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, no qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir da condutora relacionada no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º A condutora, elencada no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertida de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	1388/22	ANA ROSA ALVES RIBEIRO	A000736693	26/08/2017	NAD1764	165 DO CTB	12

## PORTARIA DETRAN Nº 393, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO requerimento apresentado pela servidora Lichele Ferreira do Nascimento Moura, que solicita remoção para 6ª CIRETRAN no município de Brasiléia/AC;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e que o presente ato administrativo não apresenta descompasso de motivação e de finalidade, estando em conformidade com a Lei Complementar nº 39/93;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Lichele Ferreira do Nascimento Moura, Técnico Administrativo do quadro de pessoal efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, matrícula nº 9315268, passando a mesma a ser lotada na 6ª CIRETRAN, no município de Brasiléia/AC, onde exercerá as funções inerentes ao seu cargo efetivo sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supracitada CIRETRAN a partir 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº. 002/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.011354.00064/2020-85

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E O CONSORCIO TB TECWAY.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo à prorrogação da vigência do contrato Nº. 002/2021, referente à contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP", conforme ANEXO I, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste termo, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 465/2019 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços nº 031/2020, Parecer Jurídico Detran nº 66/2023, Nota de Empenho nº 7192040167/2023, bem como, todas as demais peças que constituem o Processo Sei nº 0068.011354.00064/2020-85 e 0068.007455.00064/2023-86.

DO PREÇO Dar-se-á a este aditivo, o valor mensal de R\$ 22.606,00 (vinte e dois mil e seiscentos e seis reais), perfazendo o valor global de R\$ 271.272,00 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA O presente termo terá vigência a partir de 18 de fevereiro de 2023 e término em 18 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas estimadas para a prestação do serviço objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.46.00.00 – Fiscalização de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 17520700–Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito.

DATA DE ASSINATURA 16/02/2023

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Nesterson da Silva Gomes CONSORCIO TB TECWAY CONTRATADA.

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
07	PICK UP, cabine dupla, 4 portas, diesel, CARACTERIZADAS SEM CELA, COM CÂMERA FIXAS EMBARCADAS, COM ENGATE, COM RASTREADOR SATELITAL, RÁDIO DIGITAL DUO SIRENE, GIROFLEX do anexo 3, STROBO de acordo com os anexos 3,4,5 e 7 constantes no edital.	04	R\$ 5.651,50	R\$ 22.606,00	R\$ 271.272,00

Valor por extenso: duzentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais

## PORTARIA DETRAN Nº 383, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; CONSIDERANDO a Resolução nº 928/2022 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito que dispõe sobre critérios e requisitos técnicos de cursos e das plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino a distância - EAD.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a modalidade de ensino a distância (EAD) para cursos especializados para condutores de veículos; Paragrafo Único - serão aceitas certificações de cursos especializados realizados na modalidade EAD apenas para condutores registrados no estado do Acre.

Art. 2º Estes cursos tem a finalidade:

§ 1º Aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de:

I - transporte coletivo de passageiros;

II - transporte de escolares;

III - transporte de produtos perigosos;

IV - transporte de veículos de emergência;

V - transporte remunerado de cargas e pessoas em motocicletas (motofrete e mototáxi);

VI - transporte de carga indivisível;

§2º Reciclar condutores infratores;

Art. 3º A homologação, aprovação do projeto político pedagógico, projeto tecnológico e de infraestrutura digital, auditoria e fiscalização, bem como os procedimentos para instauração de processo administrativo e aplicação de infrações e penalidades dos produtos e empresas/instituições de ensino voltadas aos fins desta Norma serão realizadas pela SENATRAN, conforme previsão expressa nº 928/2022 do CONTRAN.

Art. 4º As empresas/instituições de ensino que possuem interesse em ofertar o serviço de cursos Especializados para Condutores de Veículos e curso de Reciclagem para Condutores Infratores na modalidade EAD deverão se manifestar formalmente ao DETRAN/AC para este fim, apresentando requerimento via protocolo geral, direcionado a Divisão de Controle de Credenciados - CONCRE, indicando nome, e-mail e telefone para contato do responsável para as tratativas, acompanhado dos seguintes documentos a serem analisados pela CONCRE:

- I - Portaria de homologação junto a SENATRAN sob as regras das Resoluções nº 730/2018 (até renovação) e nº 928/2022 do CONTRAN;  
II - Cartão do CNPJ da empresa/instituição de ensino.

Art. 5º Após a manifestação expressa da empresa/instituição de ensino e análise da CONCRE, o DETRAN/AC, através da Divisão de Controle de Credenciados - CONCRE, será responsável pela certificação de que a empresa/instituição possui integração com a base nacional, ficando condicionado essa fase para a aprovação do credenciamento.

Art. 6º Toda a comunicação para admissibilidade do curso, bem como a certificação para realização de exame teórico presencial exclusivamente na forma eletrônica para o aluno/condutor deverão ser realizadas via transações sistêmicas.

Art. 7º Concluído o curso e realizada a certificação do aluno/condutor pela empresa/instituição de ensino, é obrigatória a realização de prova na modalidade eletrônica para cada curso com a duração de 50 (cinquenta) minutos, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha contendo específico previsto no Anexo II da Resolução 789/2020 do CONTRAN.

Art. 8º A prova eletrônica poderá ser realizada em um ponto de atendimento do DETRAN/AC na capital ou CIRETRAN.

Art. 9º O aproveitamento mínimo na prova eletrônica para cursos especializados será de 70% de acertos para aprovação.

Parágrafo único - não atingindo o mínimo de aproveitamento o condutor poderá solicitar a realização de nova prova, mediante o pagamento de taxa de reteste e agendamento prévio em sistema, não havendo limites de prova por processo.

Art. 10 É permitida a troca de modalidade de realização dos cursos especializados de Capacitação para Condutores de Veículos e curso de Reciclagem de Condutores Infratores entre EAD e presencial, não havendo aproveitamento de disciplinas ou carga horária realizada.

Art. 11 Fica a Coordenadoria de Habilitação e RENACH responsável pelo acompanhamento dos processos, assim como os casos omissos serão analisados e solucionados pela Coordenadoria de Habilitação e RENACH.

Art. 12 O Credenciamento da empresa/instituição junto ao DETRAN/AC será anual.

Parágrafo único - O valor do credenciamento anual será o constante no item 3.7 do Anexo II da Lei nº 2.105/2008, devidamente atualizado pelo IGPM.

Art. 13 Fica revogada a PORTARIA DETRAN Nº 325, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Art. 14 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## IAPEN

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2023

PROCESSO Nº: 4005.014137.00002/2023-18

PARTES: O Estado do Acre, por intermédio do Instituto De Administração Penitenciária Do Acre – IAPEN/AC, ora contratante, e a Cooperativa De Proprietários De Veículos Do Estado Do Acre – Coopervel, ora contratada.

OBJETO CONTRATUAL: constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio, caminhonete e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades do instituto de administração penitenciária do acre - IAPEN/AC.

DA VIGÊNCIA: o prazo da contratação terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho: 719.209 42860000; elemento de despesa: 33.90.39.00.00; fonte de recurso: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI Nº: 4005.014137.00002/2023-18, bem como na Lei Nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos Nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei Nº. 8.078/90 Código De Defesa Do Consumidor.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM: SR. GLAUBER FEITOZA MAIA PELA CONTRATANTE E SR. RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA PELA CONTRATADA.

## IEPTEC

### ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 172/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido JAILTON SALDANHA DA COSTA do Cargo em Comissão, referência CEC 3, no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 052-P/2023

### ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 173/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em substituição AIRTON FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC 3, no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2023  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Rio Branco, 17 de fevereiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto  
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
Decreto nº 052-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 2021.12.085

SEI Nº 2817.012423.00020/2022-24

MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 - CPL 05 / DERACRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº 001/2022, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades e demandas do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, respeitando todo o regramento do Edital e Termo de Referência do Pregão SRP Nº 09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho n.º 717.2012.45040000, 717.2012.44810000 e 717.2012.44820000 e Elemento de Despesa n.º 33.90.37.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (PRONATEC) e 700 (RPI).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor anual (12 meses) do presente contrato é de R\$ 3.042.925,05 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: Alirio Wanderley Neto, Pela Contratante e Zenilda de Lima Pessoa, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / DOM MOACYR E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº. 008/2022

PROCESSO Nº. 2021.12.085

SEI Nº 2817.012423.00020/2022-24

MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 - CPL 05 / DERACRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº 008/2022, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades e demandas do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, respeitando todo o regramento do Edital e Termo de Referência do Pregão SRP Nº 09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho n.º 717.2012.45040000, 717.2012.44810000 e 717.2012.44820000 e Elemento de Despesa n.º 33.90.37.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (PRONATEC) e 700 (RPI).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor anual (12 meses) do presente contrato é de R\$ 4.442.089,44 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: Alirio Wanderley Neto, Pela Contratante e Zenilda de Lima Pessoa, pela Contratada.

**SANEACRE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENIAL SRP Nº. 006/2023 - SANEACRE, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de reformas, melhorias e manutenção preventiva e corretiva em todas as unidades e estações de tratamento de água do SANEACRE, em regime de empreitada, sempre que necessário, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nas unidades e dependências do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, em favor da Empresa vencedora, a saber:

CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA - CNPJ: 07.080.184/0001-96, vencedora do certame com o valor total de 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos mil Reais). O valor total homologado é de 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos mil Reais), com o percentual de desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI de 41,00%. Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE**

Presidente do SANEACRE

Decreto nº 1.451-P/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/ SANEACRE**

O Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - Saneacre, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BISTENE, nomeado pelo Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 20223, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0040.012238.00004/2023-85, subsidiado pelo PARECER Nº 15/2023/ SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES (SEI 6188710), que visa à contratação da empresa Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 04.065.033/0001-70, em atendimento a unidade consumidora do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE na Avenida Vitória Régia, SN, Jardim Primavera, Bairro São José no Município de Cruzeiro do Sul - Acre, no valor total de R\$ 127.643,76 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.

Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2023.

José Raimundo Barroso Bistene  
Presidente do SANEACRE  
Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 20223

**FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

**FUNDHACRE**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 140 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA VERDE, como chefe do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO SILVA E SILVA**

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto Nº 55-P/2023

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2023**

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a psicóloga LAURA ELISA PONTES SOARES, como Responsável Técnica-RT da Psicologia na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO SILVA E SILVA**

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE  
Decreto Nº 55-P/2023

**FUNTAC**

**ESTADO DO ACRE**  
**FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.846-P de 14 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.475 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Evilson Lima Teles, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 2, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM  
Decreto nº 1.846-P

**ESTADO DO ACRE**

**FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Randileia Pereira da Silva, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC  
Decreto nº 1.482-P

**ESTADO DO ACRE**

**FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Leonardo Carvalho Nogueira, matrícula nº 9571345, para exercer a função de Chefe da Assessoria Jurídica, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC  
Decreto nº 1.482-P

**ESTADO DO ACRE**

**FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 065, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Paloma Priscila Mota Sales, matrícula nº 19411-3, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC  
Decreto nº 1.482-P

## EMPRESAS PÚBLICAS

## ACREDATA

## EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A - ACREDATA

## ESTRUTURA ORGÂNICA DA ACREDATA

I - Diretoria da Presidência: Marcelo Messias de Carvalho.

a) Gabinete da Presidência: Elizeth Alves da Silva.

b) Assessoria da Presidência: Francisca Costa Barbosa.

c) Assessoria Jurídica: Rafael Messias Diniz Albuquerque.

II - Diretoria Administrativa e Financeira: Keilla Costa de Lima Carvalho

a) Setor de Material e Patrimônio: Roberto Carlos Chaves de Lima

b) Setor Financeiro: Raimunda Ramos da Silva.

c) Setor de Pessoal: Dorismeiri Medeiros de Medina.

d) Setor de Contabilidade: José Marinho Campêlo.

## MARCELO MESSIAS DE CARVALHO – DIRETOR PRESIDENTE

## CODISACRE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE

Atendendo determinação governamental do Decreto nº 3.144 de 5 de julho de 2019, a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Diretor Presidente: Marcelo Messias de Carvalho.

a) Chefe de Gabinete: Elizeth Alves da Silva.

b) Diretora Administrativa e Financeira: Dulcinea Vaz da Silva.

c) Secretaria: Olga Maria d'Avila da Silva.

d) Assessor Jurídico: Ribamar de Souza Feitosa Junior.

e) Controle Interno: Cezar Augusto Bissat Dourado.

II – Departamento de Pessoal: Eldaci Souza do Carmo Alatrach.

a) Núcleo de Pessoal: Francisco Carlos Mesquita da Costa.

b) Núcleo de Serviços Gerais:

III – Departamento Financeiro: Leydson de Sá Ferreira.

IV - Departamento de Contabilidade: Sâmara Thalita Ferreira.

V - Departamento de Patrimônio: Terezinha de Jesus Almeida Lima.

a) Núcleo de Material: José Barbosa da Silva.

VI - Departamento de Cadastro Imobiliário: Heictor William Rocha Caldera.

## COLONACRE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO DO ACRE – COLONACRE.

## ESTRUTURA ORGÂNICA DA COLONACRE

I - Liquidante: Marcelo Messias de Carvalho

a) Secretaria de Gabinete: Elizeth Alves da Silva

b) Assessoria de Gabinete: Francisca Costa Barbosa

C) Assessoria Jurídica: Rafael Messias Diniz Albuquerque

II - Controle Interno: Weldom Derze do Nascimento

a) Setor de Material e Patrimônio: Maria de Fátima Viana Fontenele

b) Setor Financeiro: Maria de Lourdes Lima Moreira

c) Setor de Pessoal: Luana da Silva Araújo

d) Setor de Contabilidade: Sâmara Thalita Ferreira.

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Processo Administrativo nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Presidente, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2023, conforme Processo Administrativo nº 002/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MALHARIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO, em favor da Pessoa Jurídica A empresa AF BRITO MOREIRA - EPP CNPJ 19.552.415/0001-53, com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

## 09.01- CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Jordão

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0500

Jordão/AC, 05 de fevereiro de 2023.

Oricélio Farias de Oliveira

PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

## PORTARIA Nº 15/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora ARIANE CARVALHO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora ARIANE CARVALHO DA SILVA, RG nº 13675800 SSP/AC e CPF nº 039.820.102-17, para o Cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.-

Em 17 de fevereiro de 2023.

Sandro Cunha e Souza

Presidente Câmara Municipal de Sen. Guiomard

## PORTARIA Nº 16/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor ENISON SILVA DA FONSECA, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor ENISON SILVA FONSECA, OAB 6039, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.-

Em 17 de fevereiro de 2023.

Sandro Cunha e Souza

Presidente Câmara Municipal de Sen. Guiomard

## ACRELÂNDIA

## LEI DE N° 828 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS SOCIAL E DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a título oneroso o bem imóvel localizado na Rua Visconde de Cairú, s/nº, Lote - 08, Quadra - 78, Zona Urbana do Município de Acrelândia/AC.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 15 de fevereiro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - SEMOTUR -PMA/2023

Pregão SRP nº 003/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2021 e 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 003/2023, e homologação publicada no DOE nº 13.477 do dia 16/02/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, cuja proposta foi classificada em Primeiro lugar no certame, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Registro de preços para futura contratação para fornecimento refeições prontas, conforme descrição e condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2023;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá sua vigência a iniciar na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, desde que a Ata de Registro de Preços esteja vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Cláusula Nona “DAS SANÇÕES” da Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta das empresas vencedoras; As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Acrelândia-AC, 16 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69

CONTRATADA

**ANEXO I**

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Refeição em Marmitex com composição mínima de 700g, contendo os seguintes cardápio; 250g de arroz (cozido) 150g de carne sem osso de primeira (patinho, alcatra, colchão mole, colchão duro) ou frango desossado ou peixe (não sendo aceito rabo ou cabeça) 100g de dois tipos de saladas (crua ou cozida) 110g de guarnição/acompanhamento: macarrão, farofa (no máximo 20g), purê de batatas; acondicionado em embalagem descartável.	UNID	13.500	R\$ 12,65..	R\$ 170.775,00
2	Refeição em Marmitex com composição mínima de 700g, contendo os seguintes cardápio; 250g de arroz (cozido) 150g de carne assada sem osso de primeira (contrafilé, alcatra, fraldinha, maminha, costela) ou de mesma qualidade, 100g de dois tipos de saladas (crua ou cozida) 110g de guarnição/acompanhamento: macarrão, farofa (no máximo 20g), purê de batatas; acondicionado em embalagem descartável.	UNID	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
3	Refeição individual (Self-Service)	KILO	3.150	R\$ 22,90	R\$ 72.135,00

VALOR TOTAL R\$ 312.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)

CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69

CONTRATADA

CONTRATO Nº 011/2023

PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.262.411/0001-03, Insc. Est. 261.123.939, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP: 89.031-620, neste ato representado pelo Sr. Jonathan Pereira CPF nº 074.899.669-90 e RG 5.901.185 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2022, constante do Processo Administrativo nº. 039/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços visando a Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos Agrícolas, Equipamentos de Construção, Veículo de Carga, Veículo Administrativo, Veículo de Transporte de Pessoal, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Veículo Utilitário tipo Pick-up e Motocicleta, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao convênio nº 121/DPCN/2019 (Plataforma + Brasil 911605) – Ministério da Defesa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta reais), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
09	Betoneira capacidade mínima de 400 litros, monofásica 2 cv.	Unid	02	5.690,00	11.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.380,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1 A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de agricultura

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 0700 – Convênios.

Fontes: 0501 – RP

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Vigência 02/10/2023, data da assinatura 02/02/2023.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

71 A CONTRATANTE obrigar-se á a:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F 023.261.002-98 Nomeada Através da Portaria nº 157/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Acrelândia/AC, 02 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

Olavo Francelino de Rezende

**CONTRATANTE****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Mauro Ramalho Correa

**CONTRATANTE****ARGOS LTDA**

CNPJ sob nº 42.262.411/0001-03

**CONTRATADA****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ACRELÂNDIA pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, e a empresa AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.673.382/0001-88, com sede na avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 3818, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador o Senhor Divino Anderson Mota, inscrito no CPF nº 013.771.711-32, portador de RG nº 4873154-DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua J-07, Quadra 18, Lote 13/14, Casa 02, setor Jaó, Goiânia/GO. Telefone: 62 3931-5531, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, destinados à Prefeitura de Acrelândia, decorrente do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 013/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, em atendimento as demandas das secretarias municipais e fundo municipal de saúde. Trata-se de aparelhos telefônicos, aparelhos celulares, tablets e tendas, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.**

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	Tenda sanfonada - 3x3, com lona de nylon 600 (ou poliéster 600) sendo uma face em poliéster e outra em PVC, estrutura metálica fabricada em chapas de ferro, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfona, unidas por parafusos em conexões em aço galvanizado de alta resistência. Marca: Visual Tendas	UND	03	R\$1.200,00	R\$3.600,00

VALOR TOTAL R\$ 3.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00.00500 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 0501

Cód. Redu: 38

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Vigência 31/12/2023, data da assinatura 12/02/2023.

Acrelândia/AC, 12 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

CNPJ nº 84.306.737/0001-27

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

**CONTRATANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

MAURO RAMALHO CORREA

Secretário Dec. 007/2021

**CONTRATANTE**

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ nº 27.673.382/0001-88

**CONTRATADA**

CONTRATO Nº 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ÁGUA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.346.286/0001-00, sediada na Av. Getúlio Vargas, 2339 Fundos –Bairro - Bosque Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Diones Marino Braun inscrito no C.P.F. nº 718.300.819-34, residente e domiciliado ,a estrada Apolônio Sales, 1082 – Placas, Rio Branco – Acre, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0068/2022 – Pregão SRP nº 031/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO**

Registro de preço para aquisição de material de consumo, Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, por conta da vencedora, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pelas Secretarias Municipal, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 031/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0068/2022.

Este contrato está fundamentado pela seguinte legislação: Leis nos 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

2.1 Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas e assinadas pelo servidor responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e deverão ser feitas pela área da secretaria demandante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ 41.605,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do;

Recursos Destinados: Quota Salário Educação QSE

Programa de Trabalho: 2046

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 550

Cód. Red. 195

Recursos Destinados: Manutenção de Ensino Fundamental RP/Educação

Programa de Trabalho: 2049

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 500

Cód. Red. 212

Recursos Destinados: Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE

Programa de Trabalho: 2050

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 553

Cód. Red. 220

Recursos Destinados: Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%

Programa de Trabalho: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 540

Cód. Red. 248

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO**

Vigência 31/12/2023, data da assinatura 13/02/2023.

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Servidor, Antonio José Pereira de Sales, nomeado “fiscal do contrato”, através da Portaria Nº 148/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas Acrelândia - AC, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NILSON MENDES DE CARVALHO

Contratante

ÁGUA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ sob nº 07.346.286/0001-00

Contratada

**BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GERMANO DA SILVA

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO GERMANO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GERMANO DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art 1º - nomear a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Fernando Teixeira Germano - Presidente

Maria Benize da Silva Rodrigues – Secretária

Fabiana Lopes Pereira Germano- Fiscal

Art 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDE (Programa de Desenvolvimento Escolar), através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e desenvolvimento das atividades da Escola Francisco Germano da Silva, nos termos da lei nº 8.666/93 – e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas: Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasiléia – AC,13 de Fevereiro de 2023.

Tailane Alves Monteiro  
Presidente do Conselho Escolar  
Francisco Germano da Silva

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL  
CONSELHO ESCOLAR CONCI ALVES DE MELO.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CONCI ALVES DE MELO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art 1º - exonerar a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria Aparecida Sousa Brás Pessigatti - Presidente

Claudineia Cândido Martins- Secretário

Vera Lucia Dias dias de Lima- Fiscal

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasiléia – AC, 16 Fevereiro de 2023.

Queite Elen Cruz da Rocha Alves  
Presidente do Conselho Escolar  
Conci Alves de Melo

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME  
ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO GERMANO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GERMANO DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art 1º - exonerar a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

FERNANDO TEIXEIRA GERMANO- Presidente

MARIA BENIZE DA SILVA RODRIGUES MARIANO- Secretária

FABIANA LOPES PEREIRA GERMANO- Fiscal

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasiléia – AC, 16 de Fevereiro de 2023.

TAILANE ALVES MONTEIRO  
Presidente do Conselho Escolar  
FRANCISCO GERMANO DA SILVA

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE BRASILEIA  
CONSELHO ESCOLAR VALDOMIRO FERREIRA BARROSO

RESOLUÇÃO Nº01/2023 BRASILÉIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO

ESCOLAR VALDOMIRO

FERREIRA BARROSO NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES

PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo descrimidos:

Leandro Torres De Lima - Presidente

Jamilena Da Rocha Jerônimo- Secretario

Maria Rosicleia Silva Costa -Fiscal

Art.2º Esta resolução entre em vigor a partir da sua publicação.

Leandro Torres De Lima  
Presidente Do Conselho Escolar  
VALDOMIRO FERREIRA BARROSO

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato será de R\$ 55.919,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

Programa de Trabalho 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. - Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recurso 500 – Recurso Próprio

Programa de Trabalho 04.121.0010.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento. - Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. - Fonte de Recurso 500 – Recurso Próprio

LOCAL E DATA: Brasiléia - AC, 16 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasiléia e Simone Amaral de Souza – Secretária Municipal de Gabinete (Contratantes) - Maria Gilma da Silva Pereira Lucena – M. G. S. PEREIRA LUCENA (Contratada) e (Testemunhas).

---

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

DISPENSA Nº 003/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, Sr.<sup>a</sup> FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202 e considerando o que consta do presente processo de Dispensa de licitação nº 003/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, com o valor de R\$ 55.919,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), tendo como favorecida a empresa M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. devidamente inscrita no CNPJ nº: 05.698.140/0001-07.

Brasiléia – AC, 16 de fevereiro de 2023.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

---

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CONCI ALVES DE MELO

CONSELHO ESCOLAR CONCI ALVES DE MELO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CONCI ALVES DE MELO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

MARIA APARECIDA DE S. B. PESSIGATTE - Presidente

CLAUDINEIA CANDIDO MARTINS- Secretário

VERA LUCIA DIAS – Fiscal

Art 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDE (Programa de Desenvolvimento Escolar), através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e desenvolvimento das atividades da Escola CONCI ALVES DE MELO, nos termos da lei nº 8.666/93 – e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas: Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasiléia – AC, 16 de Fevereiro de 2023.

QUEITE ELEN CRUZ DA ROCHA ALVES

Presidente do Conselho Escolar

CONCI ALVES DE MELO

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE BRASILÉIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.909.332/0001-03. O Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO PMB Nº 111/2022 de 04 de novembro de 2022, tem como objeto, a Alteração da Cláusula 6<sup>a</sup> – Do valor do Contrato.

Brasiléia - AC, 30 de janeiro de 2023.

Assinam: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI - PREFEITA MUNICIPAL E HELEN SABRINA DE ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (CONTRATANTES) E A EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.909.332/0001-03 - (CONTRATADA). (TESTEMUNHAS).

---

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

CONSELHO ESCOLAR VALDOMIRO FERREIRA BARROSO

RESOLUÇÃO Nº01/2023 BRASILÉIA 16 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR VALDOMIRO FERREIRA BARROSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

---

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Jamilena da Rocha Jerônimo - Presidente

Maria Rosicleia Silva da Costa - Secretário

Leandro Torres de Lima - Fiscal

Art.2º Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo PNAE (programa nacional de alimentar escolar), PDE (Programa de desenvolvimento escolar), através da secretaria municipal de educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola municipal rural de ensino infantil fundamental Valdomiro Ferreira Barroso , nos termos a lei 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas: lei da Autonomia financeira das escolas públicas.

Art.3º - esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Leandro Torres de Lima

Presidente Do Conselho Escolar

VALDOMIRO FERREIRA BARROSO

**CAPIXABA**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Capixaba – Acre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova e dá ciência a Abertura do Demonstrativo Sintético ano 2020 para Retificação, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, através da Reunião Extraordinária de Ata N°02/2023, do Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capixaba - Ac, 08 de fevereiro de 2023.

Auricélia da Silva Lima

Presidente do CMAS, em exercício.

**RESOLUÇÃO Nº03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Capixaba – Acre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova a correção da Retificação do Demonstrativo Sintético ano 2020, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, através da Reunião Extraordinária de Ata N°03/2023, do Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capixaba - Ac, 16 de fevereiro de 2023.

Auricélia da Silva Lima

Presidente do CMAS, em exercício.

**CRUZEIRO DO SUL****MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE****GABINETE DO PREFEITO****LEI N° 954, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÓE SOBRE O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS PARA OS EMPREGADOS DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos para os empregados da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O Plano de Cargos, Salários e Vencimentos para os empregados da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, instituído por esta Lei, tem como princípios:

I - racionalização da estrutura de empregos, cargos e salários;

II - legalidade e segurança jurídica;

III - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;

IV - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - cargo: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II - emprego: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;

III - funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público do Município, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

IV - empregado: pessoa contratada sob o regime da legislação trabalhista;

V - servidor público: todo funcionário e empregado do Município, independentemente de qualquer condição;

VI - vencimento-base ou salário-base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo ou emprego, em conformidade com o nível e grau que ocupe;

VII - remuneração: valor do vencimento-base ou do salário-base acrescido das vantagens a que o servidor público tem direito;

VIII - grau: valor indicativo de cada posição de vencimento-base ou salário-base em que o servidor poderá estar enquadrado, dentro do nível a que pertença, representado por letras;

IX - nível: plano salarial em que o servidor poderá estar enquadrado, segundo critérios de tempo, desempenho, capacitação e titulação, representado por algarismos romanos;

X - grupo: conjunto de cargos e empregos vinculados a uma mesma tabela de vencimento ou salário;

XI - quadro: conjunto de cargos e empregos públicos integrantes da estrutura dos órgãos do Poder Executivo;

XII - progressão: passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, na tabela de vencimento-base ou salário-base própria do nível e grupo a que pertence;

XIII - promoção: passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, na tabela de vencimento-base ou salário-base própria do grupo a que pertence;

XIV - mobilidade funcional: evolução ascendente na estrutura salarial do servidor, por intermédio de progressão e promoção.

Art. 4º Estão abrangidos por esta Lei:

I - quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

II - quadro de Empregos.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS

Art. 5º O quadro de Cargos de Provimento em Comissão da ECOPS, com as respectivas denominações e quantitativos, é o constante do Anexo I.

Art. 6º O Quadro de Empregos da ECOPS é o constante do Anexo II.

Art. 7º O ingresso do funcionário dar-se-á sempre no nível e grau iniciais do cargo, na forma disposta no Anexo III.

## CAPÍTULO III

### DA MOBILIDADE FUNCIONAL

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

Art. 8º A mobilidade funcional dar-se-á pelos institutos da Progressão e da Promoção, observado o constante desta Lei e o que se dispuser em Regulamento.

§ 1º O processamento da mobilidade funcional ocorrerá anualmente, na forma estabelecida em Regulamento, sendo os reflexos financeiros deferidos a partir da aquisição do interstício mínimo pelo servidor, tomando-se como base a data de sua admissão.

§ 2º A Diretoria Administrativa-Financeira programará a realização dos processos de progressão e promoção obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção II

##### Da Progressão e da Promoção

Art. 9º A progressão consiste na passagem do servidor público de um grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível e grupo a que pertence, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 10.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no "caput" os servidores que, por força do tempo de serviço, tenham percorrido todos os graus salariais do seu grupo de origem, hipótese em que a progressão dar-se-á para o grau salarial imediatamente superior ao vencimento-base ou salário-base percebido, independente do grupo de origem.

Art. 10. São condições para a progressão:

I - aprovação no estágio probatório;

II - cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos no grau em que se encontre o servidor, observados os critérios do artigo 14.

III - inexistência de pena disciplinar no decorrer do interstício referido no inciso II;

IV - nota igual ou superior a 07 (sete), em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações anuais do desempenho.

Art. 11. A promoção é a passagem de um nível para outro imediatamente superior dentro do grupo a que pertence o cargo ou emprego, mediante avaliação do desempenho e capacitação profissional.

§ 1º A promoção será concedida, dentro do novo nível, no grau imediatamente superior ao ocupado pelo servidor.

§ 2º Os servidores serão classificados em listas para a seleção daqueles que serão contemplados com a mobilidade funcional, considerando os critérios de avaliação do desempenho e demais requisitos.

§ 3º Em caso de empate, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

I - tiver obtido a maior nota na Avaliação do Desempenho mais recente;

II - apresentar o menor índice de absenteísmo no período avaliado;

III - estiver há mais tempo sem ter obtido progressão ou promoção;

IV - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 12. São requisitos para a promoção:

I - cumprimento do interstício mínimo de 5 (cinco) anos no nível em que se encontre o servidor, observados os critérios do artigo 14;

II - inexistência de pena disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores;

III - nota igual ou superior a 08 (oito) em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações anuais do desempenho;

IV - contar com a capacitação profissional exigida para o nível a que concorre.

Art. 13. A capacitação profissional exigida para a promoção será obtida mediante:

I - Graduação;

II - Titulação;

III - Cursos de capacitação.

§ 1º A graduação e a titulação:

I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - têm validade indeterminada para os fins desta lei;

III - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de promoção;

IV - não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo;

V - não podem ter sido utilizadas para fins de enquadramento.

§ 2º. Os cursos de capacitação:

I - devem ser previamente aprovados pela Diretoria Administrativa-Financeira;

II - devem ser utilizados no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data do certificado de conclusão;

III - devem perfazer a carga horária mínima de:

a) Grupo Operacional: 40 (quarenta) horas;

b) Grupo Apoio Administrativo: 60 (sessenta) horas;

c) Grupo Técnico: 80 (oitenta) horas.

IV - não podem ser utilizados mais de uma vez para fins de mobilidade funcional.

§ 3º Os parâmetros fixados no § 2º deste artigo poderão ser revistos sempre que necessário para compatibilizá-los com os objetivos estratégicos e programáticos da Empresa.

§ 4º O servidor que se habilitar à promoção e não for beneficiado por esta em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira, poderá fazer uso dos cursos realizados independentemente do prazo estabelecido no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 5º A capacitação profissional deve ser pertinente com as atribuições e exigências do cargo.

Art. 14. Somente serão considerados para aquisição do interstício mínimo exigido para a evolução funcional:

I - dias efetivamente trabalhados;

II - férias;

III - licenças e afastamentos até o máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não, a cada ano;

IV - licença à gestante e por adoção, até o máximo de 180 (cento e oitenta dias);

V - licença paternidade;

VI - licenças e afastamentos por doença ocupacional ou acidente do trabalho, desde que não ocasionados pelo servidor.

§ 1º Não será considerado o tempo em que o servidor esteve afastado para exercício de:

I - cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão, no serviço público da União, dos Estados e de outros Municípios, inclusive nas respectivas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - mandato eletivo no executivo ou no legislativo federal, estadual ou municipal;

III - mandato de direção sindical.

§ 2º Não prejudicam a contagem de tempo para os interstícios necessários à mobilidade funcional a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança, exercidos dentro da Administração Municipal de Cruzeiro do Sul.

§ 3º A hipótese prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se apenas para fins de promoção.

#### CAPÍTULO IV

##### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15. O Sistema de Avaliação do Desempenho tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço e valorização do servidor público.

Art. 16. A avaliação do desempenho constituirá em processo anual e sistemático de aferição individual do desempenho do servidor e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a evolução funcional.

§ 1º O Sistema de Avaliação do Desempenho é composto por:

I - Avaliação Especial do Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme artigo 41, § 4º da Constituição Federal;

II - Avaliação Periódica do Desempenho, utilizada anualmente para fins de mobilidade funcional.

§ 2º O processo de avaliação do desempenho contemplará os fatores funcionais descritos no glossário de competências constante no Anexo IV, observado o grupo ocupacional a que pertença o cargo.

§ 3º A assiduidade será objeto de avaliação através de pontos a serem descontados da soma dos obtidos nos demais fatores.

§ 4º Todo servidor será cientificado, por escrito, do resultado de sua avaliação do desempenho.

Art. 17. A coordenação e supervisão do processo de avaliação do desempenho competem à Diretoria Administrativa-Financeira.

#### CAPÍTULO V

##### DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 18. O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da ECOPS, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o Sistema de Avaliação do Desempenho, definido no Capítulo IV, desta Lei, obedecendo aos seguintes objetivos:

I - conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social, enquanto sujeito do processo de construção de metas institucionais e da construção do planejado;

II - promover e incentivar a integração dos servidores no processo de educação formal;

III - preparar os servidores para a evolução funcional, capacitando-os profissionalmente para o exercício eficaz de suas tarefas individuais.

Art. 19. Serão três os tipos de capacitação:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Empresa;

II - de aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III - de atualização, para adequação às demandas do próprio cargo, reforço do conteúdo de diretrizes e normas relativas à atuação funcional.

Art. 20. As chefias de todos os níveis hierárquicos da ECOPS deverão participar do programa:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada setor, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;

IV - submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Parágrafo único. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá com seus subordinados atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Diretoria Executiva, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e discussão;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

Art. 21. O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da ECOPS será desenvolvido de forma direta ou através de parcerias com instituições externas, públicas ou privadas, ou com outros órgãos do Município.

Parágrafo único. É assegurada ao servidor, por iniciativa própria, a participação em cursos de capacitação, dentro da sua área de atuação, observada a conveniência e a necessidade do serviço.

Art. 22. Desde que haja interesse da Administração e observada a necessidade do serviço, os servidores ocupantes dos cargos e empregos regidos por esta Lei poderão ser indicados para exercer parcialmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas e palestras ou atuando como instrutores técnicos na sua área.

§ 1º O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional, sendo as horas de capacitação efetivamente ministradas convertidas em pontos a serem acrescidos à nota final da avaliação do desempenho, na proporção de 1,00 (um) ponto por hora, limitado à nota 10,0 (dez).

§ 2º Caberá à Diretoria Executiva, se o caso, a prévia capacitação pedagógica dos servidores que se dispuserem às atividades previstas no "caput" deste artigo, podendo adotar processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

Art. 23. A critério da Diretoria Executiva, tendo em vista o planejamento institucional e a necessidade do serviço, poderá ser concedido ao servidor abrangido por esta Lei afastamento para participação em estágios profissionais, visitas técnicas, congressos, seminários, atividades diversas de capacitação, cursos de alfabetização, cursos profissionalizantes e de educação formal básica ou superior, nesta incluída a pós-graduação, desde que atendidos os requisitos contidos na regulamentação do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, previsto nesta Lei.

Art. 24. Os recursos para financiamento do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento serão contemplados anualmente na Lei Orçamentária, constituindo rubrica própria consignada na dotação da Diretoria Administrativa-Financeira, relativamente àqueles que lhe couberem.

#### CAPÍTULO VI

##### DA REMUNERAÇÃO

Art. 25. A remuneração dos servidores públicos observará o que dispõe a legislação vigente, salvo no que contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 26. As Tabelas de Vencimentos e Salários dos cargos e empregos são as constantes dos Anexos V, VI e VII, correspondendo aos grupos remuneratórios básicos discriminados no Anexo II.

§ 1º As tabelas correspondentes às jornadas diferenciadas de trabalho, inclusive as determinadas pela legislação federal, observarão a devida proporcionalidade, preservando-se eventuais direitos adquiridos.

§ 2º Fica concedido ao Chefe do Executivo o prazo de 01 (um) ano após o efetivo início das atividades da ECOPS para disciplinar sobre os Anexos V, VI e VII, que tratam da progressão para cargo efetivo.

Art. 27. As classes de cargos têm seu vencimento ou salário determinado de acordo com o grupo e o nível ao qual estejam vinculadas, na forma disposta no Anexo II, bem como nos Anexos V, VI e VII, sendo estes após o comando do § 2º do art. 26 desta Lei.

Art. 28. A tabela correspondente aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo IV.

Art. 29. Nenhum servidor da ECOPS poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, a importância igual ou superior ao valor fixado como remuneração para o Diretor Presidente.

Art. 30. O servidor do Município de Cruzeiro do Sul cedido para prestação de serviços junto a ECOPS, perceberá os salários correspondentes aos recebidos da municipalidade, exceto se ocupar cargo de diretoria, assessoria, chefe de divisão, chefe de setor e chefe de seção, hipótese em que receberá a remuneração destes.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos cedidos de outros municípios, da esfera Estadual ou Federal, manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais previstas na legislação vigente, relativos exclusivamente ao seu cargo ordinário, acrescido de gratificação correspondente a 90% (noventa pontos percentuais) do cargo em comissão para qual foi nomeado.

Art. 31. O menor salário atribuído pelo desempenho do cargo não poderá ser inferior a 01 (um) salário-mínimo.

## CAPÍTULO VII

### DO INGRESSO

Art. 32. Os empregos de provimento efetivo serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e demais requisitos para o ingresso.

Parágrafo único. A escolaridade e os requisitos específicos de cada emprego constarão do respectivo edital de concurso público.

Art. 33. Os concursos serão abertos por edital específico, no qual constarão, obrigatoriamente:

I - os empregos a serem providos;

II - a escolaridade e os requisitos específicos exigidos;

III - o número de vagas para cada emprego;

IV - o conteúdo programático e respectiva bibliografia, as matérias, os programas ou o nível exigido e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;

V - o prazo de validade do concurso;

VI - o valor do salário de cada emprego;

VII - outras informações que se fizerem necessárias, observada a legislação pertinente.

Art. 34. A Administração da ECOPS não terá obrigação de nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

§ 1º Preenchidas as vagas ofertadas, havendo interesse e necessidade, a administração poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que sejam abertas novas vagas, observando-se o prazo de validade do concurso e a estrita ordem de classificação.

§ 2º Os concursos terão validade de até dois anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 35. São requisitos básicos para a admissão:

I - aprovação em concurso público;

II - apresentação dos documentos exigidos por lei e pelo edital do concurso, na ocasião da posse;

III - inexistência de impedimento legal para ocupar emprego em empresa pública municipal;

IV - outros requisitos previstos em lei, editais ou normas específicas do concurso.

Art. 36. Ao ser admitido, o candidato será submetido ao treinamento introdutório, que constará da seguinte programação:

I - integração ao ambiente de trabalho;

II - conhecimento das normas da Empresa;

III - atribuições do seu emprego;

IV - direitos e deveres;

V - informações complementares, necessárias ao desempenho de sua função.

Art. 37. A admissão não vinculará o empregado a um setor ou área específica da Empresa, podendo ser relocado em outro setor, no interesse do serviço.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Ficam incorporadas a esta Lei todas as determinações constitucionais, legislações federais e estaduais que expressamente abrangem os empregados públicos.

Art. 39. Não fará jus à progressão nos termos estatuídos neste Plano, os que exercerem cargos e funções de confiança, assegurado, entretanto, ao empregado esse direito relativo ao emprego contratado.

Art. 40. Não se aplica às disposições aqui contidas ao pessoal cuja prestação de serviço a ECOPS, for através de convênio ou outro meio que não assegure a relação de emprego.

Art. 41. Em caso de vacância de cargo e função de confiança em virtude de afastamento legal, fará jus o substituto a gratificação da função do substituído, recebendo proporcionalmente aos dias de substituição.

Parágrafo único. O empregado substituto deverá, obrigatoriamente, fazer parte da Diretoria a que pertencer o substituído e será nomeado por Decreto do Executivo ou portaria do Diretor Presidente, conforme o caso.

Art. 42. Os Cargos de Provimento em Comissão da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.

Art. 43. Os demais Cargos de Provimento em Comissão da Diretoria são de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente.

Art. 44. Obriga-se o empregado a cumprir as funções cometidas pela ECOPS, observando as normas aqui estabelecidas, além do disposto no Regimento Interno e na Legislação Trabalhista.

Art. 45. O número de vagas de todos os cargos, previsto no Anexo II desta Lei, será preenchido de acordo com a necessidade da ECOPS.

Art. 46. Aplica-se aos ocupantes dos empregos discriminados nesta Lei, no que couber, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 47. Altera o texto da Lei nº 948 de 2022, em seus artigos:

I - Art.8º, § 2º, III, a, onde se ler "Diretor Geral" passa a ler "Diretor Presidente";

II - Art.9º, § 1º, I, e § 2º, onde se ler "Diretor Geral" passa a ler "Diretor Presidente";

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

(Lei nº 954, de 17/2/2023)

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Cargo	Quantitativo
DEX 01	Diretor presidente	01
DEX 02	Diretor técnico	01
DEX 02	Diretor administrativo-financeiro	01
DEX 02	Diretor jurídico	01
FCC 01	Assessor técnico	01

FCC 01	Chefe de gabinete da presidência	01
FCC 02	Chefe de divisão de composição de custos	01
FCC 02	Chefe de divisão de compras	01
FCC 02	Chefe de divisão de obras e serviços	01
FCC 03	Chefe de setor administrativo	01
FCC 03	Chefe de setor financeiro	01
FCC 03	Chefe de setor pavimentação	01
FCC 03	Chefe de setor de serviços gerais	01
FCC 04	Chefes de seção	30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
(Lei nº 954, de 17/2/2023)  
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	QUANTITATIVO	GRUPO
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GARI)	400	OPERACIONAL
AGENTE DE PAISAGISMO	10	OPERACIONAL
AGENTE DE VARRIÇÃO/MARGARIDAS	100	OPERACIONAL
ALMOXARIFE	10	OPERACIONAL
APONTADOR	30	OPERACIONAL
ARQUITETO E URBANISTA	10	TÉCNICO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	APOIO ADMINISTRATIVO
AUXILIAR MECÂNICO	10	OPERACIONAL
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I	600	OPERACIONAL
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II – NIVELADOR EM APLICAÇÃO DE MASSA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RASTELEIRO)	20	OPERACIONAL
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS III/MAÇARIQUEIRO/AUXILIAR USINA DE ASFALTO	25	OPERACIONAL
BIOLOGO	10	TÉCNICO
BORRACHEIRO	10	OPERACIONAL
CARPINTERO	30	OPERACIONAL
COVEIRO	10	OPERACIONAL
ELETRICISTA DE AUTOS	10	OPERACIONAL
ELETRICISTA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10	OPERACIONAL
ELETRICISTA PREDIAL	20	OPERACIONAL
ENCANADOR	20	OPERACIONAL
ENCARREGADO DE CAMPO	30	OPERACIONAL
ENGENHEIRO CIVIL	10	TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA	10	TÉCNICO
FERREIRO/ARMADOR DE FERRAGEM	20	OPERACIONAL
LUBRIFICADOR	3	OPERACIONAL
MANOBRISTA	40	OPERACIONAL
MECÂNICO DE ROÇADEIRA	10	OPERACIONAL
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	10	OPERACIONAL
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	10	OPERACIONAL
MONITOR AMBIENTAL	10	OPERACIONAL
MOTORISTA CATEGORIA D	60	OPERACIONAL
MOTORISTA DE CARRETA	10	OPERACIONAL
MOTORISTA DE COMBOIO (MELOSA)	10	OPERACIONAL
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CATEGORIA B	20	OPERACIONAL
OPERADOR DE CAMINHÃO ESPARGIDOR	10	OPERACIONAL
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10	OPERACIONAL
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	10	OPERACIONAL
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	10	OPERACIONAL
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	15	OPERACIONAL
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	10	OPERACIONAL
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	10	OPERACIONAL
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	10	OPERACIONAL
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	10	OPERACIONAL
PEDREIRO	60	OPERACIONAL
PINTOR PREDIAL	30	OPERACIONAL
PODADOR	10	OPERACIONAL
RECEPCIONISTA	80	APOIO ADMINISTRATIVO
ROÇADOR	200	OPERACIONAL
SERVENTE DE LIMPEZA	400	OPERACIONAL
SOLDADOR	10	OPERACIONAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10	TÉCNICO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10	TÉCNICO
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	10	TÉCNICO
TOPÓGRAFO	10	TÉCNICO
VIGIA	150	OPERACIONAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

(Lei nº 954, de 17/2/2023)

**DESCRIPÇÃO DOS EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES**

**1. AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GARI)**

- a. Número de vagas criadas: 400  
b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

Descrição Detalhada: Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho, rastelo e outros instrumentos; Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho, rastelo e outros instrumentos para recolhê-los; Recolhe o lixo despejando-o em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte; Obedece as escalas de serviços estabelecidos, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**2. AGENTE DE PAISAGISMO**

- a. Número de vagas criadas: 10  
b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Técnico completo com qualificação em paisagismo  
Descrição detalhada: Participação na elaboração e execução de projetos de paisagismo, organizando espaços e elaborando representações gráficas bi e tridimensionais; esboço, definição de especificidades e características do espaço e dos objetos; especificação dos elementos e projetos; elaboração dos planos de trabalho que garantam afidelidade na execução do projeto; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos; elaborar relatórios e pareceres técnicos circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

**3. AGENTE DE VARRIÇÃO/MARGARIDAS**

- a. Número de vagas criadas: 100  
b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição Detalhada: Realizar serviços gerais de limpeza e manutenção, tais como: varrição, higienização; varrer ruas, praças, parques e jardins e outros logradouros públicos do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo; raspar meios fios; recolher lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da ECOPS valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de classificação do material, para beneficiamento futuro do mesmo; efetuar a retirada de resíduos da superfície da água dos rios, lagoas e laguna; fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques, bem como o assentamento de galerias de águas pluviais; utilizar botas, luvas e demais vestimentas de proteção apropriadas, durante a execução dos trabalhos; zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**4. ALMOXARIFE**

- a. Número de vagas criadas: 10  
b. Vencimento inicial: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio completo e utilizar-se de ferramentas como Word e Excel.

Descrição Detalhada: Estocar material para uso no serviço público, fiscalizar a entrada e saída de material, organizar e manter atualizado o registro do material, comunicar a situação do depósito ou armazém, a fim de reposição de peças ou materiais que devam permanecer em estoque, dispor o material recebido segundo a respectiva classificação;

zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; executar tarefas afins.

**5. APONTADOR**

- a. Número de vagas criadas: 30  
b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

Descrição detalhada: Acompanhar atividade de produção; Apontar a produção; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Auxilia na elaboração de relatórios de obras e serviços, fornecendo dados de pessoal, materiais, veículos e equipamentos utilizados; Auxilia no controle e fiscalização dos serviços executados nas obras, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações; Conferir cargas e verificar documentação; Controlar a frequência de mão de obra; Controlar movimentação de carga e descarga; Controlar os materiais utilizados; Controle de operações de veículos e equipamentos; Efetua o controle dos diários de operação de veículos e equipamentos; Evitar danos e perdas de materiais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Fornecimento de dados para elaboração de relatórios; Manter a higiene e limpeza das áreas utilizadas, dos equipamentos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Preencher relatórios, guias, boletins, planos de carga e recibos; Zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos materiais utilizados.

**6. ARQUITETO E URBANISTA**

- a. Número de vagas criadas: 10

- b. Vencimento inicial: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

REQUISITOS: Graduação em Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe.

Descrição Detalhada: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, funcionalidade e estilos de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; elaborar as plantas do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade, obedecendo a normas e regulamentos de construção vigentes, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras; participar da elaboração de projetos e definição de políticas urbanas e rurais; elaborar, executar e dirigir projetos urbanísticos, analisando o solo, as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; preparar esboços e elaborar mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação, e outros serviços comunitários, para permitir a visualização atual e futura da ordenação do Município; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado o projeto urbanístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; preparar previsão detalhada das necessidades para execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; participar da elaboração de estudos de impacto ambiental e da elaboração de Relatório de Impacto Ambiental; verificar a adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; participar da fiscalização das áreas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos de acordo com o Código de Obras e o Plano Diretor Municipal; analisar processos e aprovar projetos de loteamento de acordo com o Plano Diretor Municipal e quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município; desenvolver e executar projetos de maquetes, observando todas as etapas, padrões, técnicas e perfil arquitetônico; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para

implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar na formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação urbanística e de ordenamento territorial; estabelecer diretrizes para legislação ambiental; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle de espaços e estruturas; participar de programas de capacitação; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; sistematizar a legislação de ordenamento, uso e ocupação do território; elaborar cadastro fundiário; compatibilizar políticas setoriais de ordenamento, uso e ocupação do território; monitorar a implementação da legislação urbanística; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; utilizar CAD-Computer Aided Design; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificado, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Municípios; ter conhecimentos mínimos de informática; observar normas de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### 7. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

a. Número de vagas criadas: 30

b. Vencimento inicial: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; informática básica

Descrição detalhada: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; zelar pelos princípios éticos e morais, garantindo a otimização do ambiente de trabalho; e Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, mediante determinação da chefia imediata/superior.

#### 8. AUXILIAR MECÂNICO

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Auxilia o mecânico no desempenho de suas atividades, entregando-lhe as ferramentas e limpando o local de trabalho sempre que necessário; Auxiliar na execução de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; Auxiliar no concerto, montagem e desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Auxiliar no desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Auxiliar no recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Auxiliar no reparo de defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; Auxiliar o mecânico a retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção. Auxiliar o mecânico com peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Coloca e retira peças de veículos, máquinas equipamentos e ferramentas; Efetua a lavagem de peças de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Utilizar a carga horária atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho.

#### 9. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

a. Número de vagas criadas: 600

b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Abastece e acompanha a queima de lenha em estufas, fornos, caieiras e derretores; Assentar diferentes materiais, sob orientação; Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes e realização de tarefas manuais rotineiras; Atuar em atividades relativas à área de segurança e controle de acesso de pessoas, materiais, automóveis e outras anormalidades; Participação prévia em processo de qualificação; Auxilia pedreiros, carpinteiros, encarregados, operadores de máquinas, veículos e equipamentos; Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Auxiliar na armação e desmonte andainas de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; Auxiliar na instalação de molduras de portas, janelas, quadro de luz e outros; Auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas; Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Construção, recuperação e manutenção de instalações prediais, dispositivos de drenagem viária, pavimentação, com asfaltos, tijolo ou blocos de concreto e passeios públicos; Efetua abastecimento de forma, moldagem e desmonte de artefatos de concreto simples ou armado; Efetua assentamento de tubos de concreto e PVC; Efetua carga, transporte e descarga de materiais diversos e ferramentas; Efetua espalhamento manual de massa asfáltica, solo e concreto; Efetua limpeza de caixas coletoras, poços de visitas, galerias, etc.; Efetua produção manual de argamassa e concreto; Efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos e outros; Efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais; Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; Executa borramento de materiais asfálticos manualmente ou através de canetas pneumáticas; Executa lavagem e limpeza de móveis, utensílios e instalações; Executa lavagem, limpeza e lubrificação de equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas; Executa outras atividades da mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade. Executar serviços de limpeza em geral e conservação; Executar tarefas de plantio e capinagem; Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial; Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas; Fiscalizar e orientar, segundo normatizações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos da Empresa; Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos; Lavar superfícies internas de recintos e secar pisos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas; Opera compactador de percussão à gasolina, diesel ou elétrico; Opera e abastece betoneira para produção de concreto e argamassa; Opera martelete e socador pneumático ou à gasolina; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Operar sistemas de segurança eletrônica; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Prepara café e chá, servindo-os quando solicitado; Preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e orientação superior. Prestar informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário; Produção de manufaturados de concreto, madeira, cerâmicos recocidos e massa asfáltica. Promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades; Auxiliar na reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior; Registrar a entrada e saída de pessoas e/ou equipamentos quando necessário; Registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Remover e manusear volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; Remover o lixo para depósitos e descarga; Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza; Revestir diferentes superfícies, sob supervisão; Separar material para reciclagem; Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira; Utilizar ferramentas e equipamentos simples; Varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação; Verificar fechamento de portas e janelas; Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; Zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção.

**10. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II – NIVELADOR EM APLICAÇÃO DE MASSA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RASTELEIRO)**

a. Número de vagas criadas: 20

b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes, infraestrutura e manutenção viária e realização de tarefas manuais rotineiras. Abastece e acompanha a queima de lenha em estufas, fornos, caieiras e derretedores; Assentar diferentes materiais, sob orientação; Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes e realização de tarefas manuais rotineiras; Auxilia pedreiros, carpinteiros, encarregados, operadores de máquinas, veículos e equipamentos; Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Efetua abastecimento de forma, moldagem e desmonte de artefatos de concreto simples ou armado; Efetua assentamento de tubos de concreto e PVC; Efetua carga, transporte e descarga de materiais diversos e ferramentas; Efetua espalhamento manual de massa asfáltica, solo e concreto; Efetua limpeza de caixas coletoras, poços de visitas, galerias, etc.; Efetua produção manual de argamassa e concreto; Efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos e outros; Executa borrifamento de materiais asfálticos manualmente ou através de canetas pneumáticas; Executa lavagem e limpeza de móveis, utensílios e instalações; Executa lavagem, limpeza e lubrificação de equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas; Executa outras atividades da mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;

**11. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS III MAÇARIQUEIRO/AUXILIAR USINA DE ASFALTO**

a. Número de vagas criadas: 15

b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar sob orientação e supervisão do responsável da usina de asfalto; auxiliar o monitoramento dos parâmetros adequados de funcionamento da usina de asfalto; coordenar o pátio de manobras dos caminhões; auxiliar o carregamento e manutenção do espargidor com emulsão asfáltica e pintura de ligação; controlar estoque; realizar o abastecimento dos insumos necessários à produção de massa asfáltica e óleo diesel; auxiliar na realização da cobertura dos insumos necessários à produção de massa asfáltica; auxiliar na limpeza da usina de asfalto e demais atividades correlatas à produção de massa asfáltica quando necessário; Montar, posicionar e operar queimadores e maçaricos para pré e pós aquecimento do CAP 50/70 para posterior usinagem. Monitorar a temperatura de itens aquecidos com a utilização de medidores de temperatura e garantir que eles fiquem nos limites pré-estipulados. Preencher registros para controle da temperatura. Executar a montagem dos cabos de indução, resistências elétricas, isolamento térmico e todo equipamento de pirometria necessário, para o aquecimento de peças. Operar registradores digitais de temperatura.

**12. BIOLÓGO**

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

REQUISITOS: Graduação em Bacharelado e/ou licenciatura em Biologia em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe. Preferencialmente com experiência comprovada na área de controle e gestão de aterros sanitários.

Descrição detalhada: Analisar processos de licenciamento ambiental e seus componentes, interpretando a Legislação Ambiental vigente; realizar vistorias técnicas a campo, bem como atividades de fiscalização ambiental; avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos; realizar laudo de cobertura e supressão vegetal; analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referente à sua atribuição profissional; realizar as demais atividades para as quais esteja habilitado legalmente; estudar e pesquisar os meios de controle biológico dos aterros e convencionais; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; orientar o uso dos meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento da quantidade das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as gramíneas mais adequadas aos gramados dos jardins locais; planejar, orientar e executar o recolhimento de dados e amostras de material para estudos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; executar outras tarefas correlatas.

**13. BORRACHEIRO**

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Reparos em pneus e seus componentes. Balanceia as rodas dos veículos, utilizando máquinas e ferramentas apropriadas; Desmontar a roda do veículo, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas para examinar a câmara e o pneu danificado; Executa outras atividades de mesma natureza e responsabilidade; Monta a roda do veículo, colocando os parafusos, apertando porcas para possibilitar o desenvolvimento do mesmo; Monta o pneu, introduzindo a câmara de ar, enchendo-a conforme a tabela de especificações para colocá-la no veículo; Repara os demais elementos que compõe o pneu, utilizando ferramentas adequadas para evitar danos; Retira a câmara de ar para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; Substitui peças danificadas, quando necessário; Substituição de peças; Veda os furos encontrados utilizando materiais adequados para impedir a saída de ar; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; controlar a vida útil e utilização do pneu; Troca e ressulcam pneus; Consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos e lavar chassi e peças; Prestar manutenção e trocas aos pneus; Recuperação nos pneus da frota municipal; Receber carros com problemas de balanceamento, pneus furados, pneus gastos; executar consertos, trocas ou reposição; Fazer manutenção para evitar problemas futuros; Estar sempre disposto em caso de eventualidades; Executar serviços de reparos em artefatos de borracha em geral; zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluem na esfera de competência. Executar serviços de higienização de veículos e máquinas em geral, empregando produtos e lubrificantes adequados; usar a bomba lavatória adequadamente; Checar a calibragem de pneus; Executar outras tarefas correlatas.

**14. CARPINTERO**

a. Número de vagas criadas: 30

b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de carpintaria. Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume; Auxiliar em atividades relacionadas a reformas e construções, segundo orientação; Confecção de peças em madeira; Confecciona as partes das peças, serrando aplaniando, alisando, furando e executando outras operações, com ferramentas manuais ou mecânicas, como plaina, serrote, formão, furadeira e outras para obter os componentes necessários para a montagem da obra; Constrói e repara carrocerias de madeira, utilizando instrumentos manuais, elétricos e mecânicos apropriados; Efetua a traçagem de madeira, assinalando os contornos das peças seguindo o desenho de modelo, para possibilitar o corte; Examina as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelo de especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Examinar as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa trabalhos de carpintaria, cortando, desbastando e armando peças de madeira, para confeccionar as formas necessárias à moldagem de estrutura de concreto; Executar serviços diversos de carpintaria em geral, segundo orientações; Instala esquadrias, divisórias e outras peças de madeiras, como: janelas, portas, escadas, telhados e outros; Instalação de esquadrias, divisórias e outras peças de madeira. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Monta as partes, encaixando-a e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; Montagens de partes para formar o conjunto projetado; Montar andaimes, caixarias e tapumes de madeira; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Prepara a madeira e monta o escoamento de forma de galeria de concreto armada. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; Seleciona madeiras e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; Verificar as características das obras civis, examinando a planta e suas especificações, para selecionar o material e métodos adequados à realização do trabalho;

**15. COVEIRO**

- a. Número de vagas criadas: 10  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; Realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado); Auxiliar nas necropsias; Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

**16. ELETRICISTA DE AUTOS**

- a. Número de vagas criadas: 10  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; curso de eletricista.

Descrição detalhada: Ajustar, montar e regular motores elétricos e dinamômetros, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; Carregar e preparar soluções ácidas para bateria, utilizando equipamento próprio; Concerta, instala, substitui e testa circuitos elétricos de todo tipo de máquinas, veículos e tratores utilizando ferramentas manuais e instrumentos de teste; Conserto, instalação, substituição e teste de circuitos elétricos de máquinas e veículos. Desenvolve outras atividades de mesma natureza e mesmo níveis de complexidade e responsabilidade. Efetuar a manutenção elétrica em veículos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relés de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, remoinhando, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes; Ispica e testa os circuitos elétricos de iluminação e sinalização, consertando e regulando-os em condições de funcionamento. Instalar sistemas elétricos em veículos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento; Lubrificar motores de produção de energia elétrica, executando trabalhos de filtragem de óleo de transformadores e disjuntores efetuando a troca de papéis de filtro; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multímetros; Recondicionar baterias efetuando limpeza na caixa, confeccionando novos elementos como placas positivas e negativas, soldando conexões, aplicando betume e solução apropriada; Retira e coloca motores de arranque alternadores e geradores; Revisa, localiza defeitos e repara motores de partida, geradores, alternadores e outros, colocando-os em condições de funcionamento; Testar baterias e verificar o nível d'água; Testar máquinas elétricas para verificar o funcionamento das mesmas; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da empresa.

**17. ELETRICISTA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- a. Número de vagas criadas: 10  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso de Eletricista; Curso de NR-10. Descrição detalhada: Instalação e manutenção das redes de distribuição de energia elétrica e equipamentos elétricos em geral, guinando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Planejar instalação, manutenção e ampliação de rede de iluminação pública; Implantar e equipar postes, montar cruzetas, braços de suspensão e consoles; Instalar e substituir equipamentos de iluminação pública (braços, luminárias, lâmpadas, cintas, relés, reatores, contac-toras, ignitores); Instalar chaves para manobras, dutos para cabos elétricos, caixas subterrâneas para emendas e passagens, condutores e conectar fios e cabos; Testar, reparar, transferir e desativar equipamentos; Realizar manutenção de linha energizada e/ou desligada; Detectar defeitos, substituir cruzetas, acessórios, equipamento de medição, suspensórios, conexões, isoladores, cabos; Registrar informações de atendimentos e reparos, material utilizado; Preencher formulário de controle de utilização de veículo, bem como dirigir o veículo necessário para o desempenho de sua atividade; Operar o equipamento de elevação

(Cesta Aérea / Plataforma / Guindauto) necessário para o desempenho de sua atividade; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Utilizar equipamentos de segurança (EPI / EPC), e manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso; Orientar pessoas sobre situações de risco da área e seguir orientações para a preservação de acidentes; Adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas.

**18. ELETRICISTA PREDIAL**

- a. Número de vagas criadas: 20  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso de Eletricista; Curso de NR-10. Descrição detalhada: Montar e recuperar instalações elétricas em geral, observando critérios técnicos específicos. Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores; Conserta, instala, substitui e testa circuitos elétricos de aparelho e equipamentos existentes no estabelecimento, utilizando ferramentas e instrumentos de teste; Conserto, instalação, substituição e teste de circuitos elétricos de aparelhos e equipamentos existentes em estabelecimentos; Desmonta aparelho elétrico e substitui peças elétricas defeituosas; Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmo níveis de complexidade e responsabilidade; Executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; Ispica e testa circuitos elétricos de iluminação e de força; Instalar e ou recuperar linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência; Localiza defeitos em fios, tomadas de energia, disjuntores, interruptores e outros dispositivos elétricos, usando instrumentos de teste como amperímetro, altímetro, voltímetro, lâmpada de teste ou cigarro indicadora de curto circuito; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Montar painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Realiza manutenção em sistemas elétricos defeituosos; Realizar exames técnicos e testes elétricos; Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações; Zelar pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

**19. ENCANADOR**

- a. Número de vagas criadas: 20  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de montagem, instalação e manutenção de tubulações hidráulicas. Abre valetas no solo e rasgos em paredes, guiando-se por orientações predeterminadas e utilizando ferramentas de escavação manual ou mecânica para assentar tubos e partes anexas; Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas para colocar os tubos e peças complementares; Coleções de tubulações, união e furos; Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; Executa manutenção, instalação e reparo em sistemas de irrigação por asperção e fontes luminosas; Executa os serviços de desobstrução e limpeza de canalização, poços de visitas e caixas de inspeção de esgotos, utilizando-se de ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas, para permitir a vazão regular dos esgotos; Executa outras atividades da mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa trabalhos de reparos e manutenção de tubos, bombas hidráulicas, válvulas e conexões; Executar o corte, roscamento, curvatura e união de tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação; Executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, lajes ou pisos, e a renovação da pintura para restabelecer as condições privativas da edificação; Instala louças sanitárias, chuveiros, válvulas de pressão, tubulações, caixas d'água e outras partes componentes da instalação, utilizando nível, prumo, ferramentas manuais, solda e outros dispositivos; Instalação de louças sanitárias, chuveiros, válvulas de pressão, tubulações e outros; Instalar louças sanitárias, condutores de esgoto, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando nível, prumo, ferramentas manuais, solda e outros dispositivos para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Manutenção, instalação e reparos no sistema de irrigação, tubos, bombas hidráulicas, válvulas e conexões; Marca os pontos de tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavação de solo, utilizando instrumentos apropriados para orientar a instalação do sistema conforme projetados, normas e especificações;

Marcar os pontos de colocação de tubulação, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;

#### 20. ENCARREGADO DE CAMPO

a. Número de vagas criadas: 30

b. Vencimento inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Supervisionar os serviços de construção e conservação de vias; Confere os materiais recebidos e despachos, fazendo as devidas anotações no diário de obra; Distribuidor de pessoal, equipamentos e materiais; Elaboração de relatório de execução de serviços; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Exerce fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho e incêndio; Exerce fiscalização sobre a disciplina e frequência do pessoal, sob sua responsabilidade; Exerce o controle das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos sob sua responsabilidade; Inspeção do trabalho executado; Supervisão de máquinas e equipamentos para a produção de artefatos de argamassa, concreto simples e armado; Supervisão de máquinas e equipamentos para produção de peças cerâmicas; Supervisão de serviço de manutenção mecânica e elétrica de máquinas, equipamentos e veículos; Supervisão de serviços de construção e conservação de pavimentos urbanos e rodoviários; Supervisão de usinas de solo, concreto e asfalto; Supervisiona a produção de concreto, massa asfáltica peças cerâmicas e asfaltos de argamassa e concreto; Supervisiona os serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos; Zela pela operação e conservação das máquinas, equipamentos e instrumentos de acordo com as normas

#### 21. ENGENHEIRO CIVIL

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Graduação em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe.

Descrição detalhada: Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação. Avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção; calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; elaborar o projeto da construção, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos e complementares; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e seguranças recomendados; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento; elaborar normas e acompanhar licitações; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares; fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo em, legislação municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamen-

to e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; realizar outras atividades relacionadas no art. 1º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/1973 para as quais for habilitado.

#### 22. ENGENHEIRO ELETRICISTA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Graduação em Engenharia Elétrica em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe.

Descrição detalhada: Estudar, avaliar, elaborar e executar projetos na área de engenharia elétrica, bem como supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica da maquinaria e aparelhos elétricos de uso industrial e domésticos e de outros implementos elétricos, analisando-as e identificando as características dos mesmos, para determinar tipo e custo dos projetos; projetar instalações e equipamentos elétricos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; fazer estimativas dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto; supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos na execução do projeto, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ou falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológicos, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; operar CAD-Computer Aided Design; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### 23. FERREIRO/ARMADOR DE FERRAGEM

a. Número de vagas criadas: 20

b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Forja e repara peças de ferro e aço, aquecendo o metal e utilizando ferramentas adequadas, para devolver as peças suas características originais; Lubrifica, amola e mantém em funcionamento as ferramentas de trabalho. Corta, fura e trabalha o material utilizando instrumentos como: morsa, lima e talhadeira, para dar forma desejada; Efeta a limpeza do local de trabalho; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Tempera o metal utilizando o calor da forja, para dar ao mesmo a resistência desejada; Executar armação de ferragens para vigas, pilares, lajes, tubos de concreto, com arame e tanques, bem como armações de ferros para construções; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades.

#### 24. LUBRIFICADOR

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Lubrificação de máquinas, veículos e equipamentos. Abastece outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Atuar, na qualidade de instrutor

de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetuar montagem e desmontagem, quando necessário ao processo de lubrificação, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação e responsabilidade; Interpreta os fluxos de rotina de lubrificação; Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos, manualmente, ou utilizando equipamentos; Lubrifica veículos e máquinas, completando, injetando ou trocando óleos, graxas, lubrificantes e filtros, utilizando engraxadeiras almotóleos e outros equipamentos, para evitar os desgastes anormais; Manobrar veículos para a realização de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Opera o elevador para suspensão dos veículos e execução das atividades; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros e graxetas; Trocar ou completar o óleo e a água dos veículos, equipamentos e máquinas; Utilizar a carga horária pertinente ao emprego tão somente, para o exercício de suas atribuições na empresa; Zelar pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela limpeza, higiene, manutenção, conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos aparelhos, utensílios e ferramentas utilizadas.

#### 25. MANOBRISTA

a. Número de vagas criadas: 40

b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Operar equipamentos diversos das estações elevatórias e das subestações transformadoras, bem como máquinas de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, marteletes e outros; Efetuar manobras em linhas adutoras e comportas; Acionar equipamentos em unidades operacionais de água e esgoto; Manobrar registros; Operar estações elevatórias de água e esgoto, barragens, poços artesianos, reservatórios, entre outros; Efetuar a limpeza e lubrificação de conjunto motobomba; Efetuar leituras de níveis de reservatórios, medidores de vazão, gráficos registradores de pressão; Executar a instalação, manutenção e operação de estações de monitoramento, medição de vazão e batimetria, entre outros; Executar serviços de pintura em edificações e em máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas inerentes à especialidade.

#### 26. MECÂNICO DE ROÇADEIRA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Executar manutenção mecânica corretiva e preventiva nos aparelhos, detectando defeitos, desmontando e ajustando conjuntos mecânicos, visando evitar a parada das máquinas e equipamentos e evitar acidentes; Executar a instalação das roçadeiras, lendo e interpretando desenhos, croquis, especificação técnica e utilizando aparelhos e ferramentas adequadas; Executar serviços de reforma parcial ou total e a melhoria dos equipamentos mecânicos, modificando e reparando peças defeituosas, conforme necessidades; Zelar pela limpeza da roçadeira que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação da mesma; Comunicar o superior imediato, de toda e qualquer irregularidade que verifique nas máquinas e equipamentos do aparelho de moto serra, para fiel observância das normas de segurança e bom andamento dos serviços; Examinar o desempenho de máquinas e equipamentos avaliando funcionamento dos mesmos, para localizar e corrigir possíveis falhas, indicando, se for necessária mão de obra especializada; Prestar serviços em todos os locais que a direção indicar; Sugerir ao responsável pelo setor medidas, atitudes e/ou alternativas operacionais que visem melhoria e eficiência nos trabalhos do setor; Disponibilidade para desenvolver atividades diversificadas como auxiliar em outros setores; Ter disponibilidade para treinamento nas áreas em que for solicitado; Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, bem como dos locais; Utilizar durante todo o trabalho executado os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios condizentes com as atividades realizadas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

#### 27. MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Mecânica.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos e máquinas pesadas. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Desmonta e monta motores, bem como regulagem; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de qualquer tipo de trator sobre rodas ou esteiras, utilizando ferramentas comuns ou especiais, aparelhagem de teste e outros equipamentos; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e outros similares, para assegurar-lhes as condições de funcionamento; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Examina e localiza defeitos, desmontando, revisando, reparando, substituindo e ajustando peças; Examina, localiza defeitos, efetua reparos, desmontando, reparando e substituindo; Examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; Lê e interpreta desenhos, esboços e especificações técnicas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e similares; Manutenção preventiva e/ou corretiva de máquina pesadas; Monta e ajusta sistemas hidráulicos e hidráulicos, inerentes ao funcionamento dos equipamentos em questão; Monta e ajusta torque; Monta e recondiciona o motor e demais componentes; Montagem e ajustagem do tanque; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; Retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção; Substitui, repara ou regula a total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Substituição, reparos e regulagem dos sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; Utilizar a carga horária atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; Verifica a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Verificar máquinas de vidro, fecho de porta, banco ou outros acessórios de veículos e máquinas, necessários a segurança do trabalho realizado; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Examinar, localizar defeitos, efetuar reparos, desmontando, reparando e substituindo; Substituir, reparar ou regular total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Montar e recondicionar o motor e demais componentes; Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Zelar pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades;

28. MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Mecânica.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos e máquinas pesadas. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Desmonta e monta motores, bem como regulagem; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de qualquer tipo de trator sobre rodas ou esteiras, utilizando ferramentas comuns ou especiais, aparelhagem de teste e outros equipamentos; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e outros similares, para assegurar-lhes as condições de funcionamento; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando ca-

tálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Examina e localiza defeitos, desmontando, revisando, reparando, substituindo e ajustando peças; Examina, localiza defeitos, efetua reparos, desmontando, reparando e substituindo; Examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; Lê e interpreta desenhos, esboços e especificações técnicas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e similares; Manutenção preventiva e/ou corretiva de máquina pesadas; Monta e ajusta sistemas hidráulicos e hidramáticos, inerentes ao funcionamento dos equipamentos em questão; Monta e ajusta torque; Monta e recondiciona o motor e demais componentes; Montagem e ajustagem do tanque; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; Retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção; Substitui, repara ou regula total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Substituição, reparos e regulagem dos sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; Utilizar a carga horário atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; Verifica a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Verificar máquinas de vidro, fecho de porta, banco ou outros acessórios de veículos e máquinas, necessários a segurança do trabalho realizado; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Examinar, localizar defeitos, efetuar reparos, desmontando, reparando e substituindo; Substituir, reparar ou regular total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Montar e recondicionar o motor e demais componentes; Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Zelar pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades.

#### 29. MONITOR AMBIENTAL

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e 06 (seis) de experiência como monitor ambiental, condutor local ou guia regional, ou cursos da área. Descrição detalhada: Identificar e caracterizar ambientes naturais e urbanos com potencial para o desenvolvimento da atividade turística; aplicar conhecimentos de educação ambiental no planejamento e desenvolvimento das atividades de monitoria; conduzir com segurança grupos em atividades de monitoria, sensibilizando sobre impactos ambientais que podem ser causados pela ação humana; integrar-se das normas relativas a Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN); fomentar a valorização do patrimônio cultural e histórico-cultural das comunidades no entorno; elaborar roteiros de visitação em ambiente natural.

#### 30. MOTORISTA CATEGORIA D

a. Número de vagas criadas: 60

b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; CNH categoria D.

Descrição detalhada: Dirigir veículos automotores enquadrados na categoria, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades. Conduzir veículos automotores, caminhões (basculante, coletor, toco, betoneira, pipa, etc), ônibus e ambulâncias destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência, pacotes ou cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade

e nível de água da bateria, bem como, a calibragens dos pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; Poder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e humanização; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

#### 31. MOTORISTA DE CARRETA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; Curso MOPP; Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis.; CNH categoria E.

Descrição detalhada: Dirigir caminhão carreta. Atender com diligência e segurança aos clientes; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Auxiliar e apoiar nos processos de carga e descarga; Comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo; Controlar o consumo, quilometragem, lubrificação e a limpeza do veículo sob sua guarda; Dirigir caminhão carreta em trajetos pré-estabelecidos, para transporte de equipamentos; Dirigir veículos de médio e grande porte; Efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados no caminhão; Estar sempre atento e observando limites de carga previstos para o veículo; Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito; Executar outras atribuições compatíveis com a função. Limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Obedecer às normas de trânsito vigentes; Operar e zelar pelos equipamentos confiados pela empresa; Orientar e auxiliar na carga e descarga de equipamentos; Preencher os relatórios de verificação diária do equipamento, anotando as necessidades de manutenção corretiva; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Transporta e entrega carga de qualquer tipo, material e outros; Utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, níveis de combustível, água e óleo, partes elétricas, freios e outros mecanismos necessários para a garantia do funcionamento regular e seguro; Zela pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários; Zela pela segurança dos usuários e/ou carga transportados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao responsável para assegurar seu perfeito estado; Zelar pela segurança da carga e da via pública; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros.

#### 32. MOTORISTA DE COMBOIO (MELOSA)

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; Curso MOPP; Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis.; CNH categoria D ou superior.

Descrição detalhada: Abastecimento, lubrificação e manutenção Atender com diligência e segurança; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Auxiliar e apoiar nos processos de carga e descarga; Comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo; Controlar o consumo, quilometragem, lubrificação e a limpeza do veículo sob sua guarda; Dirigir caminhão em trajetos pré-estabelecidos, para transporte de produtos inflamáveis; Dirigir veículos de médio e grande porte; Efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados no caminhão; Estar sempre atento e observando limites de carga previstos para o veículo; Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito; Executar outras atribuições compatíveis com a função; Limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados; Lubrificação e revisão preventiva de máquinas, caminhão e equipamentos auxiliares; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Obedecer às normas de trânsito vigentes; Operar e zelar pelos equipamentos confiados pela empresa; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Orientar e auxiliar na carga e descarga de inflamáveis; Preencher os relatórios de verificação diária do equipamento, anotando as necessidades de manutenção corretiva; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Transporta e entrega carga de qualquer tipo, material e outros; Utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água

e o combustível; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, níveis de combustível, água e óleo, partes elétricas, freios e outros mecanismos necessários para a garantia do funcionamento regular e seguro; Zela pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários; Zela pela segurança dos usuários e/ou carga transportados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao responsável para assegurar seu perfeito estado; Zelar pela segurança da carga e da via pública; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros.

### 33. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – CATEGORIA B

a. Número de vagas criadas: 20

b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. CNH categoria B.

Descrição detalhada: Condução de veículos de Pequeno Porte; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo; Efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados no caminhão; Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito; Limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; Preencher os relatórios de verificação diária do equipamento, anotando as necessidades de manutenção corretiva; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Transporta e entrega carga de qualquer tipo, material e outros; Utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, níveis de combustível, água e óleo, partes elétricas, freios e outros mecanismos necessários para a garantia do funcionamento regular e seguro; Zela pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários; Zela pela segurança dos usuários e/ou carga transportados; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros.

### 34. OPERADOR DE CAMINHÃO ESPARGIDOR

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto e CNH categoria "C" ou superior.

Descrição detalhada: Operar caminhão espargidor na pavimentação de solos em rodovias ou vias urbanas e pinturas com emulsões asfálticas. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados como consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Efetua ao acionamento de tubulações, serpentinas, bombas, maçaricos, barras e bicos; Efetua o aquecimento e circulação de materiais betuminosos; Executa outras atividades de mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa transferência de materiais betuminosos entre tanques fixos no solo, tanques acoplados em balsas, carretas, tanques anexos e usinas, caminhões espargidores e caldeiras rebocáveis; Limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizados; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; Verificar os filtros da bomba de engrenagem, bicos espargidores e limpeza do circuito a tubulações externas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

### 35. OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de escavadeira hidráulica sobre esteiras ou pneus, de qualquer porte. Efetua o transporte de pranchões de madeira e translada a escavadeira sobre eles; Efetuar remoção e limpeza de material proveniente do desmonte de rocha em vala e leito; Embarca de desembarca escavadeiras hidráulica em plataformas móveis (pranchas); Encaminhar o veículo para o abastecimento; Espalhar material para confecção de aterro; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem; Auxiliar nos serviços de terraplanagem, instalação de elementos de drenagem, com cabos e ganchos fixados a máquina; Executar tarefas de limpeza urbana em áreas estabelecidas; Manter o veículo e equipamentos sempre limpos; Mover e carregar materiais em obras e resíduos provenientes da capina; Movimentar cargas volumosas e pesadas; Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não

autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos; Obedecer a itinerário e programas estabelecidos pela área; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

### 36. OPERADOR DE MOTONIVELADORA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de moto niveladora rígida ou articulada de qualquer porte, inclusive com utilização de equipamentos adicionais acoplados. Efetua o espalhamento e nivelamento de massa asfáltica; Efetua o nivelamento das diversas camadas do pavimento; Efetua espalhamento de solos previamente empilhados; Executa outras atividades de mesma natureza e níveis de complexibilidade e responsabilidade; Executa serviços de acerto de taludes inclinados e abertura de valas laterais; Executa serviços de escarificações e corte de madeiras soltos ou aglutinados.

### 37. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de pá carregadeira frontal sobre pneus de qualquer porte. Efetua escavações leves em materiais pouco coesivos e turfosos; Efetua espalhamento e nivelamento de materiais finos ou granulares; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa serviços de carga de materiais sólidos em caminhões, abastecimento de silos e preenchimento de trincheiras.

### 38. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

a. Número de vagas criadas: 15

b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de retroescavadeira sobre pneus de qualquer porte, dotados ou não de pá carregadeira frontal, valetadeiras e implementos hidráulicos para escavação. Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexibilidade e responsabilidade; Escavar valetas para tubulações e implantação de redes de drenagem, água e esgoto, entre outras particularidades; Opera retroescavadeira execução serviços de escavação a céu aberto, abertura e aterramento de trincheira, desobstrução de canais, transporte vertical de tubos e tampas, carga de materiais em caminhões e silos usando o carregador ou o retro; Opera valetadeira hidráulica rebocável ou sistemas de escavação hidráulica adaptadas a caminhões para execução de trincheira para tubos e drenos.

### 39. OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de rolos compactadores autopropulsores de qualquer porte, estáticos ou vibratórios, lisos, com patas ou pneumáticos. Executa compactação de camadas de aterros, sub-bases e bases; Executa compactação dos materiais de subleitos e para fechamento de trincheiras; Executa compressão de agregados; Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins. Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexibilidade e responsabilidade.

### 40. OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Executar tarefas de operação de tratores e rebocares, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; Executar roçagem de terrenos, cortes de terras e limpeza de vias públicas, praças e jardins; Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza

e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Executar outras tarefas correlatas.

#### 41. OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria C Ou Superior.

Descrição detalhada: Operar Trator de Esteira (Agrícola ou de Pneus), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicionar-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; executar outras atribuições afins ou correlatas.

#### 42. OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Coordenar as atividades do setor de produção de massa asfáltica; operar a usina de asfalto, regular e monitorar os parâmetros de funcionamento desta; supervisionar e auxiliar os serviços de produção de massa asfáltica; realizar as manutenções básicas da usina de asfalto bem como as preditivas, preventivas e corretivas quando necessário; reportar à ECOPS sobre a produção asfáltica e manutenção dos equipamentos; auxiliar no carregamento e alimentação do espargidor com emulsão asfáltica e pintura de ligação; coordenar e executar a atividade de limpeza da usina; auxiliar nas atividades gerais relativas à produção de massa asfáltica quando necessário.

#### 43. PEDREIRO

a. Número de vagas criadas: 60

b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, utilizando processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Acabamento de estruturas; Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; Assenta ladrilhos, azulejos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes; Assenta manualmente as lajes, meios-fios, lajes, tampão de ferro fundido e de concreto, grelha de boca de lobo, estribos de ferro fundido e outros nos devidos locais; Assenta tijolos e outros materiais, unindo-os com argamassa, para levantar paredes, degraus de escadas, muros e outras partes da construção; Assenta tubos de concreto na implantação de redes de drenagem; Assentamento de tijolos, ladrilhos, telhas e outros; Assentá diferentes materiais; Constrói alicerces, empregando pedras e cimento, forma a base das paredes, muros e caixas de registro e construções simples; Construção de alicerces; Efetua reparos e reposição de peças em poços de visitas, caixas de passagem e bocas de lobo; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Assentamento de aparelhos sanitários e outras peças; Instala molduras de portas, janelas, quadros de lajes medindo e quebrando paredes, fixando-as com argamassa e dando acabamento final; Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Manutenção corretivas de prédios, calçadas edifícios, poços de visitas, caixas de passagem e bocas de lobo; Montar tubulações para instalações elétricas; Orienta os auxiliares na preparação de argamassa, na execu-

ção de outras tarefas, instruindo-os quanto as proporções de material e maneira de utilização; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra; Realiza trabalhos de manutenção corretiva dos prédios, calçadas edificações, reparando paredes e prédios, trocando telhas, aparelhos sanitários e outras peças; Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas; Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa, usando prumo nível para prepará-las para o acabamento; Revestir diferentes superfícies; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Zela pela guarda e conservação das ferramentas utilizadas.

#### 44. PINTOR PREDIAL

a. Número de vagas criadas: 30

b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de pintura, observando critérios técnicos específicos. Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Limpa a superfície a ser pintada, escavando, lixando e retirando a pintura velha com raspadeira ou solventes, para eliminar resíduos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Pinta e retoca as superfícies pintadas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas; Pinta paredes e peças em geral, pulverizando-as com camada de tinta e produtos similares, para proteger a sua superfície e dar-lhe o aspecto desejado; Pintar as superfícies, utilizando equipamentos necessários; Pintura e retoque de paredes e peças em geral; Prepara as superfícies, emassando, lixando e retocando-as para corrigir defeitos; Prepara o material da pintura, misturando tintas, pigmentos e outras substâncias em proporções adequadas, para obter a cor, quantidade e qualidade desejada; Preparar diferentes superfícies para pintura; Preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Protege as partes que não serão pintadas; Pintura e retoque de paredes e peças em geral; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); Zela pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zela pela limpeza do trabalho;

#### 45. PODADOR

a. Número de vagas criadas: 10

b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Executar os serviços de poda de árvores em parques, praças, jardins e vias públicas, utilizando o equipamento adequado para a execução de cada tipo de serviço; efetuar o corte de árvores que estejam em condições anormais em parques, praças, jardins e vias públicas, efetuando também o corte dos galhos para possibilitar a sua remoção; executar os serviços, segundo o plano traçado pelo setor competente e à época indicada; ter conhecimento dos diversos tipos de poda e as épocas adequadas para sua realização; fazer uso de equipamentos de segurança; manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos destinados as suas atividades.

#### 46. RECEPCIONISTA

a. Número de vagas criadas: 80

b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

Prestar serviços de apoio à área administrativa, atendendo a população; atender a telefonemas, transmitindo recados; receber, classificar e distribuir correspondências; executar serviços auxiliares de apoio administrativos de acordo com as normas preestabelecidas; auxiliar nos serviços de atendimento ao público; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

#### 47. ROÇADOR

a. Número de vagas criadas: 200

b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Compreende as funções que se destinam a realizar roçada, com utilização de roçadeira costal/manual. Atribuições: Operar máquinas específicas da função de jardinagem, máquinas roçadeiras e podadores de cerca viva; Realizar a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas e mantendo a limpeza; cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais; Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; sempre manter organizada as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**48. SERVENTE DE LIMPEZA**

- a. Número de vagas criadas: 400  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Assegurar que os indivíduos convivam em um ambiente limpo e organizado, diminuindo os riscos de contrair doenças: limpando e conservando os ambientes; mantendo as condições de asseio e higiene requeridas; realizando a limpeza de roupas, materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. organizando banheiros e toaletes, para conservação e condições de uso, limpando-os e abastecendo com papel sanitário, toalhas e sabonetes. Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que apresentem risco às mesmas quando atuando em escolas ou creches municipais. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Dar continuidade ao processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, por pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como pelo seu correto uso e conservação. Possibilitar a tomada de medidas preventivas e corretivas, mantendo a autoridade superior ou órgão competente informada acerca de quaisquer irregularidades e anormalidades. Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o, selecionando os materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos e depositando-os em lixeiras ou incineradores. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável. Atender ao público e aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física.

**49. SOLDADOR**

- a. Número de vagas criadas: 10  
 b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de soldagem em máquinas e equipamentos. Atuar na preparação de estrutura metálica; Efetuar solda em todas as posições em materiais ferroso e não ferroso; Executar serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos rotativos; Executar suas atribuições com dedicação e zelo; Garantir o desenvolvimento do processo de execução dos serviços de solda dentro dos prazos e normas estabelecidas; Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; Lixar, moldar e manusear solda; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Proteger as partes de vidros ou acrílicos bem como mangueiras e parte elétrica ao efetuar desbastes com lixadeiras e respingos de solda; Realizar trabalhos de cortes e solda em peças metálicas; Utilizar a carga horária de que é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da empresa; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas de segurança em vigor; Utilizar produtor de consumo adquiridos pela empresa.

**50. TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

- a. Número de vagas criadas: 10  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

**REQUISITOS:** ensino médio completo – curso técnico rede de computadores

Descrição detalhada: Executar ou auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço. Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**51. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

- a. Número de vagas criadas: 10  
 b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança no Trabalho.

Descrição detalhada: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da instituição; participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada. participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.

**52. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**

- a. Número de vagas criadas: 10  
 b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em área específica reconhecido pelo MEC.

Descrição detalhada: Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Carregam sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Avaliam e dimensionam locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar – condicionado. Orçam serviços e elaboram documentação técnica.

**53. TOPÓGRAFO**

- a. Número de vagas criadas: 10

- b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo e Curso Superior ou Técnico em Agrimensura.

Descrição detalhada: Acompanhar e analisar serviços de topografia. Acompanhar a implantação de marcas superficiais de recalque, da rede geodésica e da linha de nívelamento da crista da barragem; Acompanhar os serviços de levantamentos topográficos, altimétricos, planimétricos, nívelamentos geométricos, taqueométricos e outros; Analisar conferência de escavações, formas e trabalhos de montagem mecânica, seguindo projetos e utilizando equipamentos adequados, visando fiscalização do construtor; Analisar e selecionar os métodos de execução de levantamentos topográficos de áreas para locação e construção de obras; Analisar mapas, plantas, registros e especificações, estudando-as e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e planaltimétricos; Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas e levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; Colaborar na programação das atividades de topografia, de acordo com os cronogramas dos serviços de obras, acompanhando e orientando os trabalhos dos auxiliares e topógrafos de sua equipe; Conferir e liberar planos de perfurações das diversas estruturas de concreto, sendo efetuada escavações a fogo; Descrever perfis de áreas e terrenos, acompanhar e fiscalizar os serviços executados; Desenhar plantas de áreas levantadas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetuar a implantação de redes básicas, por intermédio de triangulação, objetivando futuras locações dos principais eixos das barragens; Efetuar levantamento para definição de eixos dos diversos equipamentos mecânicos, conferindo e efetuando acompanhamento topográfico na fase de montagem das diversas estruturas da usina, a fim de fiscalizar os trabalhos; Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas; Efetuar levantamentos de seções batimétricas, utilizando instrumentos topográficos, com a finalidade de subsidiar nos cálculos de vazões de rios; Efetuar levantamentos e cálculos topográficos de poligonais, eletrônicos ou taquimétricos, triangulações e intersecções, fazendo uso de aparelhagem adequada, objetivando implantar os diversos eixos das estruturas de concreto e terra, bem como locar eixos e delimitar as diversas jazidas de materiais para construção das barragens; Efetuar levantamentos e elaborar relatórios, abordando assuntos técnicos e administrativos, objetivando a fiscalização das empresas contratadas ou conveniadas; Efetuar levantamentos e nivelações complexos, definindo eixos e referências para montagens mecânicas de alta precisão, conferindo a localização dos equipamentos, solicitando correções imediatas de desvios e irregularidades nos trabalhos; Efetuar o conhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso, selecionando materiais e instrumentos. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções sob a forma de mapas, cartas e projetos; Elaborar relatórios abordando assuntos técnicos e administrativos, objetivando a fiscalização das empresas contratadas ou conveniadas; Executar outras atividades correlatas à função; Fiscalizar a realização de levantamentos topográficos e aerofotogramétricos nas áreas dos futuros reservatórios das usinas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros,

quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Organizar arquivo técnico, conservando plantas, projetos e levantamentos, a fim de manter um histórico das atividades, bem como subsidiar e fornecer informações, quando necessário; Organizar o arquivo técnico, conservar plantas, projetos e levantamentos, a fim de manter um histórico das atividades, bem como subsidiar e fornecer informações; Participar da elaboração da programação das atividades de topografia, de acordo com os cronogramas dos serviços de obras; Participar da implantação de marcas superficiais de recalque da rede geodésica e da linha de nívelamento da crista da barragem, utilizando instrumentos adequados, visando fiscalizar as obras da barragem; Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível, e outras características da superfície terrestre de áreas subterrâneas e de edifícios; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente; Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de lotação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; Verificar a verticalidade, dimensões da forma, sarrafos de nível e posicionamento dos embutidos, comparando os dados obtidos com o projeto, tolerância especificada, a fim de liberar o bloco para concretagem; Verificar o posicionamento das formas de concretagem, observando, com auxílio de instrumentos, as medidas e alturas, definindo a localização das ferragens, de acordo com o projeto; Verificar, periodicamente, as condições operacionais dos equipamentos e materiais, visando averiguar se os mesmos estão compatíveis às necessidades de cada serviço; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos.

#### 54. VIGIA

a. Número de vagas criadas: 150

b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Efetuar rondas de inspeção pelo prédio, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atendendo para eventuais anormalidades para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos; abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc., atender e prestar informações ao público, atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; receber e transmitir recados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO IV

(Lei nº 954, de 17/2/2023)

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

Símbolo	Valor do Vencimento (em R\$)
DEX 01	Conforme Lei nº 948/2022
DEX 02	Conforme Lei nº 948/2022
FCC 01	10.522,82
FCC 02	9.903,84
FCC 03	4.951,91
FCC 04	3.713,94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

#### Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 011/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS JOSINALDO BATISTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 021 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 551/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 11.604.530/0001-65, cujo objeto é Locação de máquinas pesadas e equipamentos com operador.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Fiscal do Contrato	Manoel Albano de Souza	098/2023	160.533.462-68
Fiscal do Contrato - Substituto	Francisco Cristovão Saturnino Lima	069/2023	509.440.612-49

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para ordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul – AC, 31 de janeiro de 2022.

JOSINALDO BATISTA FERREIRA

Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano e Obras

Decreto nº 021/2023

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

#### Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 023/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS JOSINALDO BATISTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 021 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 103/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa RAIMUNDO NONATO COUTO ARAÚJO - ME, CNPJ/MF nº 34.712.257/0001-98, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Madeiras (tábuas, peças de madeira, vigas de madeira e outras), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Fiscal do Contrato	Manoel Albano de Souza	098/2023	160.533.462-68
Fiscal do Contrato - Substituto	Francisco Cristovão Saturnino Lima	069/2023	509.440.612-49

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para ordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul – AC, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOSINALDO BATISTA FERREIRA**  
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano e Obras  
Decreto nº 021/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**

Portaria de Designação de Fiscais

**PORTEIRA Nº 025/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS JOSINALDO BATISTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 021 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 104/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa CONSTRUTORA F. J. LTDA, CNPJ/MF nº 08.189.886/0001-75, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Madeiras (tábuas, peças de madeira, vigas de madeira e outros), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Fiscal do Contrato	Manoel Albano de Souza	098/2023	160.533.462-68
Fiscal do Contrato - Substituto	Francisco Cristovão Saturnino Lima	069/2023	509.440.612-49

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para ordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul – AC, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOSINALDO BATISTA FERREIRA**  
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano e Obras  
Decreto nº 021/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**

Portaria de Designação de Fiscais

**PORTEIRA Nº 026/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS JOSINALDO BATISTA FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 021 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 033/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, CNPJ/MF nº 05.128.302/0001-63, cujo objeto é Fornecimento de Refeições Prontas em embalagens Térmica (marmitex), destinados a atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Fiscal do Contrato	Maria Verônica do Vale Gomes	4642	411.943.572-53
Fiscal do Contrato - Substituto	Francisco Cristovão Saturnino Lima	069/2023	509.440.612-49

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para ordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul – AC, 15 de Fevereiro de 2023.

**JOSINALDO BATISTA FERREIRA**  
Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano e Obras  
Decreto nº 021/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CRUZEIRO MOTORS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Rua Madre Adelgudes Becker, n.º 222 Miritizal, neste ato representado pelo Sr. YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador da cédula de identidade 372.497 SSP/AC e CPF nº 518.674.862-53 e a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.212.789/0001-82, situada na Trav. Alfredo Sales, nº 106 – Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO, RG nº 154160 e CPF nº 196.714.582-20, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo ao contrato nº 039/2022, tem por objeto é o Fornecimento de Roçadeiras, peças, acessórios (EPI) e lâminas para as roçadeiras, consoante específica o Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DO PRAZO:**

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 27/01/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 17.512.0012.2.091

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 30 de dezembro de 2022.

**ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente - Representante legal pela CONTRATANTE e GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO pela a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA CONTRATADA.**

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 416/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 Miritizal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representado neste ato pelo Sr. YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador da cédula de identidade 372.497 SSP/AC e CPF nº 518.674.862-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 11.431.102/0001-88, com endereço Av. Getúlio Vargas, nº 646, Centro cep:69980-000 Cruzeiro do Sul /ACRE, representada neste ato pelo Sr. AERSANDRO DE MELO CAMELI, portador da cédula de identidade nº293233 e CPF nº 601.146.902-78, Brasileiro, casado, domiciliado na Rua: Felix Gaspar, nº 3501, Bairro: Formoso, na Cidade de Cruzeiro do Sul/ACRE, denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato nº 416/2022, tem por objeto é o Fornecimento de Ferragens em geral, consoante específica o Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 416/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 30 de janeiro de 2023.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 17.512.0012.2.091

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

Cruzeiro do Sul – AC, 30 de dezembro de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Representante legal pela CONTRATANTE e AERSANDRO DE MELO CAMELI pela a empresa FERMAQUINAS COM. E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CONTRATADA

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Extrato do Contrato nº 093/2023, Pregão Presencial SRP N.º 041/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e a empresa P H SANTOS OLIVEIRA – EIRELI, CNPJ nº 19.726.336/0001-64.

OBJETO: Locação de Tendas e Palco Modular.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 318.370,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e setenta reais).

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
2006	3.3.90.30.00.00.00.00
2007	3.3.90.30.00.00.00.00
2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
201	3.3.90.30.00.00.00.00
2012	3.3.90.30.00.00.00.00
2014	3.3.90.30.00.00.00.00
2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/ 2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA, pela empresa P. H. SANTOS OLIVEIRA – CONTRATADA.

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 030/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA LOCARAUTO VEICULOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. MATHEUS LIMA SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, brasileiro, portador do RG nº 11099755 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 006.672.592-52 e a empresa LOCARAUTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.467.216/0001-71, com endereço na Estrada BR 307, nº 171, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representado neste ato pela a Sra. RITIELE RODRIGUES DO VALE, portador da cédula de identidade nº 1189475-0 SEPC/AC e CPF nº 023.655.432-86, residente domiciliado nesta Cidade, celebram o presente Contrato, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato nº 062/2022, tem por objeto é o Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus), consoante específica o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Característica	Qtd	Unid. Medida	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total
36	Veículo automotor com motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor 100cv, número de marchas 05, câmbio manual, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	01	Mês	12	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00

Dotação orçamentária:

Proj. Atividade: 04.121.0003.2.012 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 0001 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 833/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 05 de janeiro de 2024. O presente termo perfaz o valor total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais),

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

Cruzeiro do Sul – Acre, 05 de janeiro de 2023.

ASSINAM: MATHEUS LIMA SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - Representante legal pela CONTRATANTE e a RITIELE RODRIGUES DO VALE, representante legal pela a empresa LOCARAUTO VEICULOS LTDA - CONTRATADA

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora IASMIN LOPES RUFINO, ao cargo em comissão de Assistente Jurídico, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – Acre, 17 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilmar de Souza Melo, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com admissão em 30/03/2010, no período de 15/02/2023 a 15/05/2023, referente ao período aquisitivo do quinquênio 30/03/2015 a 29/03/2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 17 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

EPITACIOLÂNDIA-AC, 2023

## RESOLUÇÃO CMS No 005 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Epitaciolândia, (CMS-EPI, em sua Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2023, e com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no 453/2012, e Lei Municipal nº 021 de 27 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º . Resolve Aprovar Relatório e Parecer de Prestação de Contas do Município Exercício 2022.

Epitaciolândia – AC, 09 de fevereiro de 2023.

FABIO APARECIDO TENORIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Epitaciolândia-Acre

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde no 005 de 09 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal no 021/93.

SERGIO LOPES DE SOUZA

Prefeito Municipal de Epitaciolândia-Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Nº do Contrato: 012/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Imune Comercio de Moveis e Equipamentos Hospitalares (Contratado).

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Impressora) para o aparelho de ultrassonografia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.307,69 (vinte e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica - Fixo. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente. Fonte de recurso: 600 - SUS.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e o Contratado, Robson Cardoso Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA nº 8/2023, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de PLANEJAMENTO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO ACRE, LIGANDO O MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA AO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, localizado à Avenida Amazonas, Liberdade, Epitaciolândia/AC.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
EPITACIOLÂNDIA-AC, 2022

RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Epitaciolândia - AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 021 de 27 de setembro de 1993 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernente;

Considerando a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia! ”.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada dia 15 de março de 2023, podendo haver alteração conforme determinação do CNS.

Art. 3º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado em plenária do CMS;

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Prefeito (a) publicará o decreto de chamamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde com data de realização conforme calendário definido com Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – AC, 25 de janeiro de 2023.

FABIO APARECIDO TENORIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Epitaciolândia-Acre

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“ATUALIZA OS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 990/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Feijó - AC, na forma da Lei nº 150/1999, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que registrou de janeiro/2022 a dezembro de 2022, no importe de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal N° 990/2022 – Institui nova Planta Genérica de Valores do Município, prevê que os Valores da Planta Genérica serão atualizados anualmente com base na variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

DECRETA:

Art. 1º - Atualizar os valores do anexo I da Planta Genérica da Lei Municipal nº 990/2022 em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023;

Art. 3º - Revoga-se disposição em contrário a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, 08 de fevereiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

## ANEXO I

Tabela para cálculo do Imposto Territorial – IT

Área I – Rua Francisco Pereira, até à Pista de Pouso, no sentido paralelo, obedecendo ao limite da Rua Rui Barbosa, até à Rua 6 de Agosto

Tipo de Edificação	Lotes	VT por m <sup>2</sup>
Terra Nua	Todos os Lotes	7,55
Edificação em alvenaria	Todos os Lotes	74,99
Edificação em madeira	Todos os Lotes	37,49
Edificação mista (madeira/alvenaria)	Todos os Lotes	56,24
Edificação - Galpão/Garagem - outros	Todos os Lotes	24,99

Área II – (Perímetro), Bairros semi-pavimentados: Bela Vista, Segundo Distrito, Cidade Nova, Aristides, Terminal, Hospital e Eletroacre.

Tipo de Edificação	Lotes	VT por m <sup>2</sup>
Terra Nua	Todos os Lotes	4,52
Edificação em alvenaria	Todos os Lotes	37,49
Edificação em madeira	Todos os Lotes	18,74
Edificação mista (madeira/alvenaria)	Todos os Lotes	27,49
Edificação - Galpão/Garagem - outros	Todos os Lotes	9,99

Área III – (Perímetro), Bairros: Cohab, Esperança, Nair Araújo, Geni Nunes, Zenaide Paiva, Conquista e Jardim América.

Tipo de Edificação	Lotes	VT por m <sup>2</sup>
Terra Nua	Todos os Lotes	2,15
Edificação em alvenaria	Todos os Lotes	33,21
Edificação em madeira	Todos os Lotes	17,49
Edificação mista (madeira/alvenaria)	Todos os Lotes	22,49
Edificação - Galpão/Garagem - outros	Todos os Lotes	8,74

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera dispositivo do Decreto nº 011, de 17 de janeiro de 2023, que regulamenta os dias e horários de atividades relacionadas com o Carnaval 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe facilita o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 011, de 17 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

.....

Fica estabelecido o horário máximo até às 03h00min do dia seguinte dos dias 17 a 21 de fevereiro de 2023 para realização de atividades relacionadas com o Carnaval 2023.

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 14 de fevereiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no fornecimento de link dedicado de internet usando infraestrutura de cabo fibra óptica para as Unidades das Secretarias de Saúde e Educação.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 24/02/2023 a 08/03/2023, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portal das licitações/LICON, [www.feijo.ac.gov.br](http://www.feijo.ac.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 09 de Março de 2023 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre  
Feijó – Acre, 17 de Fevereiro de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar

Pregoeira

## JORDÃO

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL Nº 03/2023/PMJ/SEMEC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023/PMJ/SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Município de Jordão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº CPF/CNPJ: 84306497000160, com sede na Avenida Francisco Dias, s/n, centro, CEP: 69975-000, fone: (68) 3463-1148 – site: [www.jordao.ac.gov.br](http://www.jordao.ac.gov.br), torna público por meio deste Edital a 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023/PMJ/SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 DESTINADO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para contratação de pessoal por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, retificação a seguir elencadas:

No item 2, subitem 2.1 e alíneas “g” e “k”, onde se lê:

## 2 – REQUISITOS GERAIS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisitado pelo cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia simples do respectivo documento ou simplesmente cópia autenticada do diploma ou certificado;

k) possuir na data da inscrição a habilitação exigida e demais qualificações requeridas para o exercício do cargo pretendido;

Leia-se:

## 2 – REQUISITOS GERAIS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisitado pelo cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia simples do respectivo documento ou simplesmente cópia autenticada do diploma ou certificado, exceção dos candidatos às vagas de Professor do Ensino Infantil (creche e pré-escola zona rural e urbana) e Ensino Fundamental I (zona rural e urbana), concluentes do curso de pedagogia oferecido pelo PARFOR – Programa emergencial criado para permitir a professores em exercício na rede pública de educação básica o acesso à formação superior exigida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Programa do qual o município de Jordão é signatário, podendo mencionados candidatos apresentarem declaração de matrícula em original ou cópia autenticada, emitida pela Instituição de Ensino Superior correspondente, aferindo a situação acadêmica do aluno, declaração aceita para fins de inscrição no Processo Seletivo se com perspectiva de conclusão do curso nos próximos 90 (noventa) dias, não dispondo, mencionada declaração, força de título acadêmico capaz de aferir pontuação ao candidato na prova de títulos prevista no item 6, subitem 6.1, Tabela I.

k) possuir na data da inscrição a habilitação exigida e demais qualificações requeridas para o exercício do cargo pretendido, observada a exceção prevista na alínea "g", que também refletirá no Anexo I, no que diz respeito à qualificação de pedagogia;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Jordão/AC, 17/02/2023.

Meire Maria Sérgio de Menezes Silva

Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Cultura

Portaria nº 006/2021

ESTADO DO ACRE

PPREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL Nº 02/2023/PMJ/SEMEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023/PMJ/SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Município de Jordão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº CPF/CNPJ: 84306497000160, com sede na Avenida Francisco Dias, s/n, centro, CEP: 69975-000, fone: (68) 3463-1148 – site: www.jordao.ac.gov.br, torna público por meio deste Edital a RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023/PMJ/SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para contratação de pessoal por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Retificação dos seguintes itens do EDITAL Nº 01/2023/PMJ/SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023; 1.4, 5.6.3, 5.6.8, 5.6.10, 5.6.11, 5.6.12, 5.6.14, 5.6.15, 5.6.16, 5.6.17, anexo II do edital nº 01/2023.

No edital 01/2023 publicado no diário oficial nº 13.476 de 15 fevereiros de 2023, os itens nº 1.4, 5.6.3, 5.6.8, 5.6.10, 5.6.11, 5.6.12, 5.6.14, 5.6.15, 5.6.16, 5.6.17, saíram com a seguinte redação:

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final do certame e a contratação temporária ocorrerá pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, podendo aludidas contratações serem prorrogadas por igual período, uma única vez, obedecido o interesse público e a vontade das partes.

5.6.3. Para o cargo de psicólogo, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/actualidades.

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Conhecimentos específicos	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	10	2,0	20
Conhecimentos gerais/actualidades	05	2,0	20
---	45	--	90

5.6.8. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em ciências biológicas, zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de ciências, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/actualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Ciências	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/actualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.10. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em geografia, zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de geografia, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/actualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Geografia	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/actualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.11. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em matemática, zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/actualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/actualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.12. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em língua estrangeira (inglês), zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de inglês, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Língua estrangeira (inglês)	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.14. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de matemática, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.15. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de língua portuguesa, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de geografia, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Geografia	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.16. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de história, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de história, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
História	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.17. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de ciências biológicas, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de ciências biológicas, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Prova objetiva da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (professor zona rural, nível superior, 6º ao 9º ano do ensino fundamental, programa itinerante: ciências biológicas):

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Geografia	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Nº DA INSCRIÇÃO:	/ 2023	DATA DA INSCRIÇÃO:	/ / 2023
NOME DO CANDIDATO:		ESTADO CIVIL:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO:	/ /
IDADE:			
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
		Nº	
TELEFONE: ( ) RESIDENCIAL		( ) CELULAR	
E-MAIL:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
TÍTULO DE ELEITOR		COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL		CARTEIRA DE ORGÃO DE CLASSE QUANDO O CASO	
CERTIFICADO DE RESERVISTA		CURRICULUM	
CPF		RG	
		OUTROS:	

Assinatura do responsável pela inscrição

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

Nº DA INSCRIÇÃO:	/2023	DATA DA INSCRIÇÃO:	/ /2023
NOME DO CANDIDATO:		ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO:	/ /	IDADE:
TELEFONE/CELULAR: ( )			
Assinatura do responsável pela inscrição			

Com a retificação a redação dos itens os itens nº 1.4, 5.6.3, 5.6.8, 5.6.10, 5.6.11, 5.6.12, 5.6.14, 5.6.15, 5.6.16, 5.6.17, ficam com a seguinte redação: e o anexo II ficha de inscrição e controle de entrega de documentos e títulos. Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania, tornasse sem efeito.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final do certame e a contratação temporária ocorrerá pelo prazo determinado de 10 (dez) meses.

5.6.3. Para o cargo de psicólogo, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades.

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Conhecimentos específicos	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	10	2,0	20
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.8. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em ciências biológicas, zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de ciências biológicas, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Ciências	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.10. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em geografia, zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de geografia, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Geografia	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.11. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em matemática, zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de matemática, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.12. Para os cargos de professor, nível superior com licenciatura em língua estrangeira (inglês), zona urbana: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de inglês, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Língua estrangeira (inglês)	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.14. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de matemática, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de matemática, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.15. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de língua portuguesa, as provas conterão 15 (quinze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de matemática, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	15	2,0	30
Matemática	10	2,0	20
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.16. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de história, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (dez) questões de história, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/atualidades, como segue:

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
História	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/atualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

5.6.17. Para os cargos de professor, zona rural, Programa Itinerante: 6º ao 9º ano do ensino fundamental, área de ciências biológicas, as provas conterão 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (dez) questões de ciências biológicas, 15 (quinze) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais/actualidades, como segue:

Prova objetiva da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (professor zona rural, nível superior, 6º ao 9º ano do ensino fundamental, programa itinerante: ciências biológicas):

Área de estudo	Número de questões	Peso	Total de pontuação
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Ciências biológicas	15	2,0	30
Conhecimentos pedagógicos	15	2,0	30
Conhecimentos gerais/actualidades	05	2,0	10
---	45	--	90

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Nº DA INSCRIÇÃO:	/ 2023	DATA DA INSCRIÇÃO:	/ / 2023
NOME DO CANDIDATO:		ESTADO CIVIL:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO			
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDERECO:		BAIRRO: Nº	
TELEFONE: ( ) RESIDENCIAL	( ) CELULAR		
E-MAIL:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
CARTEIRA DE IDENTIDADE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
TÍTULO DE ELEITOR	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE		
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL	CARTEIRA DE ORGÃO DE CLASSE QUANDO O CASO		
CERTIFICADO DE RESERVISTA	CURRICULUM		
CPF	RG		
	OUTROS:		

Assinatura do responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

Nº DA INSCRIÇÃO:	/2023	DATA DA INSCRIÇÃO:	/ /2023
NOME DO CANDIDATO:		ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	
TELEFONE/CELULAR: ( )			
Assinatura do responsável pela inscrição			

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓRDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 005/2023.

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em parceria com o Ministério da Cidadania.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br), a partir do dia 24/02/2023 a 13/03/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 14/03/2023 as 11h00min (horário de Brasília) conforme preambulo no Edital.

Jordão Acre 17 de fevereiro de 2023

Edilson da Silva Sampaio  
pregoeiro da CPL

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Contrato nº 166/2021.

Contratado: J.J.L. RODRIGUES - EIRELI CNPJ: 20.311.610/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 166/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 024/2021 cujo objeto é a Aquisição de madeiras brancas, madeiras de lei e esquadrilhas de madeiras, pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre até o dia 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em vista do final do exercício orçamentário e tendo o referido contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
Contrato nº 033/2023.

Contratado M C CUNHA DENTAL RIO ACRE, CNPJ: 41.600.536/0001-25.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente saúde, Valor Total de R\$ 32.885,00 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais), Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Proposta nº 12158.4666000/1210-02 cadastrada e aprovada pelo Ministério da Saúde  
Emenda Parlamentar e Contrapartida (RP) caso necessário. Assinam: Marcelo Costa da Cunha - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 10 de fevereiro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
Contrato nº 034/2023.

Contratado EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente saúde, Valor Total de R\$ 27.223,00 (Vinte e sete mil duzentos e vinte e três reais), Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Proposta nº 12158.4666000/1210-02 cadastrada e aprovada pelo Ministério da Saúde  
Emenda Parlamentar e Contrapartida (RP) caso necessário. Assinam: Lindemberg Pereira Chaves - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 10 de fevereiro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE A  
DISPENSA Nº 026/2021

Contrato nº 047/2021.

Contratado: AC 24 HORAS CNPJ: 13.218.533/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 047/2021, oriundo da Dispensa nº 026/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para publicação de atos oficiais e divulgação das ações das Secretarias Municipais, concedentes, pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista a necessidade do município e, sendo o serviço essencial para as ações das Secretarias e de acordo com a lei, a administração do município opta por aditivar o serviço até o dia 28 de fevereiro de 2023, de publicação de atos oficiais e divulgações das ações do município da Administração e suas Secretarias, por esse motivo opta por aditivar o contrato em epígrafe por mais 60 (sessenta) dias, até que novo procedimento licitatório seja providenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações.

CONTRATADO: E. ONOFRE M. SILVA, CNPJ: 06.090.962/0001-65.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Jose Vanir Rodrigues da Silva RG: 190891 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAL	UND	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Envelopamento de veículos que compõem a frota das diversas Secretarias do município de Mâncio Lima.	M <sup>2</sup>	120	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
4	Faixa em lona de impressão digital; Material: lona branca; Impressão digital em preto e branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão apenas em um lado	M <sup>2</sup>	300	500	R\$ 125,50	R\$ 62.750,00
8	Crachás de PVC completo com cordão formato padrão para identificação de funcionários (só frente/colorido).	Unid	180	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
9	Placa em lona com estrutura metálica. Impressão em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M <sup>2</sup>	300	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
37	Atestado Médico (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto.	Bloco	50	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
49	Ficha Atendimento Individual (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	100	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00

53	Ficha de Encaminhamento Para Solicitação de Laqueadura e Vasectomia Sulfite 75gr (Bloco c/ 100fls A4), impressão só frente em cor preto	Bloco	60	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
54	Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida- IOCMD (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	5	7	R\$ 14,50	R\$ 101,50
64	Ficha de Investigação de Óbito Materna-Síntese, Conclusões e Recomendações-M5 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
65	Ficha de Investigação de óbito Materno –AV3. 1 (Bloco c/ 30 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
66	Ficha de Investigação de Óbito Materno - Ficha de Coleta de dados de Laudo de Necropsia-M4 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
69	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	200	220	R\$ 14,50	R\$ 3.190,00
71	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, impressão colorida, 150g; tamanho A5, em policromia impressão frente e verso cores variadas.	Unid	500	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
74	Folder sobre temas diversos, tamanho A4, papel couchê 115g em preto e branco, impressão frente e verso.	Unid	100	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
81	Prontuário Ambulatorial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	100	170	R\$ 14,50	R\$ 2.465,00
82	Prontuário Clínico (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	100	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
84	Prontuário Nutricional (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
90	Requisição de Mamografia, (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	2.000	2.100	R\$ 14,50	R\$ 30.450,00
91	Requisição de Resultado de Baciloscopy Para Tuberculose (Bloco c/ 100 fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10	14	R\$ 14,50	R\$ 203,00
96	Solicitação de Exames (Bloco c/ 100fls 20x15) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	10	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
99	Boletim escolar para alunos do 6º ao 9º ano, tamanhos 21X15 cm sendo uma cor única e data atualizada. (Zona rural). Papel cartão 180 gr. impressão frente e verso em cor preto	Unid	3500	7000	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00
101	Diário para ensino fundamental do 1 a 5 anos tam A4 papel sulfite 75g/m², capa colorida, miolo em preto e branco com 60 páginas encadernado em capa pvc com espiral nº 20, impressão frente e verso.	Unid	300	500	R\$ 21,94	R\$ 10.970,00
105	Impressão de provas para simulados em papel sulfite tam. A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	7000	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
107	Folhas de atividades modulo I, 200 página individual encadernado, A4, sulfite 75g, capa PVC, impressão frente em cor preto	Unid	200	250	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
108	Folhas de atividades modulo II, 200 página individual encadernado, A4, sulfite 75g, capa PVC, impressão frente em cor preto	Unid	200	250	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
113	Caderno de registro modulo I: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	30	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
115	Caderno de registro modulo II: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	30	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
120	Caderno das olimpíadas de português: 209 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	40	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
123	Modulo IV- caderno de registro: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	40	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
127	Ficha de RAAS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10	14	R\$ 14,50	R\$ 203,00
128	Ficha de acolhimento (adulto) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	5	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
132	Atestado psicológico (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	2	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
139	Medalha em acrílico cristal 3mm em 3D com película em adesivo de impressão (tamanho 8cm) com cordão de cetim para premiação	Unid	3.000	3.500	R\$ 25,90	R\$ 90.650,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações.

CONTRATADO: F. B. AMORIM JUNIOR, CNPJ: 03.802.085/0001-10.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Francisco Bezerra de Amorim Junior RG: 192470 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAL	UND	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
5	Placa de inauguração em acrílico cristal de 5mm com película em adesivo medindo 60x40cm.	Unid	40	60	R\$ 355,00	R\$ 21.300,00
6	Placa em PVC expandido 2mm com película em adesivo para identificação medindo 12x40cm.	Unid	400	500	R\$ 43,50	R\$ 21.750,00
7	Placa em PVC 10mm com a logo marca da administração medindo 80x60cm com letras em alto relevo.	Unid	100	200	R\$ 179,50	R\$ 35.900,00
10	Carnê de IPTU, capa 42x10cm, impressão colorida em papel couchê brilho 115gr, miolo com 6 folhas 21x10cm, impressão em preto, papel sulfite 75gr.	Unid	2.000	5.000	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00

25	Estampas em canetas com letreiro e imagem, sem fornecimento das canetas	Unid	300	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
26	Etiqueta tipo patrimônio em alumínio anodizado natural, impressão digital em uma cor, personalizada com o logotipo, numeradas em baixo relevo. Fixação com 02 furos. (45x20x0,5mm)	Unid	1.000	1.200	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
34	Troféu em acrílico cristal 3mm personalizado em adesivo de impressão medindo 30cm (1º lugar).	Unid	40	80	R\$ 187,00	R\$ 14.960,00
41	Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) – BPA – I (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto	Bloco	100	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
45	Cartão de Agendamento para Atendimento – CAPS, 14x10cm, confeccionado em papel cartão ou cartolina 180g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	200	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
46	Cartão da Gestante cartolina 180g, A4 com dobra, impressão colorida frente e verso	Unid	200	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
48	Cartaz sobre temas diversos, medindo 64x47 colorido papel couchê, 115g, impressão frente e verso colorido	Unid	100	120	R\$ 11,49	R\$ 1.378,80
58	Ficha de Investigação de Óbito Fetal-Serviço de Saúde Hospitalar-F2 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
59	Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal-Síntese, Conclusões e Recomendações-IF5 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
60	Ficha de Investigação de Óbito Infantil-Entrevista Domiciliar-I3 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
70	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, impressão colorida, 150g; tamanho A3, em policromia impressão frente e verso	Unid	500	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
72	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, impressão colorida, 115g; tamanho A4, em policromia impressão somente um lado cores variadas	Unid	50	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
73	Folder sobre temas diversos, tamanho A4 em papel couchê 115gr, A4, colorido 4X4 impressão frente e verso.	Unid	100	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
78	Laudo Para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (Bloco c/ 100 fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	30	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
80	Mapa Mensal de Ambulatório (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	100	160	R\$ 14,50	R\$ 2.320,00
89	Requisição de Exame Citopatológico – Colo de Útero (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	2.000	2.100	R\$ 14,50	R\$ 30.450,00
103	Diário para ensino fundamental turma unificada 0 a 5 anos tam A4 papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , capa colorida miolo em preto e branco com 60 páginas encadernado em capa pvc com espiral nº 20, impressão frente e verso.	Unid	300	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
104	Ficha individual de alunos tam. A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	1000	2500	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
106	Impressões de plantas de engenharia em impressora plotter no formato A0, papel sulfite 75g, impressão colorido.	M <sup>2</sup>	20	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
117	Caderno de atividades do 3º ano: 30 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	250	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
119	Plano de curso unificado – referencial curricular: 214 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	60	80	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
122	Modulo IV – caderno de encontros: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	40	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
126	Ficha de cartão do usuário (A4), sulfite 75g, impressão frente em cor preto	Unid	1.500	1.800	R\$ 1,19	R\$ 2.142,00
129	Ficha de acolhimento (criança) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	5	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
131	Ficha de encaminhamento para UBS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	2	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
140	Caneca de porcelana de 300ml, personalizada com impressão em papel sublimático 120g.	Unid	300	350	R\$ 49,50	R\$ 17.325,00
141	Caneta de plástico rotativa personalizada com logo (cores variadas)	Unid	300	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações.

CONTRATADO: J. A. DA SILVA WALTER - ME, CNPJ: 07.941.947/0001-46.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. José Alberto da Silva Walter RG: 0270726 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAL	UND	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Adesivo de impressão digital em preto e branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M <sup>2</sup>	200	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
3	Banner – Material: lona branca; Impressão digital em preto e branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão apenas em um lado	M <sup>2</sup>	300	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00

11	Capa de processo - na cor branca, tamanho 44x33cm, cartolina, 240 g/m2. Com janela medindo 10x15cm, impressão colorida.	Unid	3.000	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
24	Estampa, com letrero e imagem sem fornecimento das blusas	Unid	200	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
27	Etiqueta tipo patrimônio adesiva, impressão digital em uma cor, personalizada com o logotipo. (5x3cm)	Unid	1.000	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
28	Impressão colorida tam. A4.	Unid	10.000	20.000	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
33	Troféu em acrílico cristal 5mm personalizado em adesivo de impressão medindo 25cm em 3d – para homenagens.	Unid	80	120	R\$ 198,70	R\$ 23.844,00
35	Troféu em acrílico cristal 3mm personalizado em adesivo de impressão medindo 25cm (2º lugar).	Unid	40	80	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
38	Atestado - HANSE (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto.	Bloco	30	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
39	Atestado de Sanidade Física e Mental (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto.	Bloco	30	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
40	Atividade de Borrifação Intradomiciliar – Malária (Bloco c/ 100fls, A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto.	Bloco	15	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
42	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Consolidado) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão só frente em cor preto	Bloco	100	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
47	Cartão de Vacina de Adulto (papel cartão 120gr) com dobra, 8x18cm, impressão frente e verso em cor preto	Unid	20.000	25.000	R\$ 1,07	R\$ 26.750,00
51	Ficha de Avaliação de Contatos de Casos de Tuberculose Sulfite 75gr (Bloco c/ 100fls A4) impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00
52	Ficha de Encaminhamento de PCCU, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	2.000	2.500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
61	Ficha de Investigação de Óbito Infantil-Serviço de Saúde Ambulatorial-I1 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
62	Ficha de Investigação de Óbito Infantil-Serviço de Saúde Hospitalar-I2 (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
63	Ficha de Investigação de óbito mal definido -AV3 (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75 gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
75	Folha de Trabalho de Teste Rápido no Pré-natal (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	5	14	R\$ 14,50	R\$ 203,00
76	Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS- RAAS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	40	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
77	Laudo – Área Técnica de DST/AIDS/HV (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	8	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00
85	Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas - esquizofrenia refratária, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	1000	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
93	SISVAN – Mapa de Acompanhamento Nutricional (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	5	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
95	SIVEP – Notificação de Casos de Malária (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	200	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
100	Diário para EJA tam A4 papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> com 68pag encadernado em capa de pvc com espiral nº 14, impressão frente e verso em cor preto	Unid	200	400	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
109	Folhas de atividades modulo III, 200 página individual encadernado, A4, sulfite 75g, capa PVC, impressão frente em cor preto	Unid	200	250	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
110	Modulo I – caderno de encontro: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	30	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
114	Caderno de registro modulo II: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	30	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
116	Caderno de atividades do 1º e 2º ano: 40 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	250	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
121	Modulo IV- caderno de atividades: 50 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	40	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
124	Ficha de BPA C (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	3	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
125	Ficha de BPA I (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	6	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
130	Ficha de admissão (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	5	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
133	Ficha de SIVEP (notificação de casos de malária) (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	200	230	R\$ 14,50	R\$ 3.335,00
135	Ficha de resumo semanal do serviço antiveterial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	60	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
136	Ficha de visita domiciliar (A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Unid	5.000	5.500	R\$ 1,19	R\$ 6.545,00
138	Etiqueta para remessa de espécies (10x0,5) adesivo vinil	Unid	1.000	1.100	R\$ 3,79	R\$ 4.169,00
142	Desenvolvimento de arte gráfica e identidade visual para eventos, datas comemorativas, divulgação das ações da prefeitura e cards para mídias digitais	Unid	200	350	R\$ 149,00	R\$ 52.150,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações.

CONTRATADO: ZENILVA S. SANTOS - LTDA, CNPJ: 24.304.201/0001-40.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e a Sra. Zenilva Silva dos Santos RG: 10361090 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAL	UND	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
12	Confecção carimbo de bolso.	Unid	10	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
13	Confecção de carimbo nº 20.	Unid	100	130	R\$ 53,50	R\$ 6.955,00
14	Confecção de carimbo nº 30.	Unid	100	130	R\$ 54,00	R\$ 7.020,00
15	Confecção de carimbo nº 50.	Unid	100	130	R\$ 82,00	R\$ 10.660,00
16	Cópia de chaves simples para porta.	Unid	100	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
17	Encadernação com espiral nº 07.	Unid	100	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
18	Encadernação com espiral nº 09.	Unid	50	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
19	Encadernação com espiral nº 12.	Unid	100	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
20	Encadernação com espiral nº 17.	Unid	50	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
21	Encadernação com espiral nº 24.	Unid	50	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
22	Encadernação com espiral nº 40.	Unid	50	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
23	Encadernação com espiral nº 44.	Unid	50	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
30	Plastificação tam. A4	Unid	50	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
31	Plastificação tam. Ofício	Unid	50	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
32	Refil para carimbo	Unid	30	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
36	Xerox em preto e branco.	Unid	30.000	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações.

CONTRATADO: ZENILVA S. SANTOS - LTDA, CNPJ: 24.304.201/0001-40.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e a Sra. Zenilva Silva dos Santos RG: 10361090 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAL	UND	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
12	Confecção carimbo de bolso.	Unid	10	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
13	Confecção de carimbo nº 20.	Unid	100	130	R\$ 53,50	R\$ 6.955,00
14	Confecção de carimbo nº 30.	Unid	100	130	R\$ 54,00	R\$ 7.020,00
15	Confecção de carimbo nº 50.	Unid	100	130	R\$ 82,00	R\$ 10.660,00
16	Cópia de chaves simples para porta.	Unid	100	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
17	Encadernação com espiral nº 07.	Unid	100	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
18	Encadernação com espiral nº 09.	Unid	50	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
19	Encadernação com espiral nº 12.	Unid	100	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
20	Encadernação com espiral nº 17.	Unid	50	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
21	Encadernação com espiral nº 24.	Unid	50	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
22	Encadernação com espiral nº 40.	Unid	50	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
23	Encadernação com espiral nº 44.	Unid	50	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
30	Plastificação tam. A4	Unid	50	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
31	Plastificação tam. Ofício	Unid	50	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
32	Refil para carimbo	Unid	30	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
36	Xerox em preto e branco.	Unid	30.000	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de serigrafia, sublimação, gráficos e premiações.

CONTRATADO: I. F. SOUZA-LTDA, CNPJ: 39.252.423/0001-34.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza RG: 10905618 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAL	UND	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
29	Impressão digital em papel fotográfico. A4	Unid	3.000	3.500	R\$ 5,99	R\$ 20.965,00
43	Cadastro Domiciliar e Territorial (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	100	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
44	Cadastro Individual (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso com preto	Bloco	100	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
50	Ficha atendimento individual domiciliar – ESUS (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	100	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
55	Ficha de Investigação de Óbito de Mulher em Idade Fértil-MIF (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
56	Ficha de Investigação de Óbito Fetal-Entrevista Domiciliar-F3 (Bloco c/ 100 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
57	Ficha de Investigação de Óbito Fetal-Serviço de Saúde Ambulatorial-F1 (Bloco c/ 50 formulários A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso com cor preto.	Bloco	2	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50

67	Ficha de Óbito (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	1	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
68	Ficha de Procedimentos (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	10	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
79	Laudo de Tratamento Fora do Domicílio – TFD (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	200	220	R\$ 14,50	R\$ 3.190,00
83	Prontuário Individual do Aluno (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
86	Protocolo de Regulação para Indicação de TFD (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	5	7	R\$ 14,50	R\$ 101,50
87	Receituário (Bloco c/ 100fls 20x15) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	60	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
88	Receituário de Controle Especial (Bloco c/ 100fls 20x15) Sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Bloco	100	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
92	SINAN- Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao Trabalho Transtornos Mentais (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	2	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
94	SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Bloco c/ 100fls A4) Sulfite 75gr, impressão frente e verso em cor preto	Bloco	10	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
97	Triagem Neonatal Sulfite 75gr (por unidade de saúde) (Bloco c/ 100fls A4), impressão frente e verso em cor preto	Bloco	2000	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
98	Boletim escolar para alunos do 1º ao 5º ano, tamanhos 21X15cm sendo uma cor única e data atualizada. (Zona rural). Papel cartão 180 gr. impressão frente e verso em cor preto	Unid	3500	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
102	Diário para ensino fundamental do 6 a 9 anos tam A4 papel sulfite 75g/m², capa colorida miolo em preto e branco com 60 páginas encadernado em capa pvc com espiral nº 20, impressão frente e verso.	Unid	300	500	R\$ 21,95	R\$ 10.975,00
111	Modulo II – caderno de encontro: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	30	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
112	Modulo III – caderno de encontro: 79 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	30	50	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
118	Caderno de atividades do 4º e 5º ano: 45 páginas encadernado, capa PVC, A4, sulfite 75g, impressão frente e verso em cor preto	Unid	250	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
134	Ficha de registro diário do serviço antiveterial, A4, sulfite 75gr, impressão frente em cor preto	Unid	4.000	4.100	R\$ 1,19	R\$ 4.879,00

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção (Tijolo, areia, barro, manilha, pedra de meio fio e brita)

CONTRATADO: J. B. CORRÊA &amp; CIA LTDA – ME CNPJ: 04.786.148/0001-54.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Jairo Bandeira Corrêa RG: 356782 SJSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Tijolos cerâmico maciço	ML	200	400	R\$ 1.235,00	R\$ 494.000,00
3	Tijolos cerâmico de 6 furos	ML	100	200	R\$ 1.190,00	R\$ 238.000,00
5	Areia fina	M3	400	900	R\$ 140,00	R\$ 126.000,00
7	Concreto	M3	200	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
9	Brita fina n. 1	M3	120	300	R\$ 840,00	R\$ 252.000,00
11	Manilha de 1,00 m	UND	70	150	R\$ 845,00	R\$ 126.750,00
12	Manilha de 40 cm	UND	70	150	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção (Tijolo, areia, barro, manilha, pedra de meio fio e brita)

CONTRATADO: J.M SILVA DE QUEIROZ, CNPJ: 07.989.440/0001-62.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Jose Marcio Silva de Queiroz RG: 16394054 SJSP/AM

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT. P/ CONSUMO	QUANT. REGISTRO	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	Tijolos cerâmico de 8 furos	ML	75	150	R\$ 1.115,00	R\$ 167.250,00
4	Areia Grossa Lavada	M3	200	400	R\$ 168,00	R\$ 67.200,00
6	Barro	M3	400	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
8	Meio Fio de Concreto	UND	400	900	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
10	Brita grossa	M3	120	300	R\$ 825,00	R\$ 247.500,00
13	Manilha de 60 m	UND	70	150	R\$ 525,00	R\$ 78.750,00
14	Manilha de 80 m	UND	70	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de serviços de produção e veiculação de spot e propaganda de outra natureza.

CONTRATADO: ADERBAN QUEIROZ DA SILVA CPF: 651.943.652-68.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Aderban Queiroz da Silva RG: 0336286 SJSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Vinheta para rádio e televisão.	Produção/ unidade	50	60	R\$ 1.048,00	R\$ 62.880,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Contratação de serviços de produção e veiculação de spot e propaganda de outra natureza.

CONTRATADO: SAMIRA BRENDA OLIVEIRA CORDEIRO CPF: 052.662.592-99.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e a Sra. Samira Brenda Oliveira Cordeiro RG: RG: 13617664 SJSP AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Propaganda volante em carro específico para realização das divulgações.	Horas	1200	1800	R\$ 59,00	R\$ 106.200,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente saúde.

CONTRATADO: M C CUNHA DENTAL RIO ACRE, CNPJ: 41.600.536/0001-25.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Marcelo Costa da Cunha RG: 11274352 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 09 de fevereiro de 2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Adipômetro clínico, analógico, molas de metal, base de alumínio e pintura epóxi	UNID	02	Sanny	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Andador em alumínio articulável 3 barras, dobrável, sem rodízios dianteiros	UNID	02	Sequencial	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	Autoclave horizontal de mesa 30 litros, Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (led custom display) com instruções; Pressostato Digital; Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel; Desaeração e despressurização automática; Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão; Chave geral; Fusível na placa eletrônica; Desligamento automático ao final do ciclo.; Filtro para evitar entupimento da válvula de saída; Modelo Digital; Secagem de porta semi aberta; Tensão 110V ou 220V	UNID	02	Stermax	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
5	Bebedouro/Purificador refrigerado, tipo pressão coluna simples, Altura:106.50 cm x Largura:26.50 cm	UNID	02	Esmaltec	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
6	Biombo em aço inoxidável, tamanho triplo, com rodízios, Estrutura tubular em aço redondo - esmaltado branco; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG.	UNID	01	Salutem	R\$ 780,00	R\$ 780,00
9	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas até 10 limas, aço inox, autolavável.	UNID	06	Indusbello	R\$ 84,00	R\$ 504,00
10	Compressor odontológico, reservatório de 30 a 39 litros, 1,5 HP, 6 a 7 pés de consumo, isento de óleo	UNID	01	Fiac	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
11	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling), com reulagem, Material: madeira maciça natural, revestido com película de selador; Peso máximo suportado: 140 Kg; para fixação em parede de alvenaria; Dimensões: 48x93x238 cm (CxLxA); Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Distância entre os bastões: 19 cm; Espessura das barras: 3,2 cm	UNID	01	Arktus	R\$ 890,00	R\$ 890,00
13	Mocho em aço ou ferro cromado, com assento e encosto almofada, regulagem de altura a gás, rodízios	UNID	01	Salutem	R\$ 591,00	R\$ 591,00

14	Oxímetro de pulso, tipo de mesa com 1 sensor de 7' a 10': Acompanha sensor Adulto, Pediátrico, Neonatal e Sonda de Temperatura; – Fornece leitura de SpO2, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; Possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Ideal para uso em unidades de triagem, ambulatórios, salas de emergência e durante o transporte de emergência; Portátil e leve, pesando apenas 250 gramas, Acompanha Bateria Recarregável; Ergonomicamente projetado para caber confortavelmente na palma da sua mão; Mostra leituras de SpO2 e frequência cardíaca; Apresenta Curva Pletismográfica; Apresenta Tabela de Tendência; Tela de LCD brilhante e de fácil leitura; Permite armazenamento de dados e avaliação.	UNID	02	MD	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
15	TENS E FES 04 canais, 4 canais independentes e isolados, Alimentação: 100 a 240vac 50/60hz, Consumo máximo: 12 VA, Fusível: 0,50A 250V 20AG, Freqüência de Operação: 50 / 60 Hz, Consumo à máxima potência: 8 VA, Forma do Pulso: Retangular Bifásico Assimétrico Acompanha: 8 eletrodos de borracha de silicone (3 x 5 cm), 4 cabos de paciente para conexão com os eletrodos, manual do usuário e cabo de força	UNID	01	Ibramed	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Contratação de serviços de produção e veiculação de spot e propaganda de outra natureza.  
CONTRATADO: ABERCIO GUILHERME NUNES DE MELO NETO CPF: 018.915.862-03.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Abercio Guilherme Nunes de Melo Neto RG: 1146701 SJSP/AC

Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro de 2023.

ITEM	Descrição dos Itens	UND	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Produção de spot.	Produção/ unidade	100	120	R\$ 182,00	R\$ 21.840,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023  
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente saúde.  
CONTRATADO: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Lindemberg Pereira Chaves RG: 0321021 SSP/AC

Mâncio Lima/AC, 09 de fevereiro de 2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
3	Aparelho de raio X odontológico, instalação em coluna com braço convencional, digital, tensão mínima de 7MA, Comando disparador digital microprocessado. Compatível com todos os sistemas de radiografia digital, Pintura de alta resistência: Epoxy (à pó) e poliuretano alifático (líquida) Estrutura de aço tubular – modernidade e melhor assepsia	UNID	01	Alliage	R\$ 12.980,00	R\$ 12.980,00
7	Cadeira de rodas para obeso, capacidade de 160 kg, construída em aço, estrutura dobrável em duplo X, Pintura eletrostática epóxi, Estofamento em nylon acolchoado, Almofada em espuma, Rodas traseiras de 24", com pneus anti-furo, Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon, Freios bilaterais reguláveis, Protetores de roupa com aba, Apoios de pés articuláveis e reguláveis em altura, Apoios de braço escamoteáveis.	UNID	01	Cds/Max	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
8	Cadeira de rodas pediátrica, em aço carbono, dobrável, encosto almofadado, assento duplo almofadado em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, X duplo na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura. Rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis e dianteiras aro 06" com pneus maciços. Rodas traseiras removíveis com sistema quick release.	UNID	01	Cds/Recreio	R\$ 1.753,00	R\$ 1.753,00
12	Microscópio laboratorial básico, binocular, mínimo de 10x, mínimo 4 objetivas, condensador, iluminação led, Cabeçote binocular com inclinação de 45° e rotação de 360° com trava, Área de observação 45mm x 75mm com escala vernier até 0,1 mm com porta lâminas simples ou duplo, Alimentação bivolt automática de 85 a 265 V / 50 a 60 Hz com chave de liga e desliga	UNID	02	Olen/Kasvi	R\$ 4.820,00	R\$ 9.640,00

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Calendário de feriados e ponto facultativos do ano de 2023 do Estado do Acre, publicado no Diário Oficial do referido, considerando ainda o Decreto nº 11.160 de 23 de dezembro de 2022, que torna ponto facultativo próxima sexta-feira:

## DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de fevereiro do ano de 2023 (sexta-feira), conforme aditamento 01 do ADITAMENTO 01 do ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelas respectivas secretarias da Administração municipal, em forma de escala de serviços ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-AC, 16 de fevereiro de 2023

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito Municipal

## ADITAMENTO 01 do ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (DOMINGO)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
	2 (SEGUNDA-FEIRA)	FOLGA	FOLGA
	20 (SEXTA-FEIRA)	DIA DO CATÓLICO	FERIADO ESTADUAL (LEI N° 3.137/2016)
	23 (SEGUNDA-FEIRA)	DIA DO EVANGÉLICO	FERIADO ESTADUAL (LEI N° 1.538/2004)
FEVEREIRO	17 (SEXTA-FEIRA)	CARNAVAL	PONTOFACULTATIVO
	20 (SEGUNDA-FEIRA)	CARNAVAL	PONTOFACULTATIVO
	21 (TERÇA-FEIRA)	CARNAVAL	PONTOFACULTATIVO
	22 (QUARTA-FEIRA)	QUARTA-FEIRA DE CINZAS	PONTOFACULTATIVO
MARÇO	8 (QUARTA-FEIRA)	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	FERIADO ESTADUAL (LEI N° 1.411/2001) Comemoração do dia 8 adiada para o dia 10, nos termos da Lei n° 2.126/2009.
ABRIL	6 (QUINTA-FEIRA)	QUINTA-FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO
	7 (SEXTA-FEIRA)	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO NACIONAL
	21 (SEXTA-FEIRA)	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
MAIO	1º (SEGUNDA-FEIRA)	DIA MUNDIAL DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
	14 (DOMINGO)	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC	FERIADO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA ART. 11)
	15 (SEGUNDA-FEIRA)	FERIADO MUNICIPAL	Ponto facultativo em atenção ao aniversário do município
JUNHO	8 (QUINTA-FEIRA)	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
	15 (QUINTA-FEIRA)	ANIVERSARIO DO ESTADO DO ACRE	FERIADO ESTADUAL (LEI N°14/1964)
AGOSTO	6 (DOMINGO)	INÍCIO DA REVOLUÇÃO ACREANA	PONTO FACULTATIVO
SETEMBRO	5 (TERÇA-FEIRA)	DIA DA AMAZÔNIA	FERIADO ESTADUAL (LEI N° 243/1968) comemoração do dia 5 adiada para o dia 8 nos termos da Lei n°2.126/2009.
	7 (QUINTA-FEIRA)	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
	8 (SEXTA-FEIRA)	NOSSA SENHORA DA PENHA - PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO	FERIADO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA ART. 10)
OUTUBRO	12 (QUINTA-FEIRA)	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
	28 (SABADO)	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	PONTO FACULTATIVO
NOVEMBRO	2 (QUINTA-FEIRA)	FINADOS	FERIADO NACIONAL
	15 (QUARTA-FEIRA)	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
	17 (SEXTA-FEIRA)	TRATADO DE PETROPOLIS	FERIADO ESTADUAL (LEI N°57/1965)
DEZEMBRO	24 (DOMINGO)	VÉSPERA DE NATAL	PONTO FACULTATIVO
	25 (SEGUNDA-FEIRA)	NATAL	FERIADO NACIONAL
	31 (DOMINGO)	VÉSPERA DE ANO NOVO	PONTO FACULTATIVO

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – AC, em 16 de fevereiro de 2023

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito

## RESOLUÇÃO N°003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar municipal nº. 499, de 08 de Junho de 2022, e,

Aprovação do regimento para 9º Conferência Municipal de Saúde.

O plenário do Conselho Municipal de Manoel Urbano, triênio 2022/2025, em sua 2ª reunião extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023 na Sala de reuniões do conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: as disposições dos arts.. 196 c/c198 . II da constituição Federal, que estabelecem as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: o encartado no art.1º,lc/c §1º da lei 8.142/90, que dispõe sobre as Conferência de Saúde, bem como sua periodicidade;

CONSIDERANDO: A Resolução CNS N°664/21 que programa a realização da 17ºConferênciqa Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO: a Resolução CMS N° 02 que Aprova a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO: a votação unânime, por 08 votos, em que houve a votação do regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Manoel Urbano- Acre.

Assim sendo, RESOLVE

Art.1º Aprova O Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Manoel Urbano –Acre, conforme Anexo I. Art.2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução CMS n°003 de 13 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 499 de 08 de Junho de 2022.

Marlene Gomes de Carvalho

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Francisca Taumaturgo de Sá

Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°005/2021

DE REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – Este Regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 9º Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº13 de 00 de fevereiro de 2023, com Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução N° 02 de 09 de fevereiro de 2023.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º– A organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá a seguinte metodologia:

I –Palestras seguidas de debate;

II –Grupos de Trabalho em Plenárias Temáticas;

III – Plenária Final.

Art. 3º– Participarão da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

I –Delegadas (os) com direito a voz e a voto;

II – Convocados e observadores com direito a voz.

**CAPÍTULO III****DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 4º– A programação da 9ª Conferência Municipal de Saúde, constará no folder entregue aos participantes.

Parágrafo Único. Possíveis alterações na programação serão submetidas à deliberação dos delegados.

**CAPÍTULO IV****DO TEMÁRIO**

Art. 5º - A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos das etapas da 17ª CNS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**CAPÍTULO V****DAS PALESTRAS**

Art. 6º– Os eixos temáticos da 9ª Conferência de Saúde, serão abordados por palestrantes.

§ 1º – Cada conferencista terá o tempo previsto na programação para a abordagem do tema.

§ 2º – Cada mesa temática poderá contar com um coordenador, que terá a função de conduzir os trabalhos.

Art. 7º– Após as exposições, o coordenador de mesa abrirá o debate ao plenário conforme tempo estipulado neste regulamento.

§ 1º – Os delegados, observadores e convidados poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, garantindo-se, prioritariamente, ampla oportunidade de manifestação de todos, evitando-se as múltiplas manifestações de uma mesma pessoa.

§ 2º – O tempo máximo para cada intervenção será de 02 (dois) minutos.

Art. 8º– As exposições e debate serão registrados pela equipe de Relatoria com vistas à divulgação nos anais da 1º Conferência Municipal de Saúde Mental.

**CAPÍTULO VI****SEÇÃO I****DAS PLENÁRIAS**

Art. 9º– As Plenárias terão como função aprovar o Regulamento da 0ª Conferência Municipal de Saúde, debater as propostas dos grupos temáticos, votar o Relatório Final e as moções apresentadas e eleger os delegados e suplentes para a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

**SEÇÃO II****DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA**

Art. 10 – Participarão da Plenária:

I – Delegadas(os) com direito a voz e voto.

II – Convocados e observadores com direito a voz.

Art. 11 – As sessões da plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde, serão conduzidas e coordenadas por uma mesa constituída de membros da Comissão Organizadora ou designado por ela.

Parágrafo Único: As sessões serão secretariadas por membros da Comissão de Relatoria Municipal.

**SEÇÃO III****DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

Art. 12 – As Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação das propostas a serem apresentadas na plenária final.

Art. 13 – Delegados, convidados e observadores, conforme distribuição prévia realizada pela comissão organizadora, devendo prioritariamente obedecer à paridade entre usuários e os demais segmentos, conforme a Resolução/CNS nº 453/2012, serão divididos em 4 (quatro) grupos, sendo um grupo por eixo temático da Conferência Municipal.

Art. 14 – Cada Grupo terá:

I – Um facilitador indicado pela comissão organizadora, com a função de conduzir as discussões.

II – Um relator, indicado pelo grupo, com a função de sintetizar os trabalhos.

III – Um coordenador indicado pela comissão de Relatoria, com a função de controlar o tempo e organizar a participação dos delegados.

Art. 15 – As Plenárias Temáticas terão como subsídios para as discussões as palestras, e os debates da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 16 – O relator fará a leitura do consolidado das propostas das plenárias temáticas do grupo e apresentará na plenária final representando o grupo.

Art. 17 – A cada proposta o facilitador consultará o grupo sobre a proposição de destaques, que podem ser de supressão ou modificação da proposta inicial apresentada.

Art. 18 – Não havendo consenso, o grupo deverá votar entre os delegados presentes definindo qual redação final será apresentada na plenária final.

Art. 19 – Cada grupo deverá apresentar no máximo 6 (seis) propostas, sendo: 01 (uma) proposta de abrangência Nacional e 5 (cinco) propostas de abrangência Estadual por cada Diretriz e por cada eixo;

Parágrafo único: Não há limites de propostas de abrangência municipal.

**SEÇÃO IV****DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 20 – A aprovação do relatório final será encaminhada da seguinte forma:

§ 1º – Projeção das propostas dos grupos temáticos para leitura e solicitação de destaque.

§ 2º – A plenária poderá levantar questões de esclarecimento por até 3 (três) vezes quando tiver dúvidas sobre alguma questão relevante ao debate.

§ 3º – Após a leitura da proposta realizada pelo relator do respectivo grupo será aberta para a solicitação de destaque, que deverá ser verbal, em libras ou encaminhada por escrito.

§ 4º Os destaques serão exclusivamente de:

a) Supressão parcial

b) Modificação da proposta.

Art. 21 – Quando houver a apresentação de mais de um destaque sobre a mesma proposta, as pessoas serão convidadas a formular por consenso o destaque em relação à proposta apresentada, no prazo máximo de 2 (dois) minutos.

Art. 22 – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

I – Haverá a projeção no telão das propostas com os respectivos destaques.

II – O Facilitador fará a leitura dos destaques encaminhando a discussão.

III – Será facultado ao Grupo de aceitar o destaque apresentado.

IV – Quando houver divergência de opinião a respeito de uma mesma proposta, o facilitador concederá a palavra ao delegado que se apresentar para defender o destaque e ao delegado que se apresentar para defender a posição original da proposta. O tempo para cada intervenção será de 2 (dois) minutos.

V – Os delegados surdos, com paralisia cerebral e ou com dificuldade na fala terão o dobro do tempo previsto para sua manifestação.

VI – Não será permitida réplica.

VII – A proposta original será sempre a proposta número 1 (um), sendo o destaque considerado como proposta número 2 (dois).

VIII – As propostas serão aprovadas com maioria simples dos votos, sendo que aprovada a proposta número 1 (um), não há mais necessidade de colocar em votação o destaque.

IX - Em caso de não aprovação da proposta número 1 (um), deverá ser colocado o destaque em votação, podendo ser aprovado ou não.

Art. 23 – As propostas que não atingirem o número de 50% mais 1 (um) dos votos na plenária final favoráveis, serão consideradas não aprovadas.

## SEÇÃO V

### DAS MOÇÕES

Art. 24– Serão aceitas as moções encaminhadas, exclusivamente por delegados, que deverão ser necessariamente de âmbito Municipal e devem ser apresentadas à Secretaria da 1ª Conferência Municipal de Saúde, até o início da plenária final.

§ 1º – Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 80% dos delegados presentes.

§ 2º – A comissão de relatoria será responsável pela organização das moções, de acordo com o tema.

§ 3º – Após a apreciação do Relatório Final, o coordenador da mesa da Plenária Final convocará os propositores de moções para procederem a leitura do texto e o tempo de 2 (dois) minutos para sua defesa.

§ 4º – Será concedido ao mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

§ 5º – A aprovação das moções será por maioria simples de votos dos delegados presentes.

## SEÇÃO VI

### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 25 – No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) 4 delegadas (4) titulares, respeitando a paridade: conforme a distribuição de vagas para a 9ª Conferência Estadual de Saúde descrita no anexo da minuta do Regimento.

§1º Cada seguimento será responsável pela eleição dos seus delegados, que contarão com o auxílio da comissão organizadora municipal e estadual.

§2º Poderão ser escolhidos suplentes no total de 30% das vagas de titulares para cada seguimento.

§3º O suplente só irá como representante do município em caso de desistência ou impossibilidade de participação do titular.

§4º Os Delegados titulares eleitos e os respectivos delegados suplentes, deverão preencher a ficha de inscrição que será fornecida pela relatoria.

Art. 26 - As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Estadual da 9ª CES deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora juntamente com o relatório.

Art. 27 - A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 28 - Os Delegados (as) eleitos com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª CES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo Único: Na etapa Municipal, poderão se candidatar para participar da etapa Estadual, os delegados e as delegadas que comprovem 100% (cem por cento) de presença em todo o processo da 0ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 29 – Após a eleição dos delegados será encerrada a sessão plenária da 0ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de Saúde, caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As despesas com o deslocamento/translado dos Delegados eleitos no município para a etapa Estadual que ocorrerá em Rio Branco/AC, serão de responsabilidade do gestor municipal. No que diz respeito à hospedagem e alimentação para delegados serão custeadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

§2º As despesas com o deslocamento dos Delegados (as) estaduais para etapa nacional é de responsabilidade do Estado.

§3º O Secretário (a) Municipal saúde, assinará um "Termo de Responsabilidade" de envio das pessoas eleitas delegadas titulares em caso de impedimento de algum titular em tempo hábil determinado pela Comissão Organizadora estadual, será convocado o suplente. O objetivo da assinatura do aludido termo será necessário para que se garanta a paridade na 9ª CES e evitar desperdícios de despesas com hospedagem e alimentação.

§5º - As pessoas eleitas delegadas para etapa estadual, assinarão o Termo de Responsabilidade, se responsabilizando pela sua participação na referida etapa.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 31 – Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito a manifestação, pela ordem, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não for observado.

Parágrafo Único: Questões de ordem não serão permitidas após estabelecido o regime de votação.

Art. 32 – Serão conferidos certificados de participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 33 – Os casos omissos serão encaminhados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª CMS.

Marlene Gomes de Carvalho

Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Francisca Taumaturgo de Sá

Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº005/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO-ACRE

### RESPOSTA AOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023/PMMU, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

RECURSO Nº 1

RECORRENTE: FRANCISCO PINHEIRO KAXINAWÁ

CARGO: Técnico de Enfermagem

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO:

Da tempestividade: O recurso é tempestivo, posto que foi interposto no prazo.

DO MÉRITO.

Conforme recurso apresentado pelo candidato FRANCISCO PINHEIRO KAXINAWÁ, inscrito para o cargo de Técnico de Enfermagem no Processo Seletivo da Saúde de Manoel Urbano, edital nº 002 /2023." O mesmo justifica que tem carteira de Técnico de Enfermagem e vou regularizar, porém no edital só solicita a carteira."

Razão não assiste ao recorrente visto que de acordo com o item 3.3 a) DA INSCRIÇÃO: ..... carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença, e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe. E o mesmo não entregou o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, e a carteira estava vencida, desta forma outro caminho não restou a Comissão, se não manifestar, pelo conhecimento e indeferimento do recurso apresentado.

## RECURSO N° 2

RECORRENTE: VALDÉIA AZEVEDO DA SILVA

CARGO: Psicóloga

## MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO:

Da tempestividade: O recurso é tempestivo, posto que foi interposto no prazo.

## DO MÉRITO.

Conforme recurso apresentado pela candidata VALDÉIA AZEVEDO DA SILVA, inscrita para o cargo de PSICÓLOGA no Processo Seletivo da Saúde de Manoel Urbano, edital nº 002 /2023.

" No ato item 03. Não consta o pedido de certificado de conclusão de nível superior, sendo que então e não há justificativa para a desclassificação do processo seletivo 2023".

Razão não assiste ao recorrente visto. De acordo com o item 3.3 a) DA INSCRIÇÃO: .....Curriculum devidamente acompanhado das comprovações. Desta forma outro caminho não restou a Comissão, se não manifestar pelo conhecimento e indeferimento do recurso apresentado.

No Quadro nº 1 Profissionais de Nível Superior

Certificado de graduação devidamente registrado em instituição de ensino reconhecida no MEC.

Manoel Urbano, 16 de fevereiro de 2023.

## Comissão:

Adriana de Landre

Rucelino de Souza Aguiar

Úrsula Saady de Sousa

Laureangela da Silva de Sousa

Valtemir da Silva Magalhães.

## MARECHAL THAUMATURGO

## ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## ONDE SÉ LE

Aviso de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 27/01/2023

Horário: 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo-AC, 13 de janeiro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Pregoeiro da CPML

## LEIA SE APARTIR DE AGORA.

Aviso de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 27/02/2023

Horário: 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo-AC, 13 de janeiro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto

Pregoeiro da CPML

## PLÁCIDO DE CASTRO

## AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, designado pelo Decreto nº. 008/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Acre nº. 13.448, de 09 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 009/2023, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 005/2023, que tem por objetivo o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, com abertura da sessão pública prevista para o dia 27 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, que decide SUSPENDER o certame, para fins de alterações no edital, conforme Recomendações do TCE (tribunal de contas do estado). Plácido de Castro/AC, 17 de fevereiro de 2023

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto 008/2023

## AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO e REABERTURA da licitação divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE Nº 13.470 do dia 07 de fevereiro de 2023, edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLÁCIDO DE CASTRO - AC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com

as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, para retificação do Edital do presente certame, em obediência aos ditames legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93. Que teria sua abertura no dia 24/02/2023 as oito horas da manhã, sendo REABERTA no dia 09/03/2023 as oito horas da manhã.

Plácido de Castro/AC, 17 de fevereiro de 2023.

Alexandre Moraes de Souza  
Pregoeiro  
Decreto nº 008/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022 – CPL 01**

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Plácido de Castro – AC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC.

O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, localizada na Rua Epitácio Pessoa, 146, bairro – Centro, Plácido de Castro - AC, de Segunda a Sexta das 07h00min às 13h00min, podendo ser solicitado através do e-mail [licitacao2022.pmpc@gmail.com](mailto:licitacao2022.pmpc@gmail.com) ou acessando os endereços eletrônicos <http://app.tce.gov.br/portaldaslicitações/> ou <http://www.placidodecastro.ac.gov.br>, no período de 17/02 à 08/03 de 2023.

**LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Sistema comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) dia 09 de março de 2023 as 10h00min (Horário de Brasília). Plácido de Castro – AC, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Chavier do Vale  
Pregoeiro

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 021/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº093/2021**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022**

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) com operador, com condutor, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Acre em caráter não eventual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Senhor WESLEY DA SILVA NOGUEIRA pessoa física, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes da Silva, N°1078, Bairro: Olaria, Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF n. 035.710.452-89, RG: 12189731 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	38.04.122.1.2044	500	2023
3.3.90.36.00.00	41.18.452.8.2045	500	2023

Valor Global: 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 12 (Meses).

Data da Assinatura; 02 de fevereiro de 2023

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Wesley da Silva Nogueira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 021/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº093/2021**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2022**

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) com operador, com condutor, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Acre em caráter não eventual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Senhor JÁ-DINA MOREIRA COSTA pessoa física, residente e domiciliado na Ramal Enco, N°2331, Zona Rural, Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF n. 905.067.402-00, RG: 10274189 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	38.04.122.1.2044	500	2023
3.3.90.36.00.00	41.18.452.8.2045	500	2023

Valor Global: 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 12 (Meses).

Data da Assinatura; 02 de fevereiro de 2023

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Játina Moreira Costa

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 021/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº093/2021**

**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022**

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) com operador, com condutor, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Acre em caráter não eventual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Senhor BRAZ EDUARDO PATITUCCI DOBRE pessoa física, residente e domiciliado na AC 475 KM 014, Zona Rural, Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF nº 008.083.562-75, RG: 1220397 SSP/AC

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	38.04.122.1.2044	500	2023
3.3.90.36.00.00	41.18.452.8.2045	500	2023

Valor Global: 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 12 (Meses).

Data da Assinatura; 02 de fevereiro de 2023.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Braz Eduardo Patitucci Dobre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº093/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) com operador, com condutor, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Acre em caráter não eventual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Senhor HAROLDO GONÇALVES DA CRUZ pessoa física, residente e domiciliado na Rua Projetada nº282, Bairro Pantanal, Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF nº 229.673.891-53, RG: 10482865 SSP/AC

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	38.04.122.1.2044	500	2023
3.3.90.36.00.00	41.18.452.8.2045	500	2023

Valor Global: 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 12 (Meses).

Data da Assinatura; 02 de fevereiro de 2023

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Haroldo Gonçalves da Cruz

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº093/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2022

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) com operador, com condutor, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Acre em caráter não eventual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Senhor FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA pessoa física, residente e domiciliado na Ramal das Chácaras, Vila Campinas, Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF nº465.402.962-15, RG: 10482865 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	38.04.122.1.2044	500	2023
3.3.90.36.00.00	41.18.452.8.2045	500	2023

Valor Global: 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 12 (Meses).

Data da Assinatura; 02 de fevereiro de 2023.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Francisco Pereira de Souza

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº093/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) com operador, com condutor, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Acre em caráter não eventual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Senhor NEUSERI JOÃO DE SOUZA pessoa física, residente e domiciliado na Rodovia AC 40 km 87, Zona Rural, Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF nº478.201.872-04, RG:12R-2.546.252 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	38.04.122.1.2044	500	2023
3.3.90.36.00.00	41.18.452.8.2045	500	2023

Valor Global: 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais).

Vigência: 12 (Meses).

Data da Assinatura; 02 de fevereiro de 2023.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Neuseri João de Souza

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CARTA CONVITE nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº085/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2022

Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Física, prestação de Serviços de Locação de Caminhões (caçamba) sem motorista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Senhor SALATIEL RAMOS DA SILVA pessoa física, residente e domiciliado no Ramal Apuí, N°10359, Zona Rural do Município de Plácido de Castro - AC e inscrito no CPF n. 684.602.872-20, RG: 0327570 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.36.00	38.04.122.1.2044	500	2023
33.90.36.00	41.18.45.8.2045	500	2023

Valor Global:41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Vigência: 04 (Meses).

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2023

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Salatiel Ramos da Silva

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Processo Administrativo Interno nº 085/2021.

Adesão nº 006/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa SERTEC – ODONTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 04.130.919/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 837 – bairro Ipase – Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Srº. Raimundo Lima, portador da Cédula de Identidade nº 026.339 SSP/AC e CPF nº 025.971.102-06.

EXERCÍCIO:2023

EXERCÍCIO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
2023	33.90.39.00	10.301.4.2032	500
2023	33.90.30.00	10.301.4.2032	500
2023	33.90.39.00	10.301.4.2039	600
2023	33.90.30.00	10.301.4.2039	600

Vigência: 31/12/2023.

Data da assinatura: 04 de janeiro 2023.

Assinatura: Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada Raimundo Lima (SERTEC)

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.139, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) PARA O BIÊNIO 2023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do município de Porto Acre, e considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb, para um novo mandato;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb, de que trata o art. 212-a da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 638, de 30 de março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha, indicação e eleição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb, realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com o Edital nº 01/2023, o qual estabeleceu prazos e critérios para a escolha dos membros para a nova composição do conselho que menciona, para o quadriênio 2023/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs/Fundeb, para o quadriênio 2023/2026, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR - Francileide de Souza Silva e Santos

SUPLENTE - Francelito Chagas do Nascimento

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:

TITULAR - Lérida Oliveira dos Santos Nascimento

SUPLENTE - Nerivaldo Albuquerque de Sousa

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR - Marcos dos Santos Ribeiro

SUPLENTE - Maria de Nazaré Souza da Cunha

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DE ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR - Angela Maria Santana Feitosa

SUPLENTE - Edinei Barbosa dos Santos

V – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

**TITULAR** - Angela Maria dos Santos

**SUPLENTE** - Dulcimar da Silva Duarte

**VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

**TITULAR** - Valquíria Pereira Machado

**SUPLENTE** - Rosangela Cardoso de Souza

**TITULAR** - Pedro Ferreira da Silva

**SUPLENTE** - Geldimar Feitosa de Sousa

**VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**TITULAR** - Janete Costa de Medeiros

**SUPLENTE** - Rosirene Conceição de Miranda Martins Souza

**IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**TITULAR** - Maria Mailene Ferreira Portela

**SUPLENTE** - Anderson Diego Brilhante da Fonseca

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua afixação com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de fevereiro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

**BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO**

Prefeito de Porto Acre-AC

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEMAENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ACRE**

**RESOLUÇÃO/CMS/Nº 02/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Acre e outras medidas a ela concernentes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 601, de 23 de maio de 2017 e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferencia de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernente;

Considerando a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 que Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Acre com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre, Acre 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pereira Luiz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS

Homologo a Resolução CMS nº. 02/2023, nos termos da Lei Municipal nº. 601, de 23 de maio de 2017.

Benedito Cavalcante Damasceno

Prefeito Municipal de Porto Acre-AC

**Anexo I**

**REGIMENTO DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º A 7ª CMS, convocada pela Resolução CMS nº 001, de 31 janeiro de 2023, publicada, na Edição 13.469, página 131, do Diário Oficial do Estado do Acre, em 06 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianuais de Saúde, Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Estadual e municipais (2024-2027)(2023-2025) respectivamente, e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.

II - Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal.

III - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

IV - Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual é a participante eleita para representar o seu estado na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional.

V - Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática.

## CAPÍTULO II

### DO TEMA

Art. 3º A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

§1º Os eixos temáticos das etapas da 17ª CNS são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

## CAPÍTULO III

### DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 7ª CMS, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Estadual e Nacional, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 17ª CNS.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMISSÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A 7ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões:

- I -Comissão Executiva e Organizadora;
- II -Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- III -Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º – Na composição das comissões deverá participar conselheiros municipais de saúde, pessoas indicadas pela gestão municipal e lideranças da sociedade civil.

§2º - Cada comissão terá um coordenador(a) eleitos pelos seus membros.

Art. 6º. À Comissão Executiva e Organizadora; compete:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- IV - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 7ª CMS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- V - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 7ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

IX - Elaborar e propor:

- a) o Regulamento da 7ª CMS;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Art. 7º. À Comissão de Relatoria compete:

- I - Elaborar o Relatório da 7ª CMS;
- II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final; e
- III - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal para a Comissão de Relatoria da 9ª CES.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização.

Art. 8º. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 7ª CMS, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 7ª CMS; e
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na Conferencia Municipal de Saúde; e
- VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores; e

Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com os segmentos organizados do município.

## CAPÍTULO IV

### DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 9º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Municipal, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 17ª CNS, conforme definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados no processo da 9ª CES.

Art. 10º Para que integrem o processo da 7ª CMS, as Conferências Livres, deverão:

I - No âmbito municipal:

- a) As comissões organizadoras das conferências livres de âmbito municipal encaminharão os seus Relatórios Finais para a comissão organizadora da conferencia municipal em até dez (10) dias de sua realização;
- a) As conferências livres não elegem delegados (as). Seu principal objetivo será para apresentar sugestões pelo (s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V

### DAS ETAPAS DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 11º A 9ª CES conta com 2 (duas) etapas e com as Conferências Livres como processos de debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, previsto conforme deliberação do conselho estadual de saúde que aprovou a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde:

I - Etapa Municipal: de novembro de 2022 a março de 2023;

II - Etapa Estadual: de abril a maio de 2023.

§1º Todas as etapas deverão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como da definição de modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas, devem elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre o direito à saúde e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre a defesa do SUS na sociedade.

§4º As deliberações na conferencia municipal serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§7º Na realização da 7ª CMS será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§8º Na realização será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

§9º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Federal.

Art. 12º A competência para a realização da conferencia municipal, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão Municipal e seu Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

#### Seção I

##### DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13º A Conferencia Municipal de Saúde poderá ser realizada, entre os meses de novembro de 2022 e março de 2023, mediante calendário de realização a ser definido junto com a coordenação da 9ª Conferencia Estadual de Saúde e terá como base os documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Estado; e
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CMS e editados após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

Art. 14º. O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos e Secretarias Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, pelo email:cesac.saude@gmail.com do Conselho Estadual de Saúde até 10 (dez) dias corridos após a sua realização.

§1º O Relatório das Conferências municipais de Saúde deverá conter, no máximo de 24 (vinte e quatro) propostas, sendo: 4 (quatro) proposta de abrangência Nacional e 20 (vinte) de âmbito estadual, sendo: 5 (cinco) por cada Diretriz e por cada eixo e seus respectivos subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo. As propostas municipais não terão limites

§ 2º A Comissão de Relatoria Municipal, ficará responsável pela consolidação das propostas municipais, considerando as que se relacionam com o tema central.

§ 3º As Comissões de Relatoria Municipal junto com a Comissão de Relatoria Estadual ficarão responsáveis pela assinatura do Termo de Responsabilidade referente a etapa estadual.

§5º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

#### Subseção I

##### DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 15º Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, da respectiva conferência municipal.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pela Comissão Organizadora Municipal à Comissão Organizadora da Etapa Estadual junto com Relatório da aludida conferencia.

§3º A Conferência Municipal deverá incentivar que seja eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS.

§4º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja sua delegação, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população acreana, atendendo à representação de:

- I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 16º As atividades preparatórias da Etapa Municipal, devem ser organizadas até dias antes da realização com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia.

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias para a 17ª CNS, bem como Conferências Livres, de acordo com o Capítulo IV deste Regimento.

#### Seção II

##### DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 17º A 7ª CMS ocorrerá em Porto Acre, no dia 27 de fevereiro de 2023, e tem por objetivos principais analisar e votar as propostas e prioridades de âmbito municipal, estadual e nacional.

II - Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

III - Elaborar o Relatório Final da Etapa municipal, dentro dos prazos previsto pelo Regimento da Conferencia Estadual; e

IV - Formular um Plano de ação para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito de Direito à Saúde, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente, para ampliação da defesa do SUS.

§1º A 7ª CMS será presidida pelo Secretário (a) de Municipal de Saúde.

§2º A 7ª CMS será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e ou por outro conselheiro eleito em plenária do CMS.

Art. 18º A 7ª Conferencia Municipal de Saúde será constituída por 6 (seis) momentos estratégicos:

I - Plenária de Abertura;

II - Instâncias deliberativas;

III - Atividades de arte, cultura e educação popular; e

IV - A Plenária Final.

Art. 19º São instâncias deliberativas na 7ª CMS:

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - Plenária Deliberativa.

Art. 20º Participam como delegados(a) na Conferencia Municipal de Saúde, pessoas que residem no município maiores de 18 anos.

## Seção V

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§6º As despesas com translado da equipe estadual de apoio ao município na realização da etapa municipal e traslados, alimentação e hospedagem das pessoas delegadas para as etapas estadual e nacional, será distribuída da seguinte forma:

I - As despesas com a equipe estadual em apoio a realização das conferencias municipais, ocorrerão por conta da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.

II - As despesas com a preparação e realização das conferencias municipais e translado da sua respectiva delegação para Conferencia Estadual, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignada pela Secretaria Municipal da Saúde.

III - As despesas com alimentação e hospedagem com as pessoas delegadas durante a realização da Conferência Estadual, serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

IV – As pessoas delegadas eleitas na Etapa estadual terão suas despesas de deslocamento para Brasília custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde e as despesas com alimentação e hospedagem durante o evento custeadas pelo Ministério da Saúde.

V – O Secretário (a) Municipal saúde, assinará um “Termo de Responsabilidade” de envio das pessoas eleitas delegadas titulares em caso de impedimento de algum titular em tempo hábil determinado pela Comissão Organizadora estadual, será convocado o suplente. O objetivo da assinatura do aludido termo será necessário para que se garanta a paridade na 9ª CES e evitar desperdícios de despesas com hospedagem e alimentação.

VI – as pessoas eleitas delegadas titulares em caso de impedimento deverão comunicar no prazo de até quinze (15) dias da realização da etapa estadual à Comissão Organizadora estadual, para que seja convocado o suplente. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá gerar responsabilização pelos desperdícios de despesas com hospedagem e alimentação conforme termo a ser assinado pela pessoa delegada.

§2º A Comissão Organizadora Municipal e Secretaria de Saúde, poderão buscar parcerias com instituições governamentais afim de garantir apoio na organização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º A metodologia para a 7ª CMS será objeto de resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23º - A Plenária Final da 7ª CMS terá um momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde.

Art. 24º- A proposta de Regulamento da 7ª CMS poderá ser amplamente divulgada e submetida às sugestões, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Pleno do CMS.

Art. 25º Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados nas Etapa Estadual e Nacional, conforme previsto neste Regimento.

Art. 26º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª CMS e em caso de necessidade ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

## ANEXOII

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Delegados por segmento	Delegados titular por segmento	Delegados suplente por segmento
Usuários	4	4
Trabalhador em Saúde	2	2
Gestor	2	2
Total	8	8

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

RETROATIVO AO DIA 01/02/2023

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), senhor (a) MARIA LUCIANA DA SILVA MARTINEZ, inscrito no RG: nº: 1010155-8 no cargo/função de Departamento do Fundo Municipal de Saúde – CC 04, SEM ÔNUS da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº 96/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023

Espécie: Contrato nº 23/2023

Contratada: RAILSON ALVES DE MOURA 79771467204, inscrita no CNPJ Nº 49.234.197/0001-12

Objeto: Contratação de serviços de serviços de pintura artística de letreiro, faixa, painéis, placas e slogan para Prefeitura de Porto Walter – Ac. Objeto do PP Nº 06/2023, com o valor total de R\$ R\$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para o exercício de 2023 e posteriores em caso de saldo remanescente. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Railson Alves de Moura, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 03 de fevereiro de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023  
Espécie: Contrato nº 28/2023  
Contratada: RAILSON ALVES DE MOURA 79771467204, inscrita no CNPJ Nº 49.234.197/0001-12  
Objeto: Contratação de serviços de pintura artística de letreiro, faixa, painéis, placas e slogan. Objeto do PP Nº 06/2023, com o valor total de R\$ R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Secretaria de Saúde do município de Porto Walter para o exercício de 2023 e posteriores em caso de saldo remanescente. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e Railson Alves de Moura, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 03 de fevereiro de 2023

Ana Flávia Melo de Souza  
Secretaria de Saúde

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n.º 1.536 de 18 de outubro de 2022, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, no âmbito do Município de Rio Branco, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.393, do dia 19 de outubro de 2022;

Considerando que as denúncias relativas a atos, condutas e práticas que caracterizem assédio moral no âmbito da Administração Direta Municipal serão registradas e processadas por Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial (CAAP), que deverá ser integrada, dentre outros, por profissionais de psicologia e assistência social, conforme arts. 7º e 8º;

Considerando que a Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial – CAAP, será composta por 07 (sete) membros indicados, sendo 01 (um) pela Secretaria Municipal da Casa Civil, 01 (um) pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e 03 (três) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e 02 (dois) pela Secretaria Municipal e Saúde, cada um com o seu respectivo suplente, para mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 9º, § 1º;

Considerando que dentre os membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos deverão constar obrigatoriamente pelo menos um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social, sendo que um deles deverá ser designado como Coordenador da CAAP, conforme art. 9º, § 2º;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00509, de 09 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo que irão compor a Comissão de Acolhimento e Assistência Psicossocial – CAAP, no âmbito do município de Rio Branco:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

1º Titular: Maria da Conceição de Andrade Lima - Coordenadora da CAAP;  
Suplente: Maria Margarida Sá de Souza;

2º Titular: Ana Cleice Gama de Souza;

Suplente: Sara de Souza Nery Titular:

3º Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite;

Suplente: Lilian Kristina Sales Amim

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1º Titular: Eufrásia Santos Cadorin;

Suplente: Ana Paula de Sousa Silva;

2º Titular: Maria Dorotéia Rodrigues Justino;

Suplente: Eline Barbosa de Lima Ispper;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

1º Titular: Washington Barreto Rios;

Suplente: Andrea Ingrid Batista Rollo;

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil:

1º Titular: Neuma Maria de Souza;

Suplente: Emerson de Lucena Mourão;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00067, de 09 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00590, de 15 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,  
Considerando a Lei Municipal nº 1.615, de 14 de novembro de 2006, que Regulamenta o Artigo 7º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as conselheiras titulares e respectivos suplentes, representantes das entidades governamentais e da sociedade civil de acordo com o inciso 3º do art. 14º, da Lei Municipal nº 1.615, de 14 novembro de 2006, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato 2022-2025.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Política de Direitos Humanos:

1. Conselheira Titular: Vanessa da Silva Gomes;

2. Conselheira Suplente: Danielle da Silva Santana;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

1. Conselheira Titular: Ângela Maria Costa de Oliveira;

2. Conselheira Suplente: Maria Teresa Mont'Alverne de Oliveira;

c) Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO:

1. Conselheira Titular: Kelen Rejane Nunes Sobrinho;

2. Conselheira Suplente: Mayra Kelly Navarro Villasante;

d) Secretaria Municipal de Educação – SEME:

1. Conselheira Titular: Maria Herlenice Brito de Oliveira;

2. Conselheira Suplente: Euna Maria Ferreira Lima;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA:

1. Conselheira Titular: Cláudia Batista Leonardo;

2. Conselheira Suplente: Ana Leticia da Silva Rocha;

f) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

1. Conselheira Titular: Vitória Tavares de Oliveira Couto;

2. Conselheira Suplente: Thayta Cristina de Oliveira Araújo;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

1. Conselheira Titular: Sarah Helen Alencar da Silva;

2. Conselheira Suplente: Mirthaila da Silva Lima;

b) Centro dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre – CDDHEP:

1. Conselheira Titular: Raimunda Bezerra da Silva;

2. Conselheira Suplente: Tatiana Cunha Mendes;

c) Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Acre – SIDOMESTICO:

1. Conselheira Titular: Ana Maria Nascimento da Silva;

2. Conselheira Suplente: Natalice Rodrigues Costa;

d) Associação de Mulheres Negras do Acre:

1. Conselheira Titular: Almerinda de Souza Cunha Oliveira;

2. Conselheira Suplente: Rosilene Maria de Lima;

e) Associação das Mulheres Empreendedoras do Acre – AMEAC:

1. Conselheira Titular: Francisca Valéria de Holanda;

2. Conselheira Suplente: Rebeca Cristina Soares da Silva;

f) União Brasileira de Mulheres – UBM:

1. Conselheira Titular: Maisa Naluy Melo de Macêdo;

2. Conselheira Suplente: Margarida Lopes de Souza Saraiva de Farias;

g) Representante da Câmara Municipal de Rio Branco:

1. Sirlene Oliveira da Cunha;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2022.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Regulamenta a Lei municipal nº 2.449, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências, nos termos do artigo 199, §1º da constituição federal, artigos 6º, inciso XLIII, e 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Federal nº 8.080/1990.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº. 2.449, de 12 de janeiro de 2023, que determina a regulamentação da referida Lei no prazo de 30 (trinta) dias, para especificar, qualificar e definir os serviços de saúde a serem credenciados por iniciativa privada, definindo-se critérios e documentações necessárias para o credenciamento, entre outros assuntos correlatos,

Considerando o Parecer SAJ nº 2023.02.000090, da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 017/Assessoria Jurídica /SEMSA/ 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00572, de 15 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,  
DECRETA:

Art. 1º. A Lei Municipal Lei Municipal nº. 2.449, de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Parágrafo Único. O cadastramento e credenciamento das pessoas jurídicas de direito privado para executar ações e serviços de saúde pública, nos termos deste Decreto, só poderão ser realizados após a verificação da insuficiência de serviços de saúde na rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

Art. 2º - É de responsabilidade exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde instaurar o processo administrativo de credenciamento específico aos serviços de saúde que necessita, autuado e registrado no sistema de protocolo eletrônico, na forma disciplinada no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber a legislação municipal vigente.

§1º - Na fase preparatória do processo administrativo que trata o caput deste dispositivo, deve a Secretaria Municipal de Saúde instruir o procedimento com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – proceder as verificações básicas de conformidade e legalidade dos aspectos formais relativos à aquisição, bem como dos aspectos relativos à conveniência e oportunidade do credenciamento;

II – demonstrar a insuficiência de serviços de saúde na rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda, mediante justificativa fundamentada e devidamente assinada pela autoridade competente;

III – comprovar a caracterização da inexigibilidade por inviabilidade de competição, com os elementos necessários a configurar que o credenciamento é a hipótese de contratação que é mais vantajosa e que melhor se adequa às necessidades da administração;

IV – parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal da contratação direta aplicável ao caso concreto;

V – elaborar documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as diretrizes do art. 40 e demais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber a aquisição de bens e contratação de serviços;

VI – elaborar Termos de Referência, nos termos o art. 6º XXIII c/c art. 40, §1º, art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata (Decreto Municipal nº 717/2015 e Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 005/2020), acompanhado da aprovação motivada pela autoridade competente;

VII – indicar o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseados em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto de credenciamento;

VIII – elaborar pesquisa de preços referenciais praticados no mercado do ramo da contratação, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata;

IX – estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16 da lei Complementar Federal nº 101/2000 e declaração prevista no art. 16, II na hipótese de a despesa incidir no caput do art. 16, da mesma Lei;

X – promover a análise de risco abrangendo, no mínimo, os seguintes critérios:

a) Pessoa jurídica recém criada, e sem histórico de contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) ME/MEI/EPP com contratações de valores vultuosos;

c) Pessoa jurídica com capital social inferior a 10% do montante a ser contratado;

XI – elaborar a minuta do termo de contrato de acordo com as especificações técnicas do objeto que se pretende contratar, a fim de subsidiar a elaboração dos instrumentos convocatório e respectivos anexos pela Comissão de Licitação;

XII – autorização motivada do titular do órgão ou entidade para que a contratação se dê de forma direta (art. 72, VIII, Lei Federal n 14.133/2021).

Art. 3º. O procedimento de seleção para fins de credenciamento das pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços de saúde no Município de Rio Branco – Acre, na fase interna e externa, será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, através de Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento, por meio de processo de Chamada Pública, devendo ser garantida a igualdade e isonomia de participação de todos os interessados;

Parágrafo Único. Compete a Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento a execução dos atos auxiliares da fase interna e externa do certame, desde a elaboração do instrumento convocatório e seus anexos, até a habilitação e seleção das interessadas que atendam as disposições editalícias, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021; Art. 4º - Finalizados os atos inerentes a fase interna do certame e antes de se iniciar a fase externa, deve a Comissão de Licitação remeter os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 5º - Para fins de participação no processo de chamada pública deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal municipal (art. 193 da Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, §3º, CF) 1988) e trabalhista, bem como comprovar, no que couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando concomitantemente, declaração de:

I – conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da tabela de valores a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – declaração de disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão tripartite de Saúde, obedecendo as disposições ética se técnicas dos respectivos Conselhos Regionais seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – cumprimento das exigências de habilitação previstas no artigo 6º do presente decreto, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados;

IV – comprovação de que não consta sanção aplicada ao fornecedor, cujos efeitos torne-o proibido de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante, mediante consulta prévia aos seguintes sistemas:

a) cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

b) cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, acessível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a sc>;

c) sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, acessível em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/index.jsf>;

d) cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, acessível em: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

Parágrafo único. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas, tudo nos termos do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Art. 6º. As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa jurídica, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

I - requerimento do interessado para o Credenciamento;

II - cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;

III - cópia do RG e CPF dos sócios;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - certidão conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;

VI - certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Estaduais;

VII - certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

VIII - certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;

IX - prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - cópia da Carteira Profissional ou Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços, contratado pela empresa (quando for o caso);

XI - declaração de MEI (Micro empreendedor Individual), ME (Micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), quando for o caso;

XII - declaração de inexistência de fato impedimento;

XIII - declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

XIV - declaração de que Recebeu todas as informações;

XV - certificado/diploma de especialidade dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados conforme item 7 do Termo de Referência combinado com os critérios do anexo V, acompanhado do currículo vitae atualizado, com as devidas comprovações.

Parágrafo único: Outras exigências relacionadas a habilitação poderão ser indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA ou sugeridas pela Comissão de Licitação, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados e demais normas municipais suplementares.

Art. 7º - A conformidade do credenciamento solicitado será feita pela Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento do município de Rio Branco e obedecerá aos seguintes passos:

I - cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;

II - emissão de parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;

III - encaminhamento do processo, por parte da Comissão Permanente de Licitações, para homologação ou não do Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco;

§1º - Para seleção das interessadas e homologação do certame será considerada a ordem de credenciamento, cujos critérios serão estabelecidos pela Comissão de Licitação, observando-se a imparcialidade, isonomia e imparcialidade.

§2º - Os contratos e a distribuição das demandas entre as contratadas serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cada especialidade, e far-se-ão de forma equânime e mediante as necessidades de atendimento do referido órgão gerenciador, considerando a ordem de classificação definida no Edital de Chamamento Público.

Art. 8º. A publicidade do edital de chamamento público para fins de credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial do Estado do Acre.

§1º. Cabe à Administração, sobretudo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos em sítio oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim;

§3º. Após a homologação do certame, serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado do Acre, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível também no sítio referido no §1º deste artigo, o termo de homologação, bem como, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 9º. O detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados pelos credenciados poderão ser estabelecidos em Edital de Chamamento Público, de acordo com o Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Finalizada a fase externa do credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento/Comissão de Credenciamento, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para celebração e gerenciamento dos contratos, bem como, para promover a comunicação da inexigibilidade à autoridade superior e a divulgação no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. A instituição e suplementação da Tabela Unificada do SUS, a ser paga com recursos próprios, estaduais e federais destinados ao Município de Rio Branco, como previsto e autorizado por Portarias do Ministério da Saúde, será implementada por tabela da Secretaria Municipal de Saúde que contemplará as descrições, formas e valores dos serviços a serem credenciados, contratados e pagos, devendo a referida tabela ser aprovada pelo Prefeito Municipal de Rio Branco, via Decreto do Prefeito Municipal de Rio Branco.

Art. 12. Demais critérios e requisitos para o credenciamento poderão ser estabelecidos pelo Edital do Chamamento Público e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, desde que observem os princípios básicos que norteiam as contratações públicas, sobretudo, os específicos à esta modalidade de inexigibilidade de licitação como por exemplo a publicidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e estabelecimento de critérios objetivos de qualificação, inviabilidade de competição e distribuição equânime das demandas.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFICIO Nº SEINFRA-OIFI-2023/00126, de 24 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, o OFICIO Nº SMCC-OIFI-2023/00419, de 01 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 630, 12 de abril de 2022, que nomeou Romeu Carlos de Araújo, para exercer o cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 198 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OIFI-2023/00198, de 15 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OIFI-2023/00584, de 15 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto Municipal de Educação, José Paulo de Paula Machado, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, pelo período de 13 a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Adjunto, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OIFI-2023/00007, de 02 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OIFI-2022/00011, de 02 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rhuslayne de Azevedo Alves, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Empreendedorismo, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o Chamamento Público, instruído por meio do Processo Administrativo sob o nº 018/2023, da Secretaria Municipal de Finanças de Rio Branco, para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias e empresa operadora de cartão de crédito, para prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, a ser firmado entre o Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Finanças,  
Considerando o MEMORANDO Nº SEFIN-MEM-2022/00657, de 26 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças,  
Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2023/00105, de 07 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00497, de 07 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão de Avaliação e Classificação de Chamada Pública para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias e empresa operadora de cartão de crédito, composta pelos servidores abaixo relacionados, representando seus respectivos setores:

I. Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

a) Presidente: Raquel Lopes Gama Cunha.

II. Diretoria de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Membro: Francisco Tavares da Silva Neto.

III. Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Membro: Carlos Fabio Alves Monteiro Pereira.

IV. Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Membro: Ianná Karina Biancardi de Souza Naua.

V. Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Membro: Weverton D'Avila de Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 039 DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 014/SASDH/2019

Contrato nº 063/2019.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.636.146/0001-16

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de Capacitação Técnico – profissional às famílias residente e beneficiária do Intervenções de Saneamento Integrado- SI, Obras de Urbanização de Assentamento Precários nos Bairros Vila Acre/ Vila da Amizade – Rio Branco – Ac, Contrato CAIXA ECONOMICA FEDERAL nº 350.957.60/2011.

Data da assinatura do contrato: 17 de julho de 2019.

Vigência do Oitavo Termo Aditivo (início e término): dia 02 de fevereiro de 2023 até o dia 01 de agosto de 2023.

I – Executor Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 54111-85

Telefone: (68) 99972-3574

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Telefone: (68) 99981-5912

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do aditivo.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH  
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 039 DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 015/SASDH/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contrato: nº 64/2019.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de Capacitação Técnico – profissional às famílias residente e beneficiária do Intervenções de Saneamento Integrado- SI, Obras de Urbanização de Assentamento Precários da Poligonal Baixada I (Bahia/Pista e Glória) – Rio Branco – Ac, Contrato CAIXA ECONOMICA FEDERAL nº 350.955-41/2011.

Data da assinatura do contrato: dia 17 de julho de 2023

Vigência do Sexto Termo Aditivo (início e término): dia 02 de fevereiro de 2023 até o dia 01 de agosto de 2023.

I – Executor Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho

Matrícula: 54111-85

Telefone: (68) 99972-3574

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Telefone: (68) 99981-5912

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Aditivo.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH  
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 037 DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190011/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 107/2022/SASDH

Contrato: nº 011/2023/SASDH

Contratada: JM LOCADORA DE VEÍCULOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidro jato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.

Data da assinatura do contrato: 14 de fevereiro de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

I – Fiscal Titular: Nívea Maria Azevedo

Matrícula: 713850-1

II – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

III – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

IV – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2023

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH  
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORATARIA Nº 040 DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 22 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Año do Termo: 01190012/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 107/2022/SASDH

Contrato: nº 012/2023/SASDH

Contratada: W.O PEREIRA - EIRELI

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidro jato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.

Data da assinatura do contrato: 14 de fevereiro de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

I – Fiscal Titular: Nívea Maria Azevedo

Matrícula: 713850-1

II – Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

III – Gestor Titular: Jackeline Albuquerque do Nascimento

Matrícula: 713239-2

IV – Gestor Substituto: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – AC, 14 de fevereiro de 2023

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH  
Decreto nº 1.127/2022.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORATARIA Nº. 006/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 009/2023, WebPúblico nº 01030008/2023, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Pregão SRP nº 001/2022 CPL 01/PMRB, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa Legalmart Serviço em Eventos Eireli, que tem como objeto a aquisição de material permanente e consumo - áudio, vídeo, filmagem e afins (baterias, cartão de memória, cabo HDMI, mouse e teclado), para atender as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil.

I – Michelson Frota Barbosa (Gestor do Contrato).

Matrícula nº. 713030-1

II – Renilson Rodrigues de Andrade (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº. 712968-1

III – Hermogenes Pereira Lima Neto (Fiscal do Contrato)

Matrícula nº. 538523-1

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil, em 02 de fevereiro de 2023.

Valtim José da Silva - Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORATARIA Nº 014, de 16 de fevereiro de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº178/2023/SDTI, em que há manifestação favorável à liberação do Servidor para participar de evento destinado aos conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Francisco Andrade Cacau Junior, membro do Comitê de Investimentos - COIN, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/SC, participar do “5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago

Diretor-Presidente do RBPREV

Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORATARIA Nº 015, de 16 de fevereiro de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº034/2023/RBPREV, em que há manifestação favorável à liberação da Servidora para participar de evento destinado aos conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Elizânia Alves da Silva, membro do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/SC, participar do "5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

**PORTARIA Nº 016, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº248/2023/SEINFRA, em que há manifestação favorável à liberação do Servidor para participar de evento destinado aos conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Alessandro do Nascimento Rocha, membro do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/SC, participar do "5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

**PORTARIA Nº 017, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº247/2023/SEINFRA, em que há manifestação favorável à liberação do Servidor para participar de evento destinado aos conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Marcos Augusto de Oliveira Meireles, membro do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/SC, participar do "5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

**PORTARIA Nº 018, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº133/2023/SEFIN, em que há manifestação favorável à liberação da Servidora para participar de evento destinado aos conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Emilia Silva Loureiro, membro do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/SC, participar do "5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

**PORTARIA Nº 019, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Felipe Moura Sales, Diretor Administrativo e Financeiro e membro suplente do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/ SC, participar do "5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

**PORTARIA Nº 020, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Amides Tavares de Souza, membro titular do Comitê de Investimentos - COIN, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/SC, participar do "5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

**PORTARIA Nº 021, de 16 de fevereiro de 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação Maria Gecilda Araújo Ribeiro, membro titular do Comitê de Investimentos - COIN, do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, para, em Florianópolis/SC, partici-

par do “5º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, no período de 07 a 11 de março de 2023, concedendo-lhe inscrição, 4 ½ (quatro e meia) diárias e passagem aérea no trecho Rio Branco/ Florianópolis/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPREV  
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECÚARIA - SEAGRO

Portaria nº 025/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130004/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 075/2022, Processo Administrativo nº 233/2022 Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo e Material Durável Permanente: Equipamentos para atender os departamentos de Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e de Transportes da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa T C oliveira EIRELI.

Gestor/ Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Jose Felicio Lopes de Freitas	703250-1	Divisão de Zeladoria e Transportes
Gestor Suplente:	Ruann Carlos de Araújo Nasserala	701543-2	Divisão de Zeladoria e Transportes
Fiscal:	Aldenise Santos de Sousa	713845-1	Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Suplente:	Antonio Netto de Souza Pinto Albano	709894 -2	Assessor Administrativo -SEAGRO

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na prestação dos serviços adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2023.

Eracles Caetano de Souza  
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO  
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PRTARIA RBTRANS Nº 062/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe facilita a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 1218/2023, com a empresa R.B DA SILVA, referente a eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - Água mineral sem gás, (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 litros), gelo em barra, gás Liquefeito de petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Sr. Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 1218/2023 com a Empresa R.B DA SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de fevereiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PRTARIA RBTRANS Nº 063/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe facilita a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 1217/2023, com a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI, referente a eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - Água mineral sem gás, (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 litros), gelo em barra, gás Liquefeito de petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Sr. Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 1217/2023 com a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de fevereiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PRTARIA RBTRANS Nº 064/2023

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe facilita a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 1215/2023, com a empresa A.A RODRIGUES LTDA, referente a eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - Água mineral sem gás, (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 litros), gelo em barra, gás Liquefeito de petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Sr. Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal, do Sr. André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 1215/2023 com a Empresa A.A RODRIGUES LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de fevereiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

**PORTARIA Nº 70/2023/SMGA/GAB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.487, de 27º de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar CLÍVIA LOBATO GANTUSS ALMEIDA, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para analisar e emitir ou negar declarações de conformidade nos autos do processo administrativo nº 26221/2022, de contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de Concurso Público para preenchimento de diversos cargos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Branco, por motivo de impedimento do Chefe do Controle Interno da SMGA, LUIZ EDGARD DE ANDRADE E SILVA, que declarou que participará do certame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto nº 1.487/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 011/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

(PROCESSO Nº 155/2022 CPL 01/PMRB)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CONTRATO Nº: 01160061/2022**

**CONTRATADA: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI**

**OBJETO:** Construção de um Terminal de Passageiros na Avenida Ceará – Bairro Doca Furtado, município de Rio Branco – Acre.

**FISCAL TITULAR:** Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima - CREA nº 20971-D/AC; **FISCAL SUBSTITUTO:** Eng.º Civil Francisca Katiuscia Oliveira de Carvalho - CREA nº 8974-D/AC;

**GESTOR TITULAR:** José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 012/2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº 166/2021 CPL 01/PMRB - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**  
**CONTRATO Nº: 01160044/2022**

**CONTRATADA: AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Serviços de modernização do Complexo Esportivo Praça do Juventus, no município de Rio Branco – Acre.

**FISCAL TITULAR:** Eng.º Civil Eduardo Amorim da Silva Filho - CREA nº 20250-D/AC;

**FISCAL SUBSTITUTO:** Eng.ª Civil Irina de Araújo Lima - CREA nº 22.238 -D/AC;

**GESTOR TITULAR:** José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 013/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº 244/2022 - CPL 01/PMRB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATO Nº: 1160064/2022**

**CONTRATADA: GABRO CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Serviços de manutenção de passarelas localizada na Travessa Praxedes, no Bairro 06 de Agosto, no município de Rio Branco – Acre.

**FISCAL TITULAR:** Eng.º Civil José Gomes Alves Oliveira - CREA nº 9005-D/AC;

**FISCAL SUBSTITUTO:** Eng.º Civil Francisca Katiuscia Oliveira de Carvalho - CREA nº 8974-D/AC;

**GESTOR TITULAR:** José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 014/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº 244/2022 - CPL 01/PMRB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATO Nº: 01160063/2022**

**CONTRATADA: SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - EIRELI**

**OBJETO:** Serviços de manutenção de passarela localizada na Travessa da Criança, no Bairro Canaã Lote 02, no município de Rio Branco – Acre.

**FISCAL TITULAR:** Eng.ª Civil Francisca Katiuscia Oliveira de Carvalho - CREA nº 8974-D/AC;

**FISCAL SUBSTITUTO:** Eng.º Civil José Gomes Alves Oliveira - CREA nº 9005-D/AC;

**GESTOR TITULAR:** José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 015/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 201/2021 - CPL 01/PMRB - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

CONTRATO Nº: 01160022/2022

CONTRATADA: J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

**OBJETO:** Serviços de pavimentação de vias urbanas, nos Bairros Eldorado Travessa Itabunã e Rua Dr. Júlio Augusto Moreno e Bairro Montanhes, Rua Flamengo e Rua Manaus, no município de Rio Branco – Acre.

**FISCAL TITULAR:** Eng.º Civil José Gomes Alves Oliveira - CREA nº 9005-D/AC;

**FISCAL SUBSTITUTO:** Eng.ª Irina de Araújo Lima - CREA nº 22.238-D/AC;

**GESTOR TITULAR:** José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 016/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 218/2022 - CPL 01/PMRB - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATO Nº: 01160060/2022

CONTRATADA: CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** Serviços Remanescentes Construção de Oito Sobrados Germinaldos no Loteamento Santo Afonso, no município de Rio Branco – Acre.

**FISCAL TITULAR:** Eng.ª Civil Francisca Katiuscia Oliveira de Carvalho - CREA nº 8974-D/AC;

**FISCAL SUBSTITUTO:** Eng.º Civil José Gomes Alves Oliveira - CREA nº 9005-D/AC;

**GESTOR TITULAR:** José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

**PORTARIA Nº 017/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 199/2021 - CPL 01/PMRB - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

CONTRATO Nº: 01160062/2022

CONTRATADA: M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO:** Serviços de Urbanização de Corredores de Transporte Coletivo, no município de Rio Branco – Acre.

**FISCAL TITULAR:** Eng.º Civil Eduardo Amorim da Silva Filho - CREA nº 20250 D/AC;

**FISCAL SUBSTITUTO:** Eng.º José Gomes Alves Oliveira - CREA nº 9005-D/AC;

**GESTOR TITULAR:** José Ricardo Cruz Costa – Matrícula nº 714497.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

**PORTARIA/GAB/SEME/Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar Maria Gorete dos Santos Silva, matrícula nº 542875, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil David Rodrigues, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de julho a 09 de agosto de 2022, referente ao período de férias da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2022 até 09 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**Extrato de Contrato**

Nº do Contrato: 01100043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 207/2022

## PROCESSO Nº 16042/2022

Do objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos, Roupas de Cama e Banho para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 099/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

**SJ COMERCIO DE UTILIDADES- EIRELI- ME** inscrita no CNPJ 10.614.788/0001-80 com sede na Praça Cesário Alvim,nº 110- Bairro Barra , na cidade do Ouro Preto- MG, Cep: 35400-000, telefone (31) 3551-3894 (31) 98815-3512, Email: comercial@sjcomercial.com.br, representada neste ato pela senhora Solange Gomes Teixeira, CPF: 746.877.606-78 e RG nº 4355854 –MG.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Panela em alumínio com tampa, 28 L.	Unid.	06	R\$ 239,58	R\$ 1.437,48
20	Peneira inox c/ cabo plástico 18cm.	Unid.	08	R\$ 15,96	R\$127,68
26	Saleiro 885 ml com perfuração na aba superior permitindo colocação na parede.	Unid.	04	R\$ 4,82	R\$ 19,28
30	Balde de plástico resistente, capacidade para 10 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.	Unid.	20	R\$ 13,17	R\$ 263,40
36	Lixeira plástica com tampa basculante, com capacidade para 30 litros, comprimento 24cm, altura 60cm e largura 40cm.	Unid.	50	R\$ 40,51	R\$ 2.025,50
46	Garfo grande inox medida 1.5x7x38 cm	Unid	10	R\$ 8,77	R\$ 87,70
48	Afiador amolador de facas manual, dimensão aproximada 19cmx13cm, 6,5cm de comprimento.	Unid	04	R\$ 52,63	R\$ 210,52
54	Pano de prato - em tecido tipo sacaria, com costura feita nas bordas, sem pintura, com alta absorção de umidade e tamanho aproximado de 40x60cm.	Unid.	70	R\$ 3,14	R\$ 219,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.391,36</b>	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 4.391,36 (Quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 2293.0000; (Manutenção Atendimento Assistencial Básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios),114 (SUS) e 07 (Convênio Estadual).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 10 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretaria Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Solange Gomes Teixeira pela SJ Comércio de Utilidades – Eireli - ME – CNPJ nº 10.614.788/0001-80 e, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

## Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100047/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022**

**PROCESSO CEL/PMRB Nº 058/2022**

**PROCESSO Nº 31071/2021**

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unit. R\$	V. Total R\$
19	Metoclopramida, clo-ridrato 4 mg/ml solução oral gotas 10 ml	MARIOL	Frasco	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.250,00</b>

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 2122.0000; (Assistência Farmacêutica); Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material de Distribuição) - Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios),115 (Convênio Estadual).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 16 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretaria Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Edivar Szymanski pela Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 03.652.030/0001-70 e, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

## Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100048/2023

Dispensa de Licitação Nº 014/2022

Processo Nº 31300/2022

Do objeto: Aquisição de Frascos de Ácido Tricloroacético 80%, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Dispensa de Licitação Nº 014/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Frasco de Ácido Tricloroacético 80% - ATA.	Unidade	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.145,00</b>

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 1.145,00 (Mil, cento e quarenta e cinco reais). As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 2120.0000; (Atenção à Saúde Bucal); 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios),114 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 16 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretaria Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Fábio Coser Silva pela Estratti Vegetal Farmácia e Manipulação - CNPJ nº 04.162.170/0001-23 e, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA**

## Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 001160056/2022

Nº do Processo: Nº 209/2022 – CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ALVES & LIMA LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços Remanescentes de Readequação e Ampliação de Corredores de Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 144.767,02,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: Nº 006

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente a Serviços Remanescentes de Readequação e Ampliação de Corredores de Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/02/2023 ao dia 05/04/2023 e execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 23/02/2023 ao dia 24/03/2023, conforme justificativa do fiscal da obra.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência a contar do dia 05/02/2023 ao dia 05/04/2023 e Execução a contar do dia 23/02/2023 ao dia 24/03/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.030 1.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.06 (Convênio) - Contrato de Repasse nº 809413/2014.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e

Signatários: Contratada: Maria Elvira Messias Lima Alves - ALVES & LIMA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 01160049/2021

Nº do Processo: Nº 23116/2021 – SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB.

Objeto do Contrato: Serviços de Recapeamento da Estrada do Amapá, Trecho entre a Rodovia BR-364 e a Via Chico, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 825.505,12 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 018

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: Serviços de Recapeamento da Estrada do Amapá, Trecho entre a Rodovia BR-364 e a Via Chico, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 16/02/2023 ao dia 16/05/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Prazo de Vigência a contar do dia 16/02/2023 ao dia 16/05/2023.

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.01 06.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas); 01.017.001.15.451.01 06.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - 4.4.91.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 881991/2018.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana -SEINFRA

Signatários: Contratada José Assis Benvindo Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 01160050/2022

Nº do Processo: Nº 282/2022 – CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA R.M. TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Iluminação e Decoração Natalina 2022, na Cidade de Rio Branco – Acre, no Município de Rio Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ 830.058,04 (oitocentos e trinta mil, cinqüenta e oito reais e quatro centavos).

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Modalidade: Nº 003

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: Serviços de Iluminação e Decoração Natalina 2022, na Cidade de Rio Branco – Acre, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/02/2023 ao dia 30/03/2023, conforme justificativa do fiscal da obra.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Prazo de Vigência a contar do dia 19/02/2023 ao dia 30/03/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.030 1.2058.0000, Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Signatários: Contratada: Antônio Marazona de Souza - RM TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do contrato

Contrato RBTRANS nº 1217/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022

Ata de Registro de Preços Nº 020/2022

Onde se lê: Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa MS Serviços, Comércio e Representações LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 020/2022

Leia-se :Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO EIRELI.

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 104/2022

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 03/02/2023 a 04/02/2024

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 4.964,40 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264. 0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI)

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Contratante  
Augusto Souza de Araújo - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

Objeto: Aquisição de Material Didáticos/Pedagógicos para as salas de recursos multifuncionais e o centro de apoio aos surdos (CAS/RIO BRANCO), da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 987991 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 17 de fevereiro de 2023.

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº 1.489/2022

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do contrato

Contrato RBTRANS nº 1218/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022

Ata de Registro de Preços Nº 020/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa R.B DA SILVA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 03/02/2023 a 04/02/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Onde se lê: Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 020/2022

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte: 110 (Recurso Próprio das indiretas).

Leia-se:

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 104/2022

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de consumo)

Fonte: 110 (Recurso Próprio das Indiretas - RPI).

Data de Assinatura: 03 de fevereiro 2023.

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Contratante

Raimundo Brito da Silva - Contratada

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do contrato

Contrato RBTRANS nº 1257/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022

Ata de Registro de Preços Nº 016/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de cimento, brita, telha de fibrocimento ondulado, cumeira universal para telha ondulada de fibrocimento, tinta esmalte sintético premium brilhante e tinta acrílica premium, para manutenção e construção de abrigos de transporte urbano, dispositivos de interdição e vedação de ambientes, bem como outras demandas sob a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 09/02/2023 a 10/02/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 39.183,08 (trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 091/2022

Onde se lê: Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.

15.453.0101.2486.0000 – (Manutenção de Abrigos e Usuários de Transporte); 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte: 10 (Arrecadação Própria);

Leia-se: Fonte: 101 (Repasso da Prefeitura).

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Contratante

Ruan Carlos Lima da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100005/2022

Inexigibilidade Nº 001/2022

PROCESSO Nº 37351/2021

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95.

Objeto do Contrato: Contrato de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assinatura Anual para Acesso aos Serviços do Sistema Banco de Preços – Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços – Ferramenta de Pesquisas e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da Vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses de 18/02/2023 a 17/02/2024 e reajuste de valor mensal até o término da vigência contratual, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Mensal: R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor Mensal Reajustado: R\$ 10.425,79 (Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2295.0000 (Fortalecimento e aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviço de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 18/02/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 171/2019

Pregão SRP Nº 041/2019

PROCESSO Nº 16038/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Bk Engenharia e Metrologia Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.349.591/0001-11.

Objeto do Contrato: Contrato de Serviço Especializado em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da Vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses de 20/02/2023 a 19/08/2023, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 20/02/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Vitor Campos Antunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, comunica a RE-ABERTURA DE PRAZO aos interessados da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, fica marcada a sua abertura para o dia 14 de março de 2023 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 23/02/2023 a 13/03/2023. Horário: 8h às 12h e 13h às 17h. Através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2023

## FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de academia da comunidade ao ar livre na Avenida Amadeo Barbosa bairro Areal.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Data da Abertura: 24/03/2023, às 09h (nove horas).

Retirada do Edital: 23/02/2023 a 13/03/2023 - Horário: 08h às 12h e 13h às 17h. Através do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECÚARIA - SEAGRO

Extrato do Contrato nº. 01130004/2023

Ata de Registro de Preço nº 001/2023

Processo Administrativo nº 233/2022

Pregão Eletrônico SRP nº. 075/2022

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa T C Oliveira EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 33.297.274/0001-43, com sede na Rua: Macapá, nº. 258, Bairro: Nova Estação, CEP: 69.918-356, telefone (68) 99975-2824 / E-mail: tcoliveira318@gmail.com.

Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo e Material Durável Permanente: Equipamentos para atender os departamentos de Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) e de Transportes da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, conformes especificações contidas no Termo de referência.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2022 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à Contratada, na execução do contrato, subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante ao Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Do Prazo e Condições de Entrega

a. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega

b. Os locais de entrega dos materiais serão definidos de acordo com as Ordens de Entrega expedidas pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme endereço abaixo relacionado:

c. Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul, nº 2.003 Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3225-2110/3223-6615, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo máximo estipulado no subitem (a).

d. A(s) empresa(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado sofrerá(ão) as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Municipal n. 1.127/2014.

A empresa fornecedora será responsável por todo processo de preparo, embalagem, transporte e segurança dos materiais no trajeto para o local da entrega.

Do Preço e das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro nº 075/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

a) O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado e o fabricante, além de mencionar o número da Licitação;

b) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no ato da entrega do produto para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

c) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária (quando for o caso);

d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante entrega, vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, mediante apresentação de Nota Fiscal dos equipamentos e insumos entregues, Certidão Municipal, Estadual e Federal, dos Sócios; FGTS e CNDT;

e) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais;

f) A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos equipamentos e insumos;

g) O pagamento será creditado em nome da contratada do certame, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital;

h) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

i) Na Nota Fiscal deverá constar o número do pregão, do contrato e da Nota de Empenho, bem como as especificações do item licitado de acordo com este Termo.

j) Na Nota Fiscal deverão estar discriminados ainda, os dados bancários para pagamento.

a) A Ordem de Pagamento somente será emitida após vistoria realizada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, atestando a conformidade e perfeitas condições de uso do bem.

Do Prazo de Vigência do Registro de Preços e do Contrato

A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, e o Contrato decorrente deste Termo terá vigência a partir da sua assinatura até o final do exercício financeiro, em que estiver vigente e o respectivo crédito orçamentário.

Da despesa

As despesas resultantes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0101.1057.0000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Valor do Contrato: R\$ 27.609,53 (vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura: Rio branco – Ac, 09 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO – Contratante e Thiago Cavalcante Oliveira - T C Oliveira EIRELI Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 008/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190008/Web Público

Processo Administrativo nº 071/2022/CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP nº 054/2022/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço Nº 012/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.308.337/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL, CALÇA COMPRIDA, CAMISA, COLETE, BERMUDA, BONÉ), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa..

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 054/2022 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 012/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, não podendo ser prorrogado.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.2013.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 101,106, 117, 110 e 127

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.656,00 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023.

Assinam: O Senhor Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA, neste ato representado pelo Senhor Maria Auxiliadora Mesquita de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 011/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190011/2023/Web Público

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022

Ata de Registro de Preços nº 865/2022/SAERB

Processo Administrativo nº 107/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa JM LOCADORA DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ: 63.597.736/0001-09

Objeto: Constitui objeto deste CONTRATO, a contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 023/2022 e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

O contrato proveniente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e sendo justificada e com a devida aprovação do ordenador, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

Para os veículos/equipamentos com e sem motoristas/operador, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 101, 110 117 e 127.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.599,84 cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas

e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023.

Assinam: O Senhor Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa JM LOCADORA DE VEÍCULOS, neste ato representado pelo Senhor Juarez Maciel Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 012/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190012/2023/Web Público

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022

Ata de Registro de Preços nº 865/2022/SAERB

Processo Administrativo nº 107/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa WO PEREIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.765.432/0001-59

Objeto: Constitui objeto deste CONTRATO, a contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 023/2022 e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

O contrato proveniente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e sendo justificada e com a devida aprovação do ordenador, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme segue:

Para os veículos/equipamentos com e sem motoristas/operador, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços contínuos.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 101, 110 117 e 127.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 87.998,40 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023.

Assinam: O Senhor Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa WO PEREIRA - EIRELI , neste ato representado pelo Whilton de Oliveira Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 002/2023/SASDH

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022

Ata de Registro de Preços nº 865/2022/SAERB

Processo Administrativo nº 107/2022/SASDH

Validade: 12 (doze) meses.

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 865/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com e sem condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidro jato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa), onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, de acordo com as especificações.

Das Partes: Prefeitura de Rio Branco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS – SASDH, e as Empresas: JM LOCADORA DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ nº 63.597.736/0001-09 e W.O PEREIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.765.432/0001-59, com a interveniência da SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB - CONFORME PREVISTO NO Artigo 22º Do Decreto Municipal nº 717, 20 de julho de 2015, e demais vigentes.

Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2023

Assinam: O Senhor Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e as Empresa JM LOCADORA DE VEÍCULOS, neste ato representado pelo Senhor Juarez Maciel e W.O PEREIRA – EIRELI, , neste ato representado pelo Senhor Whilton de Oliveira Pereira.

JM LOCADORA DE VEÍCULOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 63.597.736/0001-09, com sede na Rua Governador Artur Reis, nº 82 – Bairro: Conjunto Castelo Branco, Rio Branco – AC, tel.: 3226-5377						
ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	UND	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
15	Locação de veículo - tipo passeio (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) portas; combustível gasolina/flex; com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; ar condicionado, Ano de fabricação não inferior a 2018; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada em conformidade com a lei de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por mês).	02	UND	R\$ 2.191,66	R\$ 10.958,30	R\$ 131.499,60

W.O PEREIRA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.765.432/0001-59, com sede na Rua Maria das Dores, nº 429, Bairro: Conjunto Esperança, tel.: (68) 3226-4314/9.9988-1063						
ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	UND	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
11	Locação de veículo tipo motocicleta (Com Condutor/Motorista, com as seguintes características mínimas: Motor 125 cilindradas; combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo 2019, e estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. Com todos os custos de manutenção preventiva, corretiva e lavagens (1 vezes por semana).	03	UND	R\$ 2.444,40	R\$ 14.666,40	R\$ 175.996,80

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 65, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JONCILEUDO GONZAGA DE MELO, para exercer a função gratificada [FG5], pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
 PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO - AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias ao servidor Ronaldo de Castro Macêdo, onde o funcionário irá participar de uma capacitação referente ao PAR, OBRAS 2.0, PDDE, PENATE, PENAE, SIGPC e outros em Rio Branco - Ac a partir do dia 25/02/2023 ao dia 07/03/2023, as diárias serão custeadas despesas como: passagem aérea, hotel, locomoção e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas a servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

**JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ**  
**PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS**

---

**PORTARIA Nº 67, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO - AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Francisco Cleudo Muniz Nóbrega, onde o funcionário irá participar de uma capacitação referente ao PAR, OBRAS 2.0, PDDE, PENATE, PENAE, SIGPC e outros em Rio Branco - Ac a partir do dia 28/02/2023 ao dia 06/03/2023, as diárias serão custeadas despesas como: passagem aérea, hotel, locomoção e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas a servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

**JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ**  
**PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS**

---

**PORTARIA Nº 64 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a portaria de nº24/2023 de 16 de janeiro de 2023, em nome do senhor JONCILEUDO GONZAGA DE MELO, onde o mesmo exercia a função gratificada [FG4], pela secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ**  
Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus

---

**PORTARIA Nº68, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 05 (CINCO) diárias a servidora YASMIN PINHEIRO DINIZ, Secretária Municipal de Planejamento, onde a mesma irá em viagem a cidade de Bujari-Ac, para tratar o processo que o município de Santa Rosa irá pegar carona de ata de registro de preço de material de consumo do tipo camisa, bonés, jaleco, fardas escolares e outros devido a falta de cotação para a licitação do mesmo; irá em viagem a cidade de Rio Branco-Ac para reunião no Tribunal de Contas para tratar sobre a dificuldade do município em conseguir cotações, o que ocasiona atraso em processos licitatórios; irá a reunião na Amac para tratar sobre os projetos do ano de 2023, no período de 16/02/2023 a 01/03/2023 e serão custeadas despesas como: passagem aérea, hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

**JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ**  
**PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS**

---

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 188/2023 – Pregão Presencial SRP nº 001/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa jurídica FAC COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.594.649/0001-06 que tem como objeto Aquisição de material de Consumo do tipo Camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros visando atender as demandas das Secretarias municipais de Administração, Educação, de Produção e Agronegócio, Saúde e Promoção Social, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 4.462/2021, com valor total de R\$ 12.170,00 (doze mil, cento e setenta reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.10.2068 – 33.90.39 - 500 (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 27/01/2023.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/, Secretário de Saúde - CONTRATANTES e Francisco Adriano Cacau do Nascimento pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 188/2023 – Pregão Presencial SRP nº 001/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa jurídica MALHARIA JURUÁ LTDA, inscrita no CNPJ: 41.396.855/0001-60 que tem como objeto Aquisição de material de Consumo do tipo Camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros visando atender as demandas das Secretarias municipais de Administração, Educação, de Produção e Agronegócio, Saúde e Promoção Social, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 4.462/2021, com valor total de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.10.2068 – 33.90.39 - 500 (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 27/01/2023.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita/, Secretário de Saúde - CONTRATANTES e Francisca da Silva Araújo pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | TARAUACÁ-ACRE  
ASSUNTO: ANALISA E CONCORDA COM O CALENDÁRIO ESCOLAR 2023.  
RELATOR (ES): FRANCISCO DAS CHAGAS FELIPE DE LIMA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO: ÉRLAN DE LIMA MOURÃO  
PARECER CME/TK N° 002/2023 | APROVADO EM 16/02/2023

## I HISTÓRICO

No dia 15 de fevereiro de 2023, o Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEME - enviou ao Conselho Municipal de Educação – CME – através do ofício nº 096/2023, solicitação de análise e aprovação da proposta dos Calendários Escolares do ano Letivo 2023, da Rede Municipal de Ensino de Tarauacá/Ac. Os Calendários Escolares da Zona Rural do Ensino Fundamental I e Zona Urbana Ensino Infantil e Fundamental I, do Ano Letivo de 2023. Foram elaborados pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, e os/as Diretores/as da Rede Municipal, apresentando organização por carga horária semanal, visando garantir o atendimento educacional para os/as estudantes. Os documentos são resultado do estudo dos técnicos do departamento de Ensino da SEME, das equipes gestoras e corpos docentes das Unidades Escolares, respeitando as peculiaridades das etapas da Educação Básica e suas modalidades de ensino, analisados e aprovados pelos pólos das Escolas da Rede Municipal de Educação.

## II ANÁLISE DA MATERIA

Visando garantir o atendimento educacional para os/as estudantes, conforme o que estabelece a LDBEN 9394/96 no seu artigo 24 inciso I (a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.); o Conselho Municipal de Educação (CME) de Tarauacá, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento.

### III. ORIENTAÇÕES

- O CME orienta que sejam cumpridos os Calendários Escolares durante todo o ano letivo;
  - Orienta, ainda que, os Calendários Escolares sejam avaliados durante todo o ano letivo em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação;
  - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas da rede municipal de ensino, relativas ao cumprimento no disposto neste Parecer, bem como, a revisão dos Calendários Escolares para o ano posterior, fazendo a adequação necessária de acordo com uma possível avaliação das comunidades escolares que elaboraram os Calendários.

IV. VOTO DO CME Face ao exposto, às Legislações e Normas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e da Educação da Zona Rural, o Conselho Municipal de Educação de Tarauacá toma ciência e aprova os Calendários Escolares do ano de 2023.

V. CONCLUSÃO DO CME O Conselho Municipal de Educação de Tarauacá (CME), exercendo seu papel de garantir a qualidade e a equidade da educação do território municipal e em cumprimento da legislação vigente, realizou a análise dos Calendários Escolares do ano de 2023 de Tarauacá e comprehende que, encontram-se em consonância com as indicações da legislação vigente. O Presidente do Conselho Municipal de Educação, Conselheiro José da Cruz Lopes Leite, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 964, de 30 de dezembro de 2019.

## É O PARECER

Tarauacá-Acre, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DA CRUZ LOPES LEITE  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO TARAUACÁ

Portaria nº 265, de 18

CPF: 434.569.792-15

XAPURI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023, PREGÃO 039/2022, PROCESSO N° 070/2022 – VALIDADE: 12 MESES.  
OBJETO: Registro de Preços, –para a contratação de empresa para locação de roçadeira, à gasolina, com manutenção e reposição de peças e acessórios por conta do proprietário (locador), sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Xapuri-Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA integrante deste Edital.

1) – FELIPE DA SILVA NICÁCIO – MEI, CNPJ Nº 47.444.000/0001-44, situada no endereço, Rua Evaristo da Silva, S/N, Mutirão, Xapuri-AC; CEP 69.930-000, neste ato representado por Felipe da Silva Nicácio, RG Nº 13080466 SSP/AC E CPF Nº 044 788 732-75

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Roçadeiras laterais profissionais (qualidade Stihl, Husqvarna): Capa-cidade do tanque combustível de no mínimo (litros): 0,58l Cilindrada mínima (cm³): 35,2 cm³ Peso máximo(kg): 1) 7,7kg Potência mínima (kW/c.v.): 1.7/2.3 Rot. Lenta mínima (rpm) 2800 Rot. Máxima (RPM) 12500 Possibilidade de utilização de fio de nylon quadrado mínimo 3,0mm e lâminas de duas pontas -Com manutenção de peças e acessórios por conta do locador (proprietário).	12 meses	10	STIHL 160	R\$: 550,00	R\$: 5.500,00

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

Programa de Trabalho: 2042- Manutenção do departamento de Obras e Urbanismo; e 2044-Manutenção do sistema de limpeza.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00001- Outros serviços de terceiro

Data da assinatura: Xapuri – AC, 17 de fevereiro de 2023.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa FELIPE DA SILVA NICÁCIO - MEI, CNPJ Nº 47.444.000/0001-44/CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPAL DE XAPURI  
PREGÃO PRESENCIAL 039/2022  
PROCESSO ADM Nº 070/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 039/2022, pelo regime de execução indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte empresa, item e valor:

1) – FELIPE DA SILVA NICÁCIO - MEI, CNPJ Nº 47.444.000/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Roçadeiras laterais profissionais (qualidade Stihl, Husqvarna): Capacidade do tanque combustível de no mínimo (litros): 0,58l Cilindrada mínima (cm <sup>3</sup> ): 35,2 cm <sup>3</sup> Peso máximo(kg): 1) 7,7kg Potência mínima (kW/c.v.): 1.7/2.3 Rot. Lenta mínima (rpm) 2800 Rot. Máxima (RPM) 12500 Possibilidade de utilização de fio de nylon quadrado mínimo 3,0mm e lâminas de duas pontas -Com manutenção de peças e acessórios por conta do locador (proprietário).	12 meses	10	STIHL 160	R\$: 550,00	R\$: 5.500,00

Cujo objeto refere-se para a contratação de empresa para locação de roçadeira, à gasolina, com manutenção e reposição de peças e acessórios por conta do proprietário (locador), sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Xapuri-Acre, conforme consta no Processo Administrativo 070/2022.

Xapuri-AC, 17 de fevereiro de 2023,

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0000440-89.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de suprimentos de impressão (cartuchos de toner original para impressora Laser Multifuncional Monocromática Pro M428FDW), com logística reversa, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia 08 de março de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu  
Pregoeiro TJAC

#### DIVERSOS

##### SINDICATO RURAL DE BRASILÉIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleições Sindicais

Aviso Resumido

O Presidente da Junta Governativa do Sindicato Rural de Brasiléia, nos termos parágrafo único do Art. 13 do Estatuto Social, e em observância ao Art. 17, I, Art. 52 e seguintes do mesmo diploma legal, convoca os Senhores membros do Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul, para a reunião ordinária de Eleição e Posse da DIRETORIA e respectivos suplentes para triênio de MARÇO/2023 a MARÇO/2027, que se realizará dia 14 de março de 2023, no Sindicato Rural de Brasiléia, Rua Ernestinho Amaral número 526, Bairro: Ferreira silva Brasiléia -Acre

O prazo para registro das chapas será de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, por meio de requerimento apresentado ao funcionário habilitado para recepção da documentação pertinente no horário de 08:00 às 17:00 horas, na sede do Sindicato, sito a Rua, Ernestinho Amaral número 526, Brasiléia -Acre

O processo eleitoral será regulado pelo disposto no Capítulo VIII do Estatuto Social e pelo instituído na legislação pertinente.  
Brasiléia - Acre, 17 de fevereiro de 2023

Jorge Eduardo Oliveira Figueiredo  
Presidente da Junta Governativa

ANTÔNIO LUCIANO DE OLIVEIRA FILHO (Espólio).  
CPF: 335.314.048-49

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA (ALEVINAGEM, CRIAÇÃO E ENGORDA DE PEIXE COM FINS COMERCIAIS, NA FAZENDA BAMBUÍ, COM 13,1 HA (TREZE HECTARES, E DEZ ARES) DE LÂMINA D'ÁGUA, LOCALIZADOS NA BR 364 KM 42, SENTINDO BUJARI/ SENA MADUREIRA NO MUNICIPIO DE BUJARI.

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**  
 CONTRATO Nº 002/2020. Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC, Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELLI - ME CNPJ: 25.165.749/0001-10. Objeto: acréscimo de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento), no valor de 4.965,30 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), passando o valor Global do Contrato para R\$ 92.465,30 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

ASSINAM: O Senhor MARCUS FREDERICK DE LUCENA, Coordenador Executivo da AMAC, pela Contratante, e o (a) Senhor (a) JOÃO LUÍS CASTRO, pela Contratada.

## CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/INSTITUTO SÃO JOSÉ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, envolvendo pinturas em geral, troca de pisos e forros, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para atender as demandas do Instituto São José.

Modalidade: Convite Nº 002/2022

Contratada: M & P MAIA CONSTRUÇÕES IMP. EXP. LTDA, CNPJ nº 08.693.601/0001-39

Valor Total do Contrato: R\$ 154.414,84 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: Termo de Subvenção Social nº02/2019–SEE – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Do prazo: 30/01/2023 à 31/03/2023.

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Instituto São José e o senhor Paulo Cezar Maia Oliveira pela Empresa M & P MAIA CONSTRUÇÕES IMP. EXP. LTDA.

## CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS-ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 004/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FARHAT & FARHAT LTDA, CNPJ 06.057.934/0001-46, tendo como objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum), para atender demandas do Centro Cultural Novarese, no valor total de R\$ 10.726,10 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo - Termo de Collaboração nº 02/2019 – Termo de Aditivo nº 003/2022 - SEME, exercício de 2023.

Rio Branco, Acre, 14 de fevereiro de 2023.

Maria Augusta de Oliveira  
 Presidente

## FELIPE ALGACIR DAMASCENO VENTURIN

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para COLÔNIA SANTA RITA (mat 9339), para a atividade de pecuária, localizada na BR 317, KM 52, PAD Pedro Peixoto, Lote 173, no município de Senador Guiomard-Acre.

## SUPER CLEAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E AGRÍCOLAS ( DEDETIZADORA ), localizada na Rua: Castro Alves, 311 - Bosque – Rio Branco – AC.



**Estado do Acre**

**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC - CEP: 69900-076